



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXIV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2790 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

CONSELHO DA MAGISTRATURA	1
PRESIDÊNCIA	1
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1
DIRETORIA GERAL	2
TRIBUNAL PLENO	2
1ª CÂMARA CÍVEL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	3
1ª CÂMARA CRIMINAL	5
2ª CÂMARA CRIMINAL	8
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	9
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	37

Considerando a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 17ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 15 de dezembro de 2011, bem como o requerimento da Desembargadora Presidente;

RESOLVE:

Suspender, a partir desta data, as férias da Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**, anteriormente concedidas no período de 9/1/2012 a 9/2/2012, **para usufruto em época oportuna**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 9 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 02/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO a Portaria nº 505, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Juiz Substituto **Frederico Paiva Bandeira de Souza**, para responder pela 3ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 9 de janeiro de 2012 a 7 de fevereiro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 9 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Decisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO – ADM - 35492

ORIGEM : COMARCA DE GUARAI

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO

REQUERENTE : DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARAI

REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

DECISÃO

Cuida-se de expediente da então Diretora do Fórum de Guaraí, Juíza Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, em que solicita autorização para realizar o III Concurso Público para Servidores da Justiça daquela comarca.

O pedido é datado de 26 de junho de 2006 e, ao aportar nesta Corte, após receber os impulsos devidos, foi deferido, às fl. 07, por despacho da então Presidente Desembargadora Dalva Magalhães, de saudosa memória. Das fls. 09/47 se extrai que o certame foi realizado, homologado, os candidatos aprovados e classificados nomeados e as vagas então existentes, providas.

É o relatório.

DECIDO.

Os presentes autos versam sobre o preenchimento do quadro funcional dos Serventuários da Justiça da Comarca de Guaraí, por meio de concurso público, de acordo com o mandamento constitucional previsto no inciso II, artigo 37, da Carta Política.

O caderno processual informa que todos os procedimentos do certame foram realizados nos Autos Administrativos nº 07/0054555-7 (ADM – 35.911), em

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Intimação às Partes

RECURSO VOLUNTÁRIO NO RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43181 (11/0097685-7)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : ACÓRDÃO DE FLS. 60/61

REQUERENTES : JUIZ DE DIREITO ALLAN MARTINS FERREIRA E KILBER CORREIA LOPES

REQUERIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR : Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados **INTIMADAS** do seguinte **DESPACHO de fls. 82**: Diante da ausência de prejuízo, indefiro o pedido de republicação do acórdão (fl. 63), pois tanto o Doutor ALLAN MARTINS FERREIRA – Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional/TO quanto o Doutor KILBER CORREIA LOPES – Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal de Araguaína –, signatários dos Recursos Administrativos interpostos contra decisão da Presidente do Conselho da Magistratura do Tribunal do Estado do Tocantins (fls. 27/34 e 35/41), interpuseram recursos voluntários contra o acórdão de fls. 60/61. Assim, em razão da interposição de recursos (fls. 66/73 e 74/80) contra o acórdão de fls. 60/61, determino que os presentes autos sejam encaminhados à Divisão de Distribuição, para que sejam distribuídos a um dos membros do Tribunal Pleno deste Tribunal, nos termos do art. 291 do Regimento Interno do Tribunal do Estado do Tocantins 1. Intimem-se. Palmas –TO, 12 de dezembro de 2011. (A) Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator”. 1 Art. 291. Das decisões do Conselho da Magistratura, caberá recurso voluntário ao Tribunal Pleno, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua publicação no Diário da Justiça.

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2012. (a) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária.

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 01/2012

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 13 do Regimento Interno desta Corte,

apenso, endereçado a este Corte para ser aferida a regularidade e o exaurimento das fases do concurso pelo Tribunal Pleno, o que fora feito, com a conseqüente homologação por meio da Resolução nº 003/2007.

Por último, o Secretário em exercício da Comissão de Seleção e Treinamento, certifica que nenhum ato está pendente de providência, não restando outra iniciativa a não ser o arquivamento dos autos, fl. 49.

Diante do exposto e, considerando que depois do concurso em tela outro já foi realizado (Edital 002/2008), determino o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo.

Transporte cópia desta decisão para o ADM – 35.911 e arquite-se.

Dê-se ciência à ilustre Presidência deste Egrégio Tribunal.
Publique-se.

Palmas-TO, 12 de dezembro de 2001.

Desembargador MOURA FILHO
PRESIDENTE DA CONSTRITJO

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 01/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos - PA 44177/2011 (11/0102649-6), resolve **conceder** ao Juiz **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 523,85 (quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) em razão de seus deslocamentos à Comarca de Tocantinópolis, para exercer as atividades judiciais, nos dias 03, 07, 08, 09, 17, 18, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de novembro e no dia 01 de dezembro de 2011.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas, 09 de janeiro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 03/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 021/2011 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 365/2012, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524, e Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seus deslocamentos à Monte do Carmo-TO, no período de 11/01/2012 a 12/01/2012, com a finalidade de desinstalar e transportar para o Almoxarifado de Palmas-TO, 09 (nove) aparelhos de Ar Condicionados que não estão em operação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas, 09 de janeiro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 02/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 021/2011 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 364/2012, resolve conceder a **José Eustáquio de Melo Junior, Juzs - Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352446**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seu deslocamento à Comarca de Tocantinópolis, no período de 17/01/2012 a 19/01/2012, para exercer as atividades judiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas, 09 de janeiro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INOMINADO - MS Nº4903/11

Referente: Acórdão de fls. 124

Embargante: MARCELO MOTTA E SILVA CUNHA

Advogado: Juliano Leite de Moraes

Agravado: ESTADO DO TOCANTINS e outro
Proc. Est.: Draene Pereira de Araújo Santos

Relator: Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier – em substituição

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. RECURSO IMPROVIDO. 1- O manejo dos Embargos Declaratórios tem por finalidade esclarecer o real sentido de decisão eivada de obscuridade, contradição ou omissão e ao analisar o acórdão combatido, observa-se, sem muito esforço, que a questão posta em debate foi devidamente enfrentada, não restando mácula a ser sanada por esta via estreita. 2- Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em reconhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, por ausência do requisito do art. 535, inciso II, do Código de Processo Civil, mantendo incólume a decisão guerreada, nos termos do voto do Juiz Eurípedes Lamounier – Juiz Certo. Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores, Daniel Negry e Ângela Prudente e os Juízes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Helvécio de Brito Maia Neto, Zacarias Leonardo e Silvana Parfieniuk. Ausências justificadas dos Desembargadores Antônio Félix, Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas-TO, 03 de novembro de 2011.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 12701/2011.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO.

REFERENTE:(AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 10813/02 - DA UNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICO).

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO(A):EMPRESA DE TRANSPORTES PRINCESA DO TOCANTINS LTDA..

RELATOR(A): JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZ(A) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – EM SUBSTITUIÇÃO ao Desembargador(a) WILLAMARA LEILA – Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Na petição de fls. 71/75, o estado do Tocantins apresenta nota técnica renunciando o direito de interpor Recurso Especial. Assim, remetam-se os autos à Comarca de origem para arquivo.Palmas/TO, de julho de 2011.". (A) JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – EM SUBSTITUIÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 10389/09

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO.

REFERENTE:(AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 24676 – 6/08 – DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS- TO).

EMBARGANTE/APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO:NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

EMBARGADO/APELADO(A): BRASIL TELECOM S/A.

ADVOGADO(A):FELIPE LUCKMANN FABRO E OUTROS.

RELATOR(A):JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZ(A) CÉLIA REGINA REGIS em Substituição ao Desembargado(a) LIBERATO PÓVOA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a oposição de Embargos Declaratórios com pedido de aplicação de efeitos infringentes, abra-se vista à parte Embargada, para que, querendo, apresente as contrarrazões no prazo legal. Após o decurso de prazo, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos para estudo do processo. Publique-se. Palmas (TO), 19 de DEZEMBRO de 2011.". (A) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUSBSTITUIÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11085/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE:(AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 80807 – 5/06 – DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO).

EMBARGANTE/AGRAVANTE: PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): MAURÍLIO P. CÂMARA FILHO.

EMBARGADO/AGRAVADO(A): ELI DIAS BORGES E MARIA ULISSES PEDROZA BORGES.

ADVOGADO(A):LUIZ FERNANDO ROMANO MODOLO E OUTRO.

RELATOR(A):JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZ(A) CÉLIA REGINA REGIS em Substituição ao Desembargado(a) LIBERATO PÓVOA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a petição de fls. 97/99, em que o embargante almeja efeito modificativo ou infringente, a fim de que o agravo regimental interposto às fls. 88/90 seja conhecido, determino a intimação dos embargados para contra-arrazoarem os presentes embargos de declaração, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Decorrido o prazo legal, volvam-me conclusos os presentes autos. Cumpra-se.Palmas (TO), 15 de DEZEMBRO de 2011.". (A) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUSBSTITUIÇÃO.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1690/2011

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE:(APELAÇÃO CÍVEL Nº 5543/08 – DO TJ-TO).

REQUERENTE: TIESLEY VINICIUS AQUINO SILVA, REP. PELA SUA GENITORA: KEILA SIMÃO DE AQUINO.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA E OUTRO.

REQUERIDO(A)(S):LINDOMAR ESTEVES DE BARROS E FERNANDA GONTIJO BARROS.

ADVOGADO(A): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTRO.
RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO ao Desembargador(a) AMADO CILTON – Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: “Trata-se de Ação Rescisória manejada por Tielsy Vinicius Aquino Silva, menor impúbere, representado por sua genitora Keila Simão de Aquino em face de Lindomar Esteves de Barros e Fernanda Gontijo Barros – empresa individual, na qual pretende rescindir o r. aresto proferido no acórdão lançado nos autos do recurso de apelação cível nº5.548/2008, para tanto fulcra sua pretensão no artigo 485, III e V do CPC. Em sede de ação rescisória pretende a postulante sob a forma de antecipação de tutela a reintegração do requerido Lindomar Esteves de Barros no pólo passivo da ação indenizatória, assim como na determinação de que o mesmo passe a suportar o pagamento de pensão mensal no valor de um salário mínimo em prol do requerente. É o relatório no que interessa para o momento Passo a decidir. Encontra-se fundamentada a presente rescisória na violação literal de Lei. Para tanto alega que o acórdão que visa desconstituir deixou de expor a motivação para determinar a exclusão de Lindomar Barros do pólo passivo da ação de cunho indenizatória. Pois bem, para antecipar os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, deve o magistrado identificar se existe prova inequívoca pré-constituída e a verossimilhança da alegação. Deve ainda haver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda que se caracterize o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do requerido. Segundo as lições de Luiz Guilherme Marinoni¹ “a prova existe para convencer o juiz, de modo que chega a ser absurdo identificar prova com convencimento, como se pudesse existir prova de verossimilhança ou prova de verdade. A intenção da parte, é sempre a de convencer o juiz”. E justamente nesse sentido, a partir do exame dos autos, entendo ser necessária a abertura para o debate, ofertando às partes a fase de instrução, pois tenho que não se encontra registrado no presente feito, pelo menos até aqui, as provas inequívocas que a antecipação dos efeitos da tutela exige. Entendo, portanto, não haver condições plausíveis para deferir a tutela antecipada pleiteada. Devendo o feito prosseguir com a consequente abertura da fase de instrução, a qual deverá, inclusive, oferecer à Corte elementos para sua convicção, tanto do mérito que se busca, produzindo desta forma uma decisão coerente e dotada da justiça que todo jurisdicionado espera receber. Isto posto, diante dos fundamentos aqui esposados, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Determino ainda que seja encartada aos autos resposta referente à carta de ordem citatória (constando o resultado da diligência de citação dos requeridos), a qual fora certificada à fl. 339. Após, retomem os autos à esta Relatoria. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 19 de dezembro de 2011.” (A) JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO.
¹Marinoni, Luiz Guilherme, “Antecipação de tutela”, 9ª edição, editora RT, São Paulo, 2006, cit. Página 209.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFLA LEITE FERNANDES
Intimação de Acórdão

APELAÇÃO – AP – 14257 (11/0097370-0)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS –TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 106989/08, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS –TO
ADVOGADO: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(*) EST.: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CRIANÇA E ADOLESCENTE. PROGRAMA ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE ENTORPECENTES. OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL QUE SE IMPÕE AO PODER PÚBLICO. INÉRCIA ESTATAL. RESPEITO À LEI ORÇAMENTÁRIA. PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. RESPONSABILIDADE. LIMITAÇÃO. O valor constitucional que reveste a proteção da criança e do adolescente, não pode ser menosprezado pelo Estado – em todas as suas esferas de poder – sob pena de configurar situação de inconstitucionalidade por omissão, motivada por uma inércia governamental no adimplemento de prestações impostas ao Poder Público. A demonstração da existência de diversas crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas, com excessivo volume de pedidos judiciais de intimação e inúmeras consultas de pais em busca de tratamento para seus filhos denota o acerto da sentença que condena os entes públicos (Estado e Município) a criar e manter programas de tratamento especializado para crianças e adolescentes dependentes de álcool, entorpecentes e drogas afins. O conflito entre oneração dos entes estatais e o atendimento ao adolescente, deve ser resolvido, evidentemente em favor do menor, até mesmo pela forma prioritária como a Carta Magna caracteriza as prestações em favor da infância e da juventude (art. 227, caput). Não se configura interferência indevida na discricionariedade da administração estadual ou municipal, a imposição judicial do cumprimento de obrigação de fazer em processos que objetivem a tutela à saúde, ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio público e a todos os interesses constitucionais identificados como difusos, coletivos ou individuais homogêneos. A previsão orçamentária para atender as obrigações relativas à criança e ao adolescente deve ser considerada quando da formulação orçamentária estadual e municipal. É perfeitamente possível a aplicação de multa diária por descumprimento do comando da sentença, a qual deve recair sobre o ente público como um todo (Município e Estado), tendo em vista que a efetiva implementação do projeto específico (criação e manutenção de programas de tratamento especializado para crianças e adolescentes dependentes de álcool, entorpecentes e drogas afins) depende de fatores que fogem da competência única e exclusiva dos chefes dos poderes executivos, dada a necessidade de criação e aprovação de programa específico, em trabalho conjunto com diversos órgãos estatais, além da dependência de aprovação das leis orçamentárias pelo Poder Legislativo. É necessária a estipulação de teto à penalidade pecuniária imposta por descumprimento da sentença (três mil reais por dia, destinados ao fundo municipal da

criança e do adolescente), no montante de cem mil reais, destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, sob pena de desvio dos interesses da demanda. O prazo para cumprimento da obrigação deve ser adequado ao atendimento das programações orçamentárias estadual e municipal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 14257/11, nos quais figuram como Apelantes Município de Colinas do Tocantins-TO e Estado do Tocantins e Apelado Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu parcial provimento ao recurso, somente para alterar o prazo indicado na sentença para cumprimento da decisão, determinando a inclusão das despesas no plano plurianual e na lei orçamentária respectiva, ficando a multa por descumprimento atribuída aos poderes públicos estadual e municipal, na proporção de setenta por cento ao Estado do Tocantins e trinta por cento ao Município de Colinas do Tocantins, limitada ao teto de cem mil reais, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, a Exma. Sra. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Revisora (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Revisor), a qual ratificou a revisão lançada aos autos e o Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal. Ausências momentâneas dos Exmos. Srs. Desembargadores MOURA FILHO e DANIEL NEGRY – Vogais. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas – TO, 1º de dezembro de 2011.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP – 13334 (11/0093721-5)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL –TO
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 7147/02, DA 1ª VARA CÍVEL
EMBARGANTE: INVESTCO S.A.
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTRO
EMBARGADO: ALDO ARAUJO DE AZEVEDO
ADVOGADA: NÁDIA APARECIDA SANTOS
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. VERBA INDENIZATÓRIA. JUROS. CORREÇÃO MONETÁRIA TERMO INICIAL. Inexiste omissão no acórdão que mantém o termo inicial da contagem dos juros de mora (data do evento danoso) definido na sentença. A correção monetária do valor da indenização por danos morais incide, nos termos da Súmula nº 362 do Superior Tribunal de Justiça, desde a data do arbitramento, ou seja, a data da prolação do acórdão que alterou o valor indenizatório fixado no primeiro grau.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos Declaratórios nos Embargos Declaratórios na Apelação 13334/11, figurando como embargante Investco S. A., e embargado Aldo Araujo de Azevedo. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, deu parcial provimento ao recurso, para determinar a incidência da correção monetária a partir da prolação do acórdão que alterou o valor da indenização para o importe de quinze mil reais, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores MOURA FILHO – Vogal e ANTÔNIO FÉLIX – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas –TO, 9 de novembro de 2011.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI – 11757 (11/0095934-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2.5329-0/11, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FILADÉLFIA –TO
AGRAVANTE: MARIA ILDETE GALVÃO COSTA
ADVOGADOS: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES E OUTRO
AGRAVADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA S.A. – CESTE
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATIVIDADE COMERCIAL. CESSAÇÃO. INDENIZAÇÃO. RECONHECIMENTO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SUBSTRATO PROBATÓRIO. IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA. A pendência de esclarecimento fático acerca do exercício de atividade comercial à beira rio, em travessia a ser inundada pela formação de lago de usina hidroelétrica, enfraquece a verossimilhança das alegações, para fins de antecipação de tutela. A impossibilidade de reaver verba paga, antes de sentença final, a título de indenização por cessação de atividade econômica, configura vedação à antecipação da tutela, por irreversibilidade da medida, nos termos do § 2º do art. 273 do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 11757/11, figurando como Agravante Maria Ildete Galvão Costa e como Agravado Consórcio Estreito Energia S.A. – CESTE. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, acordaram os Desembargadores componentes da 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX – Vogal e MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas –TO, 9 de novembro de 2011.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI – 11759 (11/0095936-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2.5324-0/11, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FILADÉLFIA –TO
AGRAVANTE: JOSÉ FÉLIX MOREIRA
ADVOGADOS: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES E OUTRO
AGRAVADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA S.A. – CESTE
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATIVIDADE COMERCIAL. CESSAÇÃO. INDENIZAÇÃO. RECONHECIMENTO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SUBSTRATO PROBATORIO. IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA. A pendência de esclarecimento fático acerca do exercício de atividade comercial à beira rio, em travessia a ser inundada pela formação de lago de usina hidroelétrica, enfraquece a verossimilhança das alegações, para fins de antecipação de tutela indenizatória. A impossibilidade de reaver verba paga, antes de sentença final, a título de indenização por cessação de atividade econômica, configura vedação à antecipação da providencia jurisdicional, por irreversibilidade da medida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 11759/11, figurando como Agravante José Félix Moreira e como Agravado Consórcio Estreito Energia S.A. – CESTE. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, acordaram os Desembargadores componentes da 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX – Vogal e MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas –TO, 9 de novembro de 2011.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI – 11763 (11/0095941-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2.5332-0/11, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FILADÉLFIA –TO

AGRAVANTE: KRISTIANE ALECRIM FERREIRA
ADVOGADOS: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES E OUTRO
AGRAVADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA S.A. – CESTE
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATIVIDADE COMERCIAL. CESSAÇÃO. INDENIZAÇÃO. RECONHECIMENTO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SUBSTRATO PROBATORIO. IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA. A pendência de esclarecimento fático acerca do exercício de atividade comercial à beira rio, em travessia a ser inundada pela formação de lago de usina hidroelétrica, enfraquece a verossimilhança das alegações, para fins de antecipação de tutela. A impossibilidade de reaver verba paga, antes de sentença final, a título de indenização por cessação de atividade econômica, configura vedação à antecipação da tutela, por irreversibilidade da medida, nos termos do § 2º do art. 273 do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 11763/11, figurando como Agravante Kristiane Alecrim Ferreira e como Agravado Consórcio Estreito Energia S.A. – CESTE. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, acordaram os Desembargadores componentes da 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX – Vogal e MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas - TO, 9 de novembro de 2011.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP – 11885 (10/0088771-2)

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA –TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 07/2000, DA VARA DE FAMÍLIA E 2ª CÍVEL

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: ADRIANA MAURA TOLEDO LEME PALLAORO E OUTROS
EMBARGADA: JOSEMÁRIA AZEVEDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. JUROS REMUNERATÓRIOS. OMISSÃO. Os embargos de declaração têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente no acórdão ou sentença, inócidentes quando a matéria que se pretende seja analisada (juros remuneratórios) não fora decidida na sentença recorrida, tampouco ventilada nos recursos contra ela interpostos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 11885/10, figurando como Embargante Banco do Brasil S.A., como Embargada Josemária Azevedo de Almeida. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, mantendo inalterado o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX – Vogal e MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas –TO, 9 de novembro de 2011.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP – 13084 (11/0092555-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 28009-3/08, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APENSO: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 31828-7/08 E AGI Nº 8456 TJ – TO
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGADO: HUMBERTO LÚCIO SILVA SOBRINHO
ADVOGADA: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. CONCURSO PÚBLICO. MÉDICO LEGISTA. TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA. OMISSÃO. ESCLARECIMENTOS. CUMPRIMENTO DO JULGADO. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO. Os embargos de declaração têm por finalidade única suscitar o saneamento de omissão, contradição ou

obscuridade existentes no acórdão ou sentença, não se prestando para rediscussão da matéria apreciada. A necessidade de especificação da forma de cumprimento do acórdão embargado dá ensejo ao esclarecimento pela via de embargos de declaração. Cabe à banca examinadora do concurso público para provimento de vagas no cargo de médico legista a escolha dos parâmetros que nortearão a indicação de teste físico razoável para este cargo, sempre levando em consideração o grau de esforço físico exigido ao candidato no desempenho das suas funções. Por força do princípio da isonomia, a aprovação de candidato sub judice em teste de capacidade física reaplicado nos moldes de determinação judicial, não implica em reaplicação dos demais testes da primeira etapa do certame, dos quais validamente participou por força de liminar. A existência de equívoco no acórdão embargado substancia em mero erro material – por nele constar “os reprovados”, quando na realidade deveria ter constado no singular (o reprovado), visto que os efeitos da decisão incidem unicamente sobre o autor da ação – impõe o acolhimento dos embargos para retificação do erro material.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação nº 13084/11, figurando como Embargante Ministério Público do Estado do Tocantins, como Embargado Humberto Lúcio Silva Sobrinho. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu parcial provimento ao recurso para retificar o erro material existente na ementa do acórdão embargado, para que, onde se lê “os reprovados” leia-se “o reprovado”, bem como esclarecer que caberá à banca examinadora do concurso público para provimento de vagas no cargo de médico legista a escolha dos parâmetros que nortearão a indicação de teste físico razoável para este cargo, mostrando-se inviável a reaplicação, ao embargado, dos demais testes da primeira etapa do certame, por já ter deles participado, por força de liminar, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, a Exma. Sra. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX), e o Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas –TO, 1º de dezembro de 2011.

APELAÇÃO – AP – 13373 (11/0094169-7)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 124737-3/09, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES
APELADA: PNEUÇO COMÉRCIO DE PNEUS DE ARAGUAÍNA LTDA.
ADVOGADA: CLEUDA SUANE PINTO AGUIAR
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: MONITÓRIA. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS POR MUNICÍPIO. INADIMPLEMENTO. PROVA. Comprovada a aquisição de pneus e outros produtos, mediante documentos (notas fiscais, duplicatas e cheques emitidos pelo Município adquirente) tem o comprador a obrigação de pagar os valores correspondentes, sob pena de enriquecimento sem causa, sendo irrelevante o fato de a dívida ser originária da administração municipal anterior.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 13373/11, em que figuram como Apelante Município de Aragominas-To e como apelada Pneuço Comércio De Pneus De Araguaína Ltda. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter inalterada a sentença combatida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX – Revisor e MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas –TO, 9 de novembro de 2011.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI – 11761 (11/0095938-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2.5327-4/11, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FILADÉLFIA –TO

AGRAVANTE: TEREZA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES E OUTRO
AGRAVADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA S.A. – CESTE
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATIVIDADE COMERCIAL. CESSAÇÃO. INDENIZAÇÃO. RECONHECIMENTO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SUBSTRATO PROBATORIO. IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA. A pendência de esclarecimento fático acerca do exercício de atividade comercial à beira rio, em travessia a ser inundada pela formação de lago de usina hidroelétrica, enfraquece a verossimilhança das alegações, para fins de antecipação de tutela. A impossibilidade de reaver verba paga, antes de sentença final, a título de indenização por cessação de atividade econômica, configura vedação à antecipação da tutela, por irreversibilidade da medida, nos termos do § 2º do art. 273 do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 11761/11, figurando como Agravante Tereza Pereira da Silva e como Agravado Consórcio Estreito Energia S.A. – CESTE. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, acordaram os Desembargadores componentes da 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX – Vogal e MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas –TO, 9 de novembro de 2011.

Decisão

AGRAVA DE INSTRUMENTO Nº 5003287-73.2011.827.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2008.0003.0467-7/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
 AGRAVANTE: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
 ADVOGADOS: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA, RENATO TADEU RONDINA MANDALITI E OUTRO
 AGRAVADO: JÚLIO JORGE CATINI
 ADVOGADOS: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ, ARNALDO REIGOTA E OUTROS – NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC.
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY - Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS do seguinte DECISÃO: Cuida de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo, interposto por Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, contra decisão que rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença, proferida no âmbito da Ação de Execução nº 2008.0003.0467-7/0, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína - TO. Inicialmente a Companhia de Seguros Agravante sustenta a tempestividade e o cabimento do recurso. Requer seja atribuído efeito suspensivo ativo ao agravo para o fim de suspender os efeitos da r. decisão agravada, até o julgamento em definitivo deste recurso. Alega a Agravante que transitada em julgado a sentença que a condenou ao pagamento de indenização por danos materiais, o Agravado deu início ao cumprimento da sentença. Informa que fora intimado para efetuar o pagamento em 20.10.2011, sendo que, em 27.10.2011 efetuou o depósito do valor da condenação, ou seja, R\$ 47.739,73. Informa, ainda, que em 03.11.2011 protocolou a petição comprobatória do pagamento, portanto dentro do prazo de 15 (quinze) dias que lhe garantiria a isenção da multa prevista no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Aduz que, não obstante haver cumprido atempadamente a decisão judicial, em 14.11.2011 foi surpreendida com o bloqueio em sua conta corrente no valor de R\$ 58.825,36 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). Diante disso, apresentou impugnação ao cumprimento de sentença, que somente fora protocolada em 16.11.2011 em razão do feriado do dia 15 de novembro, a fim de que fosse determinado o desbloqueio da mencionada importância. Esclarece que no dia seguinte o d. juiz a quo, por meio da r. decisão agravada, rejeitou a impugnação ao cumprimento da sentença alegando que a petição que acompanhou o comprovante de depósito do valor em que foi condenado foi protocolada na Comarca de Palma, sem que fosse dado entrada no juízo da Vara competente no prazo legal, também em razão da petição não constar a assinatura da advogada legalmente constituída. Desta forma, por entender haver cumprido a determinação em tempo próprio, requer seja o recurso conhecido e, nos termos no art. 527, III, do Código de Processo Civil, seja atribuído efeito suspensivo e, ao final, lhe seja atribuído integral provimento para o fim de ver reformada a r. decisão agravada. É o importante a relatar. DECIDO Uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do presente recurso de Agrado. Consoante o artigo 558, do Código de Processo Civil, "o relator poderá a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara". A irrisignação da Agravante, em síntese, consiste na decisão que rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença – não reconhecendo o pagamento da condenação promovida dentro do prazo legal, cujo valor é idêntico ao apontado pelo próprio Agravado na petição de cumprimento de sentença – em razão da petição ter sido protocolada no Fórum de Palmas sem que fosse, no prazo de 3 (três) dias, apresentada no protocolo judicial da Fórum de Araguaína, como determina a regulamentação do protocolo integrado. Também por não constar, da referida petição, a assinatura da patrona da Agravante. Neste sentido, tenho que razão assiste à Agravante uma vez que, ainda que comentando as falhas procedimentais apontadas pelo d. magistrado de primeiro grau, na verdade procurou cumprir em tempo hábil a determinação judicial. Assim, após, análise apriorística e juízo de cognição sumária das razões expostas, em cotejo com os documentos colecionados, próprios do estágio inicial do feito, verifica-se que in caso estão presentes os requisitos para a concessão do efeito suspensivo ao agravo, haja vista a possibilidade real de o resultado contrário provocar lesão grave e de difícil reparação em face da parte Agravante, uma vez que, não sendo reconhecido o mencionado depósito, sobre o valor condenado passa a incidir a multa de 10% por atraso no cumprimento da decisão. Na tutela antecipada o risco de dano não exsurge de ato praticado ou que possa vir a ser praticado pela outra parte, mas da própria situação do postulante que não pode aguardar até o julgamento do processo, sem risco de suportar com sérios prejuízos. Neste sentido à vista do exposto, com fulcro no artigo 527, III, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, determino a suspensão da decisão recorrida nos termos do pedido bem como a requisição de informações ao juízo de origem, na forma do artigo 527, IV, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 527, V, do CPC. I C Palmas, 15 de dezembro de 2011 Desembargador DANIEL NEGRY- Relator.

ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **RENATO TADEU RONDINA MANDALITI, CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ E ARNALDO REIGOTA**, intimados a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2012. Naura Stella B. de S. Cavalcante – Secretária da 2ª Câmara Cível em substituição.

Despacho

APELAÇÃO Nº 5002711-80.2011.827.0000

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2011.0001.0197-0/0 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GOIATINS-TO
 APELANTE: TATIANE DE FREITAS PORTO CARNEIRO
 ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA – NÃO CADASTRADO NO E-PROC
 APELADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS
 ADVOGADOS: DANIEL DOS SANTOS BORGES E JOÃO BEUTER JÚNIOR
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS - Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: De acordo com Portaria 413/2011, publicada no Diário da Justiça no 2738, do dia 29 de setembro de 2011, determino a intimação dos patronos dos seguintes processos cíveis: AP 5003297-20; AP 5003441-91; AP 5003500-79; APMS 5002711-60; AP 5003468-74; AP 5003453-08; AP 5003449-68; AP 5003140-47, via Diário da Justiça, para providenciarem, no prazo de 5 dias, cadastramento e validação no sistema e-Proc/TJTO, a fim de que possam, doravante acompanhar os atos processuais. Findo o prazo, com ou sem regularização, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas –TO, 13 de dezembro de 2011. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 2/2012

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 2ª **SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **17(dezessete)** dia(s) do mês de **janeiro** de 2012, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 5003089-36.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2010.0012.3427-5 - 1ª VARA CRIMINAL).
 T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL.
 RECORRENTE: WARLIS FERREIRA DOS SANTOS
 DEF. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

2) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - 5003208-94.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2009.0012.4286-0/0 - 1ª VARA CRIMINAL).
 T. PENAL: ART. 121, CAPUT, C/C O ARTIGO 14, II, E ART. 29, TODOS DO CÓDIGO PENAL.
 RECORRENTE: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA NETO
 DEF. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	RELATOR
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

3) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003202-87.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO
 T. PENAL: ART. 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06
 REFERENTE: DENÚNCIA – CRIME Nº 2011.0001.2136-0/0 – VARA CRIMINAL
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECORRIDO: EDMILSE DOMICIANO DA SILVA
 DEFª. PÚBLª.: CRISTIANE SOUZA JAPIASSU MARTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antônio Félix	RELATOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

4) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003226-18.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO
 T. PENAL: ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2006.0006.3880-3/0 – VARA CRIMINAL
 RECORRENTE: WILLIAN RONAN ALVES MACIEL
 DEFª. PÚBLª.: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antônio Félix	RELATOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

5) = RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002019-81.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO
 T. PENAL: ART. 121 E O ARTIGO 14, INCISO II DO CÓDIGO PENAL
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.3484-8/0 – VARA CRIMINAL
 RECORRENTE: PAULO MIRANDA DA SILVA
 DEFª. PÚBLª.: ANDREIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antônio Félix **RELATOR**
Desembargador Moura Filho **VOGAL**
Desembargador Daniel Negry **VOGAL**

6)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002295-15.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO ITAGUATINS - TO
T. PENAL: ARTIGO 107, INCISO IV DO CODIGO PENAL
REFERENTE: AÇÃO CRIMINAL Nº 2005.0001.6712-8 – VARA CRIMINAL
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDO: DIOGO LOPES DA SILVA
DEFEN. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antônio Félix **RELATOR**
Desembargador Moura Filho **VOGAL**
Desembargador Daniel Negry **VOGAL**

7)=APELAÇÃO Nº 5001996-38.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2010.0010.6132-0/0 DA 4ª VARA CRIMINAL).
T. PENAL: ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI NO 11.343/06.
APELANTE: MAICON DOUGLAS DA SILVA.
DEFª. PÚBLª.: MAURINA JÁCOME SANTANA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
Desembargador Antônio Félix **REVISOR**
Desembargador Moura Filho **VOGAL**

8)=APELAÇÃO Nº 5002003-30.2011.827-0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.1034-1 DA 2ª VARA CRIMINAL).
T. PENAL: ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTES: EUSTÁQUIO GOMES LOPES E SUELTON DE SOUZA GOMES
DEFª. PÚBLª.: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
Desembargador Antônio Félix **REVISOR**
Desembargador Moura Filho **VOGAL**

9)=APELAÇÃO Nº 5002024-06.2011.827-0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2010.0006.8722-5/0, DA 1ª VARA CRIMINAL).
T. PENAL: ART. 157, § 3º, DO C. P. B. E ART. 244-B DA LEI Nº 8.069/90 AMBOS C/C OS ART.S 29 E 69 DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE: ROBERTO ARAÚJO SOUSA
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
APELANTE: CÉLIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADA: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
APELANTES: WANDERSON LOPES DA SILVA E WENGREDY BARBOSA DOS SANTOS
DEF. PÚBL.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
Desembargador Antônio Félix **REVISOR**
Desembargador Moura Filho **VOGAL**

10)=APELAÇÃO Nº 5001808-45.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº No 4.1697/0 – DA 1ª VARA CRIMINAL).
T. PENAL: ART. 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTES: REGINALDO NUNES DE OLIVEIRA E IRANDY LEMOS DE SOUZA
DEF. PUB.: DANILO FRASSETO MICHELINI
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
Desembargador Antônio Félix **REVISOR**
Desembargador Moura Filho **VOGAL**

11)=APELAÇÃO - AP-14557/11 (11/0100688-6)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 24482-8/11 DA 1ª VARA CRIMINAL).
T. PENAL: ART. 155, § 4º, INCISOS I E IV DO CODIGO PENAL.

APELANTES: VIRGÍLIO LUSTOSA DE PAULA E LEONARDO BAILÃO DA SILVA.
DEFª. PÚBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti **RELATOR**
Desembargador Marco Villas Boas **REVISOR**
Desembargador Antônio Félix **VOGAL**

12)=APELAÇÃO - AP-14328/11 (11/0097760-8)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (DENUNCIA Nº 62844-0/10 - 2ª VARA CRIMINAL).
APENSO: (INQUERITO POLICIAL Nº 60503-2/10) E (LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 67235-0/10).
T. PENAL: ART. 33, "CAPUT", DA LEI DE Nº11.343/06.
APELANTE: ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS.
DEFEN. PÚBL.: FABIO MONTEIRO DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti **RELATOR**
Desembargador Marco Villas Boas **REVISOR**
Desembargador Antônio Félix **VOGAL**

13)=APELAÇÃO - AP-14474/11 (11/0099732-3)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 71275-9/08 DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JURI).
T. PENAL: ART. 121, § 2º, C/C O ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE: REINALDO PEREIRA REZENDE.
DEFEN. PÚBL.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DELVEAUX VIEIRA P. JÚNIOR (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)).
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
Desembargador Antônio Félix **REVISOR**
Desembargador Moura Filho **VOGAL**

14)=APELAÇÃO - AP-14056/11 (11/0096571-5)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (DENUNCIA Nº 104315-8/09 - 2ª VARA CRIMINAL).
APENSO: (PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE BEM APREENDIDO Nº 53904-8/10) E (RELAXAMENTO DE PRISÃO Nº 102030-1/09).
T. PENAL: ARTIGO 33, "CAPUT", DA LEI DE Nº 11.343/06.
APELANTE: CELIO LOPES ALEIXO.
DEFEN. PÚBL.: FABIO MONTEIRO DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti **RELATOR**
Desembargador Marco Villas Boas **REVISOR**
Desembargador Antônio Félix **VOGAL**

15)=APELAÇÃO - AP-14299/11 (11/0097611-3)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 101279-5/10 DA 2ª VARA CRIMINAL).
APENSO: (REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 101220-5/10).
T. PENAL: ART. 157, § 2º, INCISOS I E II (DUAS VEZES) NA FORMA DO ART. 70, 1ª PARTE, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
APELANTES: EVANDRO LIMA DA SILVA E JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS.
DEFEN. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti **RELATOR**
Desembargador Marco Villas Boas **REVISOR**
Desembargador Antônio Félix **VOGAL**

16)=APELAÇÃO - AP-14547/11 (11/0100549-9)

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 417/06, DA ÚNICA VARA).
APENSO: (PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 406/06) E (RECAMBIAMENTO DA CÓPIA DA AÇÃO PENAL Nº 71329-5/06).
T. PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I, II E IV, EM CONCURSO MATERIAL (ARTIGO 69, CAPUT, DO CP) COM O ARTIGO 157, §3º, SEGUNDA PARTE, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CP.
APELANTE: MANASÉRGIO SÉRGIO DOURADO.
DEFEN. PÚBL.: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador Antônio Félix **REVISOR**
 Desembargador Moura Filho **VOGAL**

17)=APELAÇÃO - AP-14581/11 (11/0100782-3)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 114176-1/09 DA 1ª VARA CRIMINAL).
 T. PENAL: ART 157, "CAPUT" (POR TRES VEZES) C/C O ART 70, AMBOS DO CODIGO PENAL.

APELANTE: WELTON JOSÉ DE CARVALHO.
 DEFEN. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador Antônio Félix **REVISOR**
 Desembargador Moura Filho **VOGAL**

18)=APELAÇÃO - AP-14449/11 (11/0099638-6)

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 122558-6/10 - ÚNICA VARA CRIMINAL).
 T. PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL E ARTIGO 14, "CAPUT", DA LEI DE Nº 10.826/03.

APELANTE: GENILTON BATISTA DE AGUIAR.
 DEFª. PÚBLª.: CAROLINA SILVA UNGARELLI.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador Antônio Félix **REVISOR**
 Desembargador Moura Filho **VOGAL**

19)=APELAÇÃO - AP-12949/11 (11/0091640-4)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 32244-8/10 - 2ª VARA CRIMINAL).
 T. PENAL: ARTIGO 157, DO CÓDIGO PENAL.

APELANTE: MAIRO DE OLIVEIRA SANTOS.
 ADVOGADO: KELVIN KENDI INUMARU.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti **RELATOR**
 Desembargador Marco Villas Boas **REVISOR**
 Desembargador Antônio Félix **VOGAL**

20)=APELAÇÃO - AP-14515/11 (11/0100245-7)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 387/06, DA VARA EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JURI).
 T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISO I, C/C O ARTIGO 14, INCISO II E ARTIGO 29, TODOS DO CP.

APELANTE: MARCELO DE CARVALHO PINHEIRO.
 ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador Antônio Félix **REVISOR**
 Desembargador Moura Filho **VOGAL**

21)=APELAÇÃO - AP-14393/11 (11/0098721-2)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 125234-2/09 - DA 1ª VARA CRIMINAL).
 T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS III E IV (ÚLTIMA FIGURA) DO CP.

APELANTE: ARNALDO PEREIRA DA SILVA.
 DEFEN. PÚBL.: EDNEY VIEIRA DE MORAES.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti **RELATOR**
 Desembargador Marco Villas Boas **REVISOR**
 Desembargador Antônio Félix **VOGAL**

22)=APELAÇÃO - AP-14539/11 (11/0100477-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 55086-6/07 - 3ª VARA CRIMINAL).
 T. PENAL: ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, C/C ARTIGO 70, AMBOS DO CP.

APELANTE: MARIELTON DA SILVA FREITAS.
 DEFª. PÚBLª.: DANIELA MARQUES DO AMARAL.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti **RELATOR**
 Desembargador Marco Villas Boas **REVISOR**
 Desembargador Antônio Félix **VOGAL**

23)=APELAÇÃO - AP-13968/11 (11/0096291-0)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 108271-8/10 - VARA CRIMIAL).
 T. PENAL: ARTIGO 129, "CAPUT", E ARTIGO 329, "CAPUT", C/C O ARTIGO 70, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

APELANTE: CLEBERSON MARQUES DA CRUZ.
 DEFEN. PÚBL.: JULIO CESAR CAVALCANTE ELIHIMAS.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **RELATOR**
 Desembargador Luiz Gadotti **REVISOR**
 Desembargador Marco Villas Boas **VOGAL**

24)=APELAÇÃO - AP-14447/11 (11/0099634-3)

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 6872-8/11 - ÚNICA VARA CRIMINAL).
 T. PENAL: ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV, C/C O ARTIGO 71, "CAPUT", AMBOS DO CODIGO PENAL.

APELANTES: FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS FILHO E MAYANDRO DA LUZ SILVA.

DEFª. PÚBLª.: CAROLINA SILVA UNGARELLI.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti **RELATOR**
 Desembargador Marco Villas Boas **REVISOR**
 Desembargador Antônio Félix **VOGAL**

25)=APELAÇÃO - AP-14540/11 (11/0100478-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 42345-7/10- DA 2ª VARA CRIMINAL).
 APENSO: (LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 33190-0/10).
 T. PENAL: ARTIGO 33 E ARTIGO 35, AMBOS DA LEI DE Nº 11.343/06, NA FORMA DO ARTIGO 69, DO CP.

APELANTE: MICHAEL SOUSA BEZERRA.
 ADVOGADO: RITHS MOREIRA AGUIAR.
 APELANTE: ELIENE LIMA SOUSA.
 DEFEN. PÚBL.: FABIO MONTEIRO DOS SANTOS.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antônio Félix **RELATOR**
 Desembargador Moura Filho **REVISOR**
 Desembargador Daniel Negry **VOGAL**

26)=APELAÇÃO - AP-13569/11 (11/0094650-8)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 101070-5/09 - ÚNICA VARA).
 T. PENAL: ARTIGO 33, "CAPUT", E SEU § 4º, DA LEI DE Nº 11.343/06.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 APELADO: EYDER DIVINO SOARES.
 ADVOGADA: CLÉLIA COSTA NUNES.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **RELATOR**
 Desembargador Luiz Gadotti **REVISOR**
 Desembargador Marco Villas Boas **VOGAL**

27)=APELAÇÃO - AP-14530/11 (11/0100329-1)

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 81108-0/08 DA ÚNICA VARA).
 T. PENAL: ARTIGO 155, CAPUT, DO CP.

APELANTE: CLAUDIVAN GOMES DA SILVA.
 DEFª. PÚBLª.: LUCIANA COSTA DA SILVA.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
 Desembargador Antônio Félix **REVISOR**
 Desembargador Moura Filho **VOGAL**

28)=APELAÇÃO - AP-14523/11 (11/0100318-6)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 71497-2/11, DA VARA ESPECIALIZADA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIA CONTRA A MULHER).

T. PENAL: ARTIGO 129, § 9º, E ARTIGO 148, DO CP.

APELANTE: ANTÔNIO JESUALDO JQUES CORDEIRO.

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

5ª TURMA JULGADORADesembargador Marco Villas Boas **RELATOR**
Desembargador Antônio Félix **REVISOR**
Desembargador Moura Filho **VOGAL****29)=APELAÇÃO - AP-14387/11 (11/0098661-5)**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 966/05 - 2ª VARA CRIMINAL).

T. PENAL: ARTIGO 1º, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI DE Nº 9.455/97.

APELANTE: JOSE DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO: CÍCERO AYRES FILHO.

APELANTE: OSCAR BALTAZAR ARRUDA RIBEIRO.

DEFEN. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY.

3ª TURMA JULGADORADesembargador Daniel Negry **RELATOR**
Desembargador Luiz Gadotti **REVISOR**
Desembargador Marco Villas Boas **VOGAL****2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação às Partes**HABEAS CORPUS Nº 7319/11 (11/0092779-1)**T. PENAL : ART. 121 CAPUT E ART. 129, § 1º C/C ART. 73 TODOS DO CP
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : LUCIANO FRANCISCO DA SILVA
DEF. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL
IMPETRADO : JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE GURUPI/TO
RELATOR : Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Dr. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO - Relator (em Substituição), ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão de folhas 114/115 a seguir transcrita: DECISÃO : "Neste feito a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por intermédio do defensor José Alves Maciel ajuíza o presente habeas corpus em favor de LUCIANO FRANCISCO DA SILVA, alegando a ocorrência de ato coator imputado ao MM. Juiz da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Gurupi consubstanciado no fato de que o paciente encontra-se cumprindo pena em regime fechado, mesmo tendo sido agraciado com a progressão para o regime aberto. Compulsando os autos, verifico às fls. 107 que o MM. Juiz informa que o paciente foi agraciado com o livramento condicional. Nessas condições, é fato que o habeas corpus perdeu seu objeto, o que conduz consequentemente à prejudicialidade deste writ, na forma como tem entendido o Superior Tribunal de Justiça. *Ex positis*, diante do fato novo noticiado, julgo prejudicado o presente Habeas Corpus ante a perda superveniente do seu objeto. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 05 de dezembro de 2011. **Juiz Helvécio de Brito Maia Neto** - Relator – em substituição. Secretaria da 2ª Câmara Criminal aos 09 dias do mês de janeiro de 2012.

HABEAS CORPUS Nº 7237 (11/0092338-9)ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO PENAL : ART 1º,II,§ 3º,ÚLTIMA PARTE E § 4º DA LEI 9.455/97;ART. 214 C/C ART. 224 E 226,II ,CP POR 2X.
IMPETRANTE : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO
DEF. PÚBLICO : FABRÍCIO SILVA BRITO
IMPETRADO : JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE GURUPI/TO
RELATOR : Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (EM SUBSTITUIÇÃO)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Dr. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO - Relator (em Substituição), ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão de folhas 129/130 a seguir transcrita: "Neste feito a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por intermédio do defensor Fabrício Silva Brito ajuíza o presente habeas corpus em favor de CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO, alegando a ocorrência de ato coator imputado ao MM. Juiz da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Gurupi/TO consubstanciado no fato de que o paciente encontra-se cumprindo pena em regime fechado, mesmo tendo sido agraciado com a progressão para o regime aberto. Compulsando os autos, verifico às fls. 122 que o MM. Juiz informa que foi possibilitado ao paciente o cumprimento da pena em Regime Domiciliar. Nessas condições, é fato que o habeas corpus perdeu seu objeto, o que conduz consequentemente à prejudicialidade deste writ, na forma como tem entendido o Superior Tribunal de Justiça. *Ex positis*, diante do fato novo noticiado, julgo prejudicado o presente Habeas Corpus ante a perda superveniente do seu objeto. Publique-se. Intime-se.

Cumpra-se. Palmas-TO, 05 de dezembro de 2011. **Juiz Helvécio de Brito Maia Neto** - Relator em substituição.

HABEAS CORPUS Nº. 7239 (11/0092341-9)ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
T. PENAL : ART. 121, § 2º, I E IV DO CPB E ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03 C/C ART. 61, II, C, E 69, CAPUT DO CP, SOB OS RIGORES DA LEI 8.072/90
IMPETRANTE : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PACIENTE : RENATO LEITE MACEDO DA SILVA
DEF. PÚBLICA : LETÍCIA C. AMORIM S. DOS SANTOS.
IMPETRADO : JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE GURUPI-TO
RELATOR : Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Dr. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO - Relator (em Substituição), ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão de folhas 118/119 a seguir transcrita: "Neste feito a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por intermédio da defensora Letícia C. Amorim S. dos Santos ajuíza o presente habeas corpus em favor de RENATO LEITE MACEDO DA SILVA, alegando a ocorrência de ato coator imputado ao MM. Juiz da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Gurupi consubstanciado no fato de que o paciente encontra-se cumprindo pena em regime fechado, mesmo tendo sido agraciado com a progressão para o regime aberto. Compulsando os autos, verifico às fls. 111 que o MM. Juiz informa que foi possibilitado ao paciente o cumprimento da pena em Regime Domiciliar. Nessas condições, é fato que o habeas corpus perdeu seu objeto, o que conduz consequentemente à prejudicialidade deste writ, na forma como tem entendido o Superior Tribunal de Justiça. *Ex positis*, diante do fato novo noticiado, julgo prejudicado o presente Habeas Corpus ante a perda superveniente do seu objeto. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 05 de dezembro de 2011. **Juiz Helvécio de Brito Maia Neto** - Relator – em substituição. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, aos 09 dias do mês de janeiro de 2012.

HABEAS CORPUS Nº 7273 (11/0092436-9)ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
T. PENAL : ART. 155, § 4º, INCISO I DO CP.
IMPETRANTE : DANILO FRASSETO MICHELINI
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS/TO
PACIENTE : EVANDRO DOS REIS ALMEIDA
DEF. PÚBLICO : DANILO FRASSETO MICHELINI
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (EM SUBSTITUIÇÃO)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Dr. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO - Relator (em Substituição) ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão de folhas 112/113 a seguir transcrita: "Neste feito a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por intermédio do defensor Danilo Frasseto Michelini ajuíza o presente habeas corpus em favor de EVANDRO DOS REIS ALMEIDA, alegando a ocorrência de ato coator imputado ao MM. Juiz da Vara das Execuções Criminais na Comarca de Palmas - TO consubstanciado no fato de que o paciente encontra-se cumprindo pena em regime fechado, mesmo tendo sido agraciado com a progressão para o regime aberto. Compulsando os autos, verifico às fls. 105 que o MM. Juiz informa que o paciente possui três execuções penais que somadas totalizam 07 (sete) anos e 05 (cinco) meses de reclusão. Além disso, as informações noticiam uma nova condenação pelo delito de furto no qual a pena foi de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e duas fugas do presídio onde cumpria pena. Finalmente, o documento dá conta de que o atual regime de cumprimento da pena do paciente é o fechado e que foi determinada a realização de novos cálculos para reunificação das penas com o objetivo de saber quando será possibilitada nova progressão. Nessas condições, é fato que o habeas corpus perdeu seu objeto, o que conduz consequentemente à prejudicialidade deste writ, na forma como tem entendido o Superior Tribunal de Justiça. *Ex positis*, diante do fato novo noticiado, julgo prejudicado o presente Habeas Corpus ante a perda superveniente do seu objeto. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 05 de dezembro de 2011. **Juiz Helvécio de Brito Maia Neto** - Relator – em substituição. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, aos 09 dias do mês de janeiro de 2012.

HABEAS CORPUS Nº 7313 (11/0092773-2)ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
T. PENAL : ART. 157, PARAGRAFO 2º, INCISO II DO CP.
IMPETRANTE : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRADO : JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE GURUPI/TO
PACIENTE : EDGAR PEREIRA DE OLIVEIRA
DEFEN. PÚBLICO : JOSÉ ALVES MACIEL
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (EM SUBSTITUIÇÃO)

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Dr. HELVÉCIO BRITO MAIA NETO - Relator (em Substituição), ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão de fls. 118/119, a seguir transcrita: "Neste feito a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por intermédio do defensor José Alves Maciel ajuíza o presente habeas corpus em favor de EDGAR PEREIRA DE OLIVEIRA, alegando a ocorrência de ato coator imputado ao MM. Juiz da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Gurupi consubstanciado no fato de que o paciente encontra-se cumprindo pena em regime fechado, mesmo tendo sido agraciado com a progressão para o regime aberto. Compulsando os autos, verifico às fls. 104 que o MM. Juiz informa que o paciente foi agraciado com o livramento condicional. Nessas condições, é fato que o habeas corpus perdeu seu objeto, o que conduz consequentemente à prejudicialidade deste writ, na forma como tem entendido o Superior Tribunal de Justiça. *Ex positis*, diante do fato novo noticiado, julgo prejudicado o presente Habeas Corpus ante a perda superveniente do seu objeto. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 05 de dezembro de 2011. **Juiz Helvécio de Brito Maia Neto** - Relator – em substituição.

HABEAS CORPUS Nº 7931(11/0100437-9)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE : MAURINA JACOME SANTANA (DEFENSORA PUBLICA)
 PACIENTE : DANILO DE CASSIO VERAS
 DEF. PUBLICO : MAURINA JACOME SANTANA
 IMPETRADO : MM JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO.
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Convocada Dra CÉLIA REGINA REGIS – Relatora em Substituição, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho de fls. 63/64 a seguir transcrito: “Trata-se de Habeas Corpus, com pedido liminar, cuja pretensão resume-se na cessação de suposto constrangimento ilegal a que se encontrava submetido o paciente, condenado à pena de 04 (quatro) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 30 (trinta) dias multa, pela prática do crime previsto no art. 157, *caput* do Código Penal. Afirma a impetrante que o preso faz jus à progressão de regime, e que o respectivo pedido deduzido na origem em 16.05.2011, até a data do protocolo do presente, em 01.09.2011, não havia sido apreciado. Ao entender que havia a necessidade de consultar a autoridade inquirida coatora para aferição da precisão das circunstâncias noticiadas unilateralmente, postergou-se para momento diferido a análise do pedido liminar. Ao prestar as informações, o togado de piso informou que o paciente havia preenchido o requisito objetivo para a obtenção da progressão perseguida, restando o aferimento do requisito subjetivo, que dependia de parecer de comissão técnica multidisciplinar. O Ministério Público opina pela concessão da ordem. Por cautela, determinei que fosse novamente oficiado ao magistrado de piso para que trouxesse aos autos informações atualizadas sobre a situação do paciente (fls. 51 e 56). Após a juntada dos documentos de fls. 57/61, que dão conta da progressão de regime e soltura do paciente, após a realização de audiência admonitória, vieram-me conclusos. É o relatório. **DECIDO:** Resta documentalmente comprovado nos autos que o paciente encontra-se em liberdade, tendo sido beneficiado pela progressão do regime para o aberto. Sendo assim, a ação constitucional perde seu objeto, tornando prejudicada a ordem. Diante desse contexto, com fundamento na parte inicial da cabeça do artigo 156 do Regimento Interno deste Tribunal e art. 659 do Código de Processo Penal, julgo **PREJUDICADO** o presente *Habeas Corpus*, pela **PERDA SUPERVENIENTE DO SEU OBJETO**. Arquive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas (TO), 15 de dezembro de 2011. Juíza CÉLIA REGINA REGIS - Relatora. Secretária da 2ª Câmara Criminal, aos 09 dias do mês de janeiro de 2012.

HABEAS CORPUS Nº 7684(11/0098357-8)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 T. PENAL : Art. 140,147 e 129, § 9º do CPB, cumulado com Lei nº 11.340/06.
 IMPETRANTE : FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA
 PACIENTE : JOÃOZINHO RODRIGUES BATISTA
 DEF. PUBLICO : FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
 RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

Por ordem da Excelentíssima Senhora JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS – Relatora em Substituição, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão de fls. 52/53, a seguir transcrita: “Trata-se de **HABEAS CORPUS**, com pedido liminar, impetrado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em favor de **JOÃOZINHO RODRIGUES BATISTA**, tendo como autoridade coatora o MM. **JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO**. O paciente foi preso em flagrante delito, no dia 31/05/2011, acusado de praticar os crimes tipificados no art. 129, § 9º e 147 ambos do Código Penal c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/2006 e pleiteia, através do presente *writ*, a concessão da liberdade provisória, indeferida pelo magistrado singular. Sustenta a ocorrência de constrangimento ilegal, por inexistência dos requisitos ensejadores da medida constritiva, argumentando que a gravidade abstrata do crime, bem como o fato de o Paciente responder a outro processo por crime de lesão corporal, não seria motivo suficiente para manutenção da segregação; salientando, ainda, que ele possui residência fixa, está empregado, não ostenta maus antecedentes e não é reincidente. Ao final, postula a concessão liminar da ordem com expedição de Alvará de Soltura em favor do Paciente e, no mérito, a sua confirmação. É, em síntese, o relatório. **DECIDO:** Conforme relatado, busca a Impetrante, através do presente *Writ*, a concessão da ordem para que seja expedido Alvará de Soltura, em favor do Paciente, alegando, para tanto, inexistência dos requisitos ensejadores da medida constritiva. Nas informações prestadas pela autoridade coatora de folha 50, consta que o Paciente foi posto em

liberdade, revogando-se o decreto de prisão preventiva em audiência de instrução e julgamento nos autos da Ação Penal nº 2001.0006.3873-7. Destarte, sendo este o objeto do *writ*, não há qualquer constrangimento ilegal a ser sanado pela via ora manejada, evidencia-se, *in casu*, a superveniente perda do objeto do presente *Habeas Corpus*. Assim, **JULGO PREJUDICADO** o presente *Habeas Corpus*, ante a perda superveniente do objeto, a teor da regra estampada no artigo 659 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se com as cautelas de estilo. Palmas/TO, 19 de dezembro de 2011. Juíza CÉLIA REGINA REGIS – Relatora.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 12382 (10/0090118-9)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº. 1100/00 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
 PROC. MUNIC. : FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987
 RECORRIDO : GUIMAR GOMES PARENTE
 ADVOGADOS : DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260-A E OUTROS
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 131/135-v e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 10 de janeiro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 12493 (10/0090428-5)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
 REFERENTE : (AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS Nº. 7522/05 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 RECORRENTE : RUBERVAL NUNES AMARAL
 ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622
 RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES – OAB/TO 4317-B
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 163/168 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 10 de janeiro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 13309 (11/0093591-3)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 18417-7/07 – 1ª VARA CÍVEL)
 AGRAVANTES : DILSON MACHADO DE CARVALHO JÚNIOR, JOAQUIM GONÇALVES MONTES E MAURÍCIO MACHADO DE CARVALHO
 ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A E OUTROS
 AGRAVADO : BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADOS : OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B E OUTROS
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 190/199 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao agravo interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 10 de janeiro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: PA 42954

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2011.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Multiservex Serviços Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **6,11 (seis vírgula onze por cento)** ao contrato nº 154/2011, que corresponde a 1 (um) posto de Professor de Educação Infantil (faixa etária de 2 a 5 anos, 11 meses e 29 dias), com remuneração mensal de **R\$ 6.025,06 (seis mil vinte e cinco reais e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 72.300,72 (setenta e dois mil, trezentos reais e setenta e dois centavos)**.

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Modernização do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0601.02.061.0009.4468

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37 (0240)

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2011

AUTOS ADMINISTRATIVOS: PA 43774**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP Nº. 90/2011**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDORES REGISTRADOS:** Mania Digital Com. de Equip. de Informática Ltda, Trindade, Trindade & Cia Ltda, Jambo Comercial Ltda.**OBJETO DA ATA:** Registro de Preços visando à aquisição futura de material permanente, eletrodomésticos, que atenderão aos pedidos já existentes e os que surgirem posteriormente pelo período de um ano, para atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense, conforme descrição e quantitativo abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	EMPRESA
1	UND	80	FRIGOBAR 120 LITROS - FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, COR BRANCO, COM UMA PORTA, COMPARTIMENTOS, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS TRASEIROS. SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A". 220V.	Eletrolux	R\$ 762,37	R\$ 60.989,60	Mania Digital
2	UND	25	REFRIGERADOR VERTICAL COM 01 PORTA REFRIGERADOR COM AROXIMADAMENTE 250 LITROS, COR BRANCO, COM UMA PORTA, DEGELO SECO. COMPARTIMENTOS, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS TRASEIROS. SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO "A". 220V.	Dako	R\$ 803,70	R\$ 20.092,50	Trindade
3	UND	40	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA ARMÁRIO EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE, COR BRANCO, COM 03 PORTAS E 03 COMPARTIMENTOS, PUXADORES, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90CM DE LARGURA, 30CM DE PROFUNDIDADE E 50 CM DE ALTURA, PRATELEIRA NÃO REMOVÍVEL.	Colormaq	R\$ 236,20	R\$ 9.448,00	Trindade
4	UND	40	BALCÃO EM AÇO PARA COZINHA - ESTRUTURA EM CHAPAS DE AÇO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, PROTEGENDO OS ARMÁRIOS CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO. A PINTURA É PÓ ELETROSTÁTICA COM QUEIMA A 270°C. PORTA EM CHAPA DE AÇO COM A PARTE INTERNA FIXADA À EXTERNA (RECRAVADA) ELIMINANDO OS ACABAMENTOS PLÁSTICOS E REBITES, COM MELHOR ACABAMENTO PARA FACILITAR A LIMPEZA. COM FECHOS MAGNÉTICOS. PUXADORES FABRICADOS EM ABS DE ALTO IMPACTO E METALIZADOS A VÁCUO COM ACABAMENTO EM VERNIZ ULTRAVIOLETA. DOBRADIÇAS EM AÇO RESISTENTE, GAVETAS EM POLIPROPILENO, RESISTENTES E REGULÁVEIS PERMITINDO FAZER O NIVELAMENTO DOS ARMÁRIOS, FIXADOS ATRAVÉS DE GARRAS DE ENCAIXE, ELIMINANDO O USO DE PARAFUSOS, OFERECENDO MELHOR ACABAMENTO E FACILITANDO A FIXAÇÃO. TAMPO EM LAMINADO REVESTIDO EM POST FORMING. PÉS EM POLIPROPILENO, COM ROLDANAS DESLIZANTES, FACILITANDO A ABERTURA E FECHAMENTO. MEDIDAS MÍNIMAS: 105X79X41CM A MONTAGEM OU INSTALAÇÃO FICA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	Colormaq	R\$ 374,00	R\$ 14.976,00	Trindade
5	UND	40	MICROONDAS - MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR BRANCO, FUNÇÃO + 30 SEGUNDOS, RELÓGIO, DESLIGAR VISOR, TRAVA DE SEGURANÇA, 220V.	Eletrolux	R\$ 339,00	R\$ 13.560,00	Mania Digital
6	UND	80	BEBEDOURO ELÉTRICO GARRAFAO 20 LITROS. TORRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS, MÁSCARA COLORIDA REMOVÍVEL, GABINETE EM CHAPA TRATADA CONTRA CORROSÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCO, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, DEPOSITO DE ÁGUA E POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SERPENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE FRIGORÍFICA SELADA, TERMOSTATO FRONTAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA, 220V.	Venâncio	R\$ 403,75	R\$ 32.300,00	Jambo
7	UND	40	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO COM ÁGUA NATURAL E GELADA. SISTEMA TRÍPULO DE PURIFICAÇÃO COM GABINETE EM AÇO CARBONO, COR BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO, 220V.	Máster Frio	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00	Mania Digital

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2011.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2011****AUTOS ADMINISTRATIVOS:** PA 41974**MODALIDADE:** Pregão Presencial - SRP nº. 89/2011**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**FORNECEDOR REGISTRADO:** Príme Comércio de Áudio e Instrumentos Musicais Ltda, Jambo Comercial Ltda.**OBJETO DA ATA:** Registro de Preços visando à aquisição futura de material permanente, equipamentos de som, para atender as necessidades do poder Judiciário Tocantinense pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	10	Equalizador Com dois 02 canais de saída de SUBWOOFER independente, com conector XLR balanceada, com controle de corte de frequência (XOVER FREQ) de 30 a 200 Hz, FBQ (FEEDBACK DETECTION SYSTEM) detector de realimentação acionável através de chave, com indicação nos leds dos faders. Filtros Butterworth, LOW CUT de 25 Hz, 15 Bandas, 2/3 de oitava, Chave RANGE seleciona níveis de ± 6 dB/ ± 12 dB. Entradas com conectores XLR ou Jack 1/4" balanceada. Saídas com conectores XLR ou 1/4" Jack balanceada. Medidores de 04 segmentos para níveis de saída, Resposta de frequência de 10 Hz a 200kHz. Fonte de alimentação interna.	Behringer	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
2	UND	10	Amplificador Com 650 Wrms por Canal em 4 Ohms; 400 Wrms por Canal em 8 Ohms; 1300 Watts de Programa Musical por Canal em 4 Ohms; 800 Watts de Programa Musical por Canal em 8 Ohms; Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Entradas Balanceadas com Conectores XLR/P10; Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP); Sistema Alto Ramp de Acionamento (ARP); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Chave Stéreo, Mono e Bridge; Chave de Aterramento (Lift); Peso Líquido: 20 Kg; Dimensões: (Alt x Larg x Prof) 140 x 483 x 370mm; Tensão AC 120/240 Volts..	Oneal	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
3	UND	10	Mesa de Som Com 12 canais de entrada balanceada. Dos 12 canais de entrada balanceada 8 pertencem ao Phantom Power Group (canais de 5 a 12) e 4 estão fora dele (canais de 1 a 4). Com 1 canal de saída stereo master L e R balanceada flutuante. Com 1 canal de saída de monitor. Com 1 canal para efeitos contendo internamente um processador digital com 15 presets de efeitos de ECHO & SIMULATED REVERB / DELAY para microfones, com chave seletora de programa e display de	Ciclotron	R\$ 607,90	R\$ 6.079,00

			2 dígitos, retorno em 2 canais com equalização ativa diferenciada e chave inversora para efeitos externos com retorno em stereo. Chave Phantom Power Group com led indicador Com 1 canal stereo de entradas auxiliares (2 entradas) Com 1 canal para fone de ouvido stereo com PFL (pré escuta). Saída para gravação com controle de volume. leds indicadores de nível de saída individuais 0dB e CLIP - nos canais, Left e Right do stereo master e de monitor.			
4	UND	20	Caixa Acústica Slim Tipo: Floorstanding 4 vias Tweeter: 1" (25mm) Kortec Soft Dome Woofer: 2 X 6 1/2" com plugues de fase Resposta de Freqüência 44Hz-25 kHz Sensibilidade: 89 dB (2.8v a 1m) Impedância: 8 ohms Freqüência do Crossover: 2.800 Hz MBOS (Sistema de saída máxima de grave).	Oxxis	R\$ 799,50	R\$ 15.990,00
5	UND	10	Rack para mesa de som. Rack studio padrão 19", altura útil 40 cm, com mesa ajustável na inclinação e largura. Permitindo montar Mix menor que padrão 19".	Ask	R\$ 87,90	R\$ 879,00
6	UND	200	Conector XLR Canon CSR M. Linha.	Canon	R\$ 3,95	R\$ 790,00
7	UND	100	Conector XLR CSR Painel	Canon	R\$ 3,49	R\$ 349,00
8	UND	100	Conector XLR Canon CSR F.Linha	Canon	R\$ 3,65	R\$ 365,00
9	UND	100	Microfone TSI MMF 302 Haste 40 cm	TSI	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
10	UND	40	Conector CSR Speakon 4P. Linha	Speakon	R\$ 14,50	R\$ 580,00
11	UND	5	Estanho para solda 500g	Best	R\$ 44,00	R\$ 220,00
12	UND	30	Plug RCA Macho Metal	CSR	R\$ 3,01	R\$ 90,30
13	UND	30	Plug P2 Stereo Metal	CSR	R\$ 2,56	R\$ 76,80
14	MTS	1800	Metros de Fio P/ Mic Sparflex	Sparflex	R\$ 1,75	R\$ 3.150,00
15	UND	10	Réguia Oneal 801	Oneal	R\$ 84,00	R\$ 840,00

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2011.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº. 2011.0005.9126-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB TO 1597

Requerido: PETRONILIA CARLOS RIBEIRO

SENTENÇA: "[...] Em face ao exposto, julgo procedente o pedido, com fulcro no artigo 269, I, CPC e declaro consolidadas na parte autora a posse e a propriedade do bem descrito na prefacial, valendo a presente como título hábil para a transferência de eventual certificado de propriedade. [...]"

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

Autos: 2011.0001.5994-4/0 – Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Réus: Wélío Pereira dos Santos Rocha e Darley Nogueira da Silva

Advogado: Dr. Adonilton Soares da Silva – OAB/TO 1.023

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12 de janeiro de 2012, às 14h, na sala das audiências, no Prédio do Fórum Local, Avenida São Sebastião, n. 46, Centro, Almas – TO, a fim de presenciar a audiência designada na mencionada Ação, em lugar dia e horário, acima citado. Almas – TO, 13 de Outubro de 2011. Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular.

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.8776-3 PENSÃO POR MORTE

Requerente: Antonio Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. Nelson Soubhia –OAB/TO 3996-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado para, caso queira, no prazo legal, impugnar a contestação e documentos apresentados nos autos. Alvorada-TO.

Autos nº 2011.0011.8775-5 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Maria Brito dos Santos

Advogado: Dr. Nelson Soubhia –OAB/TO 3996-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado para, caso queira, no prazo legal, impugnar a contestação e documentos apresentados nos autos. Alvorada-TO.

Autos nº 2011.0011.8770-4 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: Filadelfio Torres Neto

Advogado: Dr. Nelson Soubhia –OAB/TO 3996-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado para, caso queira, no prazo legal, impugnar a contestação e documentos apresentados nos autos. Alvorada-TO.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0011.8765-8 – CARTA PRECATÓRIA

Autos de origem: 2007.0005.6639-8

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSE DO BONFIM RIBEIRO

Advogado: Dr. SARANDI FAGUNDES DORNELLES - OAB/TO 432-A

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designada audiência de inquirição da vítima JOSÉ DIVINO ISAIAS ABREU para o dia 12 de fevereiro de 2012, às 13 horas no edifício do Fórum local, sito, Av. Bernardo Sayão, s/nº, qd. 46, It. 01/02, Setor Jorge Figueiras, Alvorada/TO.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0002.0295-5

Ação Retificação ou suprimento ou restauração de registro civil

REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR MATIAS

ADVOGADO: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2.956

Fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência designada para o dia 19 de janeiro de 2012, às 08h30min. Ananás TO, 10 de janeiro de 2012. Juiz Substituto

Autos nº. 2010.0004.3493-9

Ação OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: LAURISA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

REQUERIDO: VALDICLEIA DA SILVA TORRES E VALDIR CHAVES DE SOUSA

ADVOGADO: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2.956

Fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência redesignada para o dia 12 de janeiro de 2012, às 14h00min. Ananás TO, 10 de janeiro de 2012. Juiz Substituto.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0011.2385-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS GODINHO

ADVOGADO(A): FABIANO CALDEIRA DE LIMA – OAB/TO 2493-B

REQUERIDO: HOTEL UIRAPURU E OUTROS

DESPACHO DE FL. 31: "...2 – Não localizado o réu para citação, intime-se o autor para providenciar a citação no prazo de 30 (trinta) dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS

DE SEU PROCURADOR, INTIMADO ACERCA DA JUNTADA DO MANDADO DE CITAÇÃO DO RÉU DELTA CONTABILIDADE (FLS. FLS. 59/60), A FIM DE PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DESTA REQUERIDO NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2007.0001.9020-7 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A
REQUERIDO: JOSÉ GONÇALVES DIAS
DECISÃO DE FL. 143: "...Isto posto, dou provimento ao recurso para sanar a omissão no sentido de deferir ao réu/embargante os benefícios da gratuidade da justiça." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DIPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0001.5633-3 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: NELSON MARTINS BORGES
ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796-B
REQUERIDO: RAIMUNDO ALVES
ADVOGADO(A): RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO – OAB/TO 3692-A
DECISÃO DE FL. 68: "O relatório é dispensável. Inteligência do art. 165 do CPC. Da leitura do art. 273 do CPC extraem-se os requisitos da tutela antecipada, quais sejam: a) verossimilhança da alegação b) prova inequívoca do direito (art. 273, *caput*); c) haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273, inciso I); d) inexistência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado (art. 273, § 2º). Todos os requisitos devem ser conjugados simultaneamente, sob pena de indeferimento da medida, na falta de um deles. *In casu*, o pedido antecipatório não pode ser deferido, porque está ausente o requisito do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Vale ressaltar que: a) o bem reivindicado, em tese, pertence ao espólio, e não ao requerente; b) o requerente só tomou conhecimento do lote em setembro de 2008; c) sobre os lotes reivindicados existe uma benfeitoria (casa), que precisa ser indenizada. *Ex positis*, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. INTIME-SE o requerente para falar sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias. INTIMEM-SE." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Autos n. 2010.0004.2313-9 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: IRACEMA NEGRI DE FREITAS
ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530
REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A
DESPACHO DE FL. 173: "Intime-se para esclarecer o pedido de suspensão da ação de reintegração de posse, bem como para a ré regularizar a representação." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA ESCLARECER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, BEM COMO PARA A RÉ REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO. PRAZO: 05 DIAS (ART. 185, CPC).

Autos n. 2010.0008.1625-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A
REQUERIDO: IRACEMA NEGRI DE FREITAS
ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530
DESPACHO DE FL. 97: "Intime-se para esclarecer o pedido de suspensão da ação de reintegração de posse." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA ESCLARECER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PRAZO: 05 DIAS (ART. 185, CPC).

Autos n. 2011.0012.3470-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: VALDAIRIS INES DE SOUZA
ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A
REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A
DESPACHO DE FL. 91: "A autora pleiteia o deferimento de justiça gratuita, porém, além de estar patrocinada por advogado particular, não trás qualquer prova de sua condição de hipossuficiente. A Constituição Federal é clara ao dispor que os benefícios da gratuidade serão concedidos aos que comprovarem a insuficiência de recursos. Outrossim, verifico que a autora possui atividade remunerada, além de ter se comprometido a pagar mensalmente uma parcela em valor acima de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo que, indefiro o pedido de justiça gratuita." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2011.0012.2452-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: NILVA EUZÉBIO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104-B
REQUERIDO: BANCO ITAU S/A
DESPACHO DE FL. 36: "Intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo por cancelamento da distribuição." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RECOLHER AS CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2010.0004.5162-0

Requerente: EDINAIR GOMES LEITE CARVALHO
Advogado: WANDER NUNES DE REZENDE OAB/TO 657-B; JOAQUINA ALVES COELHO OAB/TO 4224
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/TO 2489-A; SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para

revisar o contrato de fls. 54/56, para excluir a aplicação da capitalização mensal de juros, mantendo-se os demais encargos. Ante a sucumbência recíproca, ficam divididos e compensados entre os litigantes, à proporção de 40% (quarenta por cento) para a parte autora e 60% (sessenta por cento) para o requerido, as custas e despesas processuais; bem como os honorários advocatícios (art. 21, *caput*, CPC), estes fixados, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Em face de o autor ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, fica suspensa a sua exigibilidade, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Com o trânsito em julgado, aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para que as partes, querendo, procedam à liquidação da sentença, e, vencido o prazo sem o adimplemento voluntário, CERTIFIQUE e AGUARDE-SE o requerimento para o cumprimento da sentença, na forma regulada pelos arts. 475-B e 475-J, do CPC, pelo prazo de 6 (seis) meses. Se transposto o prazo de 6 (seis) meses sem requerimento dos credores, ARQUIVEM-SE os autos, conforme dispõe o § 5º, do art. 475-J do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Araguaína/TO, em 14 de dezembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2009.0009.8270-3

Requerente: AROLDO DE SOUSA BRITO
Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652-B; GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994
Requerido: FRANCISCO MINEIRO FAUSTINO DA SILVA
Advogado: ALFEU AMBRÓSIO OAB/TO 691-A
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CONDENO a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais se houver, bem como em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), no entanto, suspendo seus efeitos, vez que a requerente se encontra sob os benefícios da gratuidade judiciária (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 09 de dezembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2007.0004.1868-2

Requerente: LIGIA SALDANHA ATHAYDE
Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-A; DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO 3912
Requerido: BANCO DA AMAZONIA S.A
Advogado: WANDERLEY JOSÉ MARRA DA SILVA OAB/TO 2919-B
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas e despesas processuais já pagas (fls. 161). CONDENO a parte AUTORA em honorários advocatícios, que FIXO no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 26, do CPC. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Araguaína/TO, em 07 de dezembro 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2009.0007.1590-0

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A; OAB/SP 84.206
Requerido: PAULO ROBERTO DA SILVA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "ANTE O EXPOSTO e pelo mais que constam dos autos, fundamentada no Decreto-Lei n. 911/69 e suas modificações posteriores, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para consolidar nas mãos do Requerente, CONSÓRCIO NACIONAL HONDA S/A, a posse e o domínio, plenos e exclusivos, do veículo descrito na inicial; e em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo (se houver), acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento (Decreto-Lei n. 911/69, art. 2º). EXPEÇA-SE alvará judicial de liberação do veículo em nome do Representante Legal da parte autora, ou pessoa por ela indicada, no prazo de 5 (cinco) dias. CONDENO o Requerido nas custas e despesas processuais, se houver, além de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Após o trânsito em julgado: a) OFICIE-SE o DETRAN, encaminhado cópia do alvará judicial e informando-lhe que o Requerente está autorizado a transferir o veículo descrito na inicial a quem lhe convier, nos termos da sentença, sob a advertência de que não poderá ficar com o bem; b) LEVANTE-SE o depósito do bem apreendido em favor do autor; c) CIENTIFIQUE-SE a parte Requerida para verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. Após o trânsito em julgado e cumpridos os itens acima e pagas as despesas, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 05 de dezembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2011.0005.3711-6

Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA OAB/PE 12.450
Requerido: IURI VIEIRA RAMOS
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. REVOGO a decisão de fls. 33/34. INDEFIRO o pedido de intimação do oficial de justiça para devolução do mandado, posto que já efetivado o ato, conforme fls. 38-41. INDEFIRO ainda o pedido de oficiar ao DETRAN e SERASA, vez que os atos não foram promovidos. CONDENO o autor no pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. Araguaína-TO, em 25 de novembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2011.0006.6874-1

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110-A; OAB/GO 17.275
 Requerido: MARIZA ARAUJO OLIVEIRA DE SOUSA
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, condenando a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais. Por oportuno, INDEFIRO o pedido de fl. 36, no sentido de se proceder com a expedição de ofício à CODEV no que tange a realização do desbloqueio judicial do veículo, vez que não foi expedido competente ofício determinando o bloqueio judicial do mesmo. DEFIRO o pedido de fl. 36, no que se refere às intimações e publicações, quer aquelas publicadas nos órgãos oficiais, quer aquelas enviadas via correio, para que as mesmas sejam encaminhadas para a pessoa mencionada na petição de fl. 36. Sem honorários ante a ausência de citação do requerido. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 21 de Novembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2008.0005.6087-8

Requerente: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311
 Requerido: IVO SOBRINHO REZENDE
 Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ante a perda superveniente do objeto da demanda. Com base no princípio da causalidade, CONDENO o Requerido no pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, já ARBITRADOS no importe de R\$ 100,00 (cem reais). Deixo a parte autora intimada que consta depósito judicial em seu favor. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 01 de dezembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2008.0006.2137-0

Requerente: BANCO FINASA S/A
 Advogado: CINTHIA HELUY MARINHO OAB/MA 6835; SUELEN GONÇALVES BIRINO OAB/MA 8544
 Requerido: ELAINE SANTOS MENDES
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "Assim, ante a ausência do devido preparo do feito, ao qual a parte autora foi intimada a fazer, o seu cancelamento na distribuição é medida que se impõe. Diante disso, com fundamento no art. 257, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 29 de novembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2011.0005.5134-8

Requerente: BANCO FIAT S/A
 Advogado: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA OAB/PE 12.450
 Requerido: MARIO ANTONIO DOS SANTOS
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. INDEFIRO o pedido de fls. 46, no que se refere a intimar o Oficial de Justiça para proceder à devolução do mandado, bem como em oficiar o DETRAN e/ou SERASA, vez que estes atos não foram promovidos. CONDENO o autor no pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, visto que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 29 de Novembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2011.0003.2598-4

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
 Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/SP 84.206; OAB/TO 2489-A
 Requerido: AUTO POSTO FORMULA 1 LTDA
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito. CONDENO a parte autora, a pagar o complemento da Taxa Judiciária, uma vez que o comprovante juntado aos autos tem como valor da causa, numeral distinto do que compõe a inicial e a guia para pagamento das taxas e custas processuais. Por oportuno, INDEFIRO o pedido de fl. 37, no sentido de se proceder com a expedição de ofício DETRAN/TO no que tange a realização do desbloqueio judicial do veículo, vez que não foi expedido competente ofício determinando o bloqueio judicial do mesmo. Por fim, INDEFIRO o pedido de fl. 37, no que se refere a oficiar os órgãos de restrição ao crédito, sobre o arquivamento do presente feito, tendo em vista que tal ato pode ser realizado pela própria parte. Sem honorários ante a ausência de citação do requerido. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 21 de Novembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2009.0002.1384-0

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogado: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO OAB/TO 4156
 Requerido: MARIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA
 Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375-B
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO o pedido de desistência; de consequência, REVOGO decisão de fls. 22/23 e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM

RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CONDENO a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, em favor do advogado da parte ré, que ARBITRO em R\$ 1.000,00 (um mil reais). PROMOVO nesta data, junto ao RENAJUD, o desbloqueio do bem (fls. 24). EXPEÇA-SE alvará judicial de liberação do veículo em favor da parte requerida, observando-se o auto de busca, apreensão e depósito de fls. 53. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 25 de novembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0004.0928-2

Ação: DECLARATÓRIA.
 Requerente(s): FRANCISCO ALVES FEITOSA
 Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER– OAB/TO 1622
 Requerida: BRASIL TELECOM S/A
 Advogado(s): TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070.
 OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL.108, A SEGUIR TRANSCRITO: Remetam-se os autos em quarenta oito horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, intimando as partes. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14/12/11.

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA — 2006.0009.7452-8

Requerente: ARY ISMAEL ORIHUELA DA LUZ
 Advogados: Dr.GIANCARLOS G.MENEZES OAB/TO 2918
 Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
 Advogados: Dr. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762 E Dr. FLAVIO SOUSA DE ARAUJO OAB/TO 2494-A, OAB/DF 18.299
 INTIMAÇÃO: da decisão de fls.179. Parte dispositiva "(...) ISSO POSTO, CONHEÇO dos Embargos de Declaração, pois tempestivos, e, não havendo qualquer omissão ou contradição a ser sanada, REJEITO-OS quanto ao mérito, mantendo in totum a sentença. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de setembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito". (HCC)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2006.0002.1213-0

Requerente: BANCO FIAT S.A
 Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093; NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311
 Requerido: RICHELLE VILARINO MEDRADO
 Advogado: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN OAB/TO 529
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "2. INTIME-SE a parte autora a manifestar-se em relação à não complementação da purgação da mora (fls. 121/122), requerendo o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. 3. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 16 de dezembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito". Bem como informamos a parte autora que o alvará já se encontra a disposição em cartório".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2010.0012.4073-9

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
 Advogados: Dr. KHMARIA LUCILIA GOMES OAB/2489-A/TO
 Requerido: ANDRE WESLEY FERREIRA DE MEDEIROS
 Advogados:
 INTIMAÇÃO: da sentença de fls.74. Parte dispositiva "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. NDEFIRO o pedido de fls. 73, no que se refere a oficiar o DETRAN e/ou SERASA, vez que estes atos não foram promovidos. CONDENO o autor no pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 01 de dezembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito" (HCC)

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2010.0010.5619-9

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogados: Dr. MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B
 Requerido: LIGIA SALDANHA ATHAIDE
 Advogados: Dr. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-B E RENATO ALVES SOARES OAB/TO 4319
 INTIMAÇÃO: da sentença de fls.92. Parte dispositiva "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custas e despesas processuais já pagas (fls. 88). Sem honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 07 de dezembro 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito" (HCC)

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO —2007.0006.8541-9

Requerente: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA S/C LTDA
 Advogados: AMAURI LUIZ PISSININ OAB/TO 2095B
 Requerido: Dr.JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO
 Advogados: Não constituído
 INTIMAÇÃO: da sentença de fls.81. Parte dispositiva "(...) ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, III c/c § 1º). REVOGO a decisão de fls. 30/31. CONDENO o requerente nas custas e despesas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 06 de dezembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito" (HCC)

AÇÃO: DECLARATORIA DE NULIDADE — 2008.0005.4106-7

Requerente: GILBERTO PIRES SOARES
 Advogados: Dr. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622
 Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogados: Dr. NELSON PASCOALOTTO OAB/SP 108.911 E OAB/TO 4866-A E ERIC ARMES DE OLIVEIRA OAB/SP 173.267- A
 INTIMAÇÃO: da sentença de fls.81. Parte dispositiva "(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art.269, inc.III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 56/60, bem como a renúncia ao prazo recursal, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, de consequência, DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Conforme acordo, CONDENO o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. Honorários advocatícios, consoante convencionado entre as partes. Ante a renúncia ao prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. Araguaína/TO, em 18 de outubro 2011. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito" (HCC)

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA — 2011.0010.7244-3

Requerente: NORALDINO MATEUS FONSECA
 Advogados: DR.MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES OAB/TO 2265
 Requerido: EDJANIO LEITE MAGALHÃES
 INTIMAÇÃO: da sentença de fls.36. Parte dispositiva "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por ausência de interesse processual; de consequência, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais. Sem honorários advocatícios, em conformidade com a Súmula n. 512 do Supremo Tribunal Federal e n. 105 do Superior Tribunal de Justiça. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. Araguaína/TO, 28 de Novembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito" (HCC)

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2009.0010.4389-1

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
 Advogados: Dr.OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B; OAB/TO 779-A
 Requerido: ALÍDIO JOSÉ BRÁS
 Advogados: Dr.JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261 E Dr. JOSE HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652-B
 INTIMAÇÃO: da sentença de fls.107/108. Parte dispositiva "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, VIII, do vigente Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. Ante o princípio da causalidade (RSTJ 21/498; TJMG - Ap. 1.0079.05.200354-2/001 - Rel. Des. Mota e Silva - 15ª C. Civ. - J. 19.07.2007). CONDENO a parte executada, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).DESCONSTITUO a penhora de fls. 87, OFICIE-SE ao CRI local solicitando a baixa da referida constrição, caso registrada.Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. Araguaína/TO, em 9 de janeiro de 2012.LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito". (HCC)

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO — 2011.0008.8533-5

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
 Advogados: Dr.IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4618
 Requerido: JOSE VICENTE BARBOSA NETO
 Advogados: Dr. RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO OAB/TO 2804
 INTIMAÇÃO: da sentença de fls.50. Parte dispositiva "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CONDENO a parte autora nas custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Por fim, INDEFIRO os pedidos de recolhimento do mandado de citação, de expedição de ofícios aos órgãos de restrição ao crédito e ao DETRAN, vez que estes atos não foram promovidos. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. Araguaína/TO, em 22 de Novembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito". (HCC)

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA — 2006.0009.2990-5

Requerente: ALEXANDRE GARCIA MARQUES; MICHELE R. NOLASCO MARQUES; VIVIANE MENDES BRAGA
 Advogados: Dr. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO1874
 Requerido: FRANCISCO A. REZENDE
 Advogados: Não constituído
 INTIMAÇÃO: da sentença de fls.79. Parte dispositiva "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 475-R c/c 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. Araguaína/TO, em 10 de novembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito" (HCC)

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO— 2009.0004.0385-1

Requerente: BANCO HONDA S/A
 Advogados: Dr. MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093
 Requerido: GUILHERME SOUZA DE OLIVEIRA
 Advogados: Não constituído
 INTIMAÇÃO: da sentença de fls.42/43. Parte dispositiva. "(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da causa, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, III c/c § 1º). REVOGO a decisão de fls. 23/24. PROMOVA-SE o desbloqueio do bem (fls. 25-33). Custas e despesas processuais pelo Requerente (CPC, art. 20, §4º). Sem honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. Araguaína/TO, em 21 de Novembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito" (HCC)

Ficam a parte autora através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL Nº 2011.0012.4849-5

Requerente: VALDACI RAMALHO DOS SANTOS
 Advogado: DR. RAINER ANDRADE MARQUES OAB-TO 4117-TO

ITIMAÇÃO do advogado autor, o despacho de fl.13 "A pretensão deduzida pela parte autora não se mostra compatível com o procedimento de jurisdição voluntária adotado. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, eleger a via adequada ao seu pleito, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, I e IV; 284; e 295, V..."(M4)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0012.3377-3

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
 Advogado: DR. WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB-TO 4950
 Requerido ALTAIR ALVES DOS REIS
 ITIMAÇÃO do advogado autor, o despacho de fl.60 "...1 INTIME-SE a parte autora para reificar o valor atribuído a causa, devendo constar o valor correspondente ao débito, conforme fl. 05, com o consequente recolhimento dos valores remanescentes no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 267, I). INTIME-SE. CUMPRE-SE..."(M4).

AÇÃO USUCAPÍÃO NJ 2011.0012.2486-3

Requerente: MARIA SEBASTIANA MENESES ROCHA E OSVALDO LOUVORES ROCHA
 Advogado: DRª RAFAELA PAMPLONA DE MELO OAB-TO 4787 OAB-TO 4562
 Requerido ESPÓLIO DE SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
 ITIMAÇÃO do advogado autor, o despacho de fl.24 "1. Compulsando os autos, verifico que a 1ª Requerente não outorgou procuração aos advogados atuantes no feito, de modo que constituídos estes apenas pelo 2º requerente. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, (i) promover a regularização da representação processual da 1ª Requerente, bem como (ii) indicar o inventariante ou herdeiros do Requerido, como os respectivos dados qualificativos dos mesmos, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção, sem resolução do mérito (CPC, arts.267, I e IV; e 284). ..." (M4)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0010.7162-5

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 Advogado: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO 4110
 Requerido WALISON CARLOS MOURA RODRIGUES
 ITIMAÇÃO do advogado autor, sobre a decisão de fls. 46/47 "ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 25/27, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial.Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes.INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04).Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias.Após, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC).EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO..."

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0012.2360-3

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 Advogado: DRª MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597
 Requerido CLEYTON COLEHO
 ITIMAÇÃO do advogado autor, sobre a decisão de fls. 45/46 "ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 25/27, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial.Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes.INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04).Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias.Após, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC).EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO..."

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0012.2440-5

Requerente: BANCO SAFRA S/A
 Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO 4311
 Requerido WESLEY DA LUZ BRITO
 ITIMAÇÃO do advogado autor, sobre a decisão de fls. 34/35 "...ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 13/20, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial.Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes.INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão

liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO..." (M4)

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2011.0012.2411-1

Requerente: ANTÔNIO CRIZOMAR DE SOUSA
Advogado: DRMIGUEL VINICIUS SANTOS OAB-TO 214
Requerido BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
INTIMAÇÃO do advogado autor, sobre o despacho de fls. 12"... INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias: i) adequar os pedidos ao procedimento adotado, vez que as pretensões deduzidas pelo autor correspondem a mais de um rito processual (CPC, art. 292, III); e ii) retificar o valor da causa, porquanto o valor do contrato em questão é bem maior que o atribuído à demanda (CPC, art. 259, V); sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, I e IV; 284; e 295, V)..." (M4)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) – Ana Paula / Escrivã

Fica o autor por seus advogados, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimação conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

AUTOS: 2007.0003.4801-3

Ação: ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE COBRANÇA.
Requerente(s): MARIA DO CARMO RODRIGUES REGO.
Advogado: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO – OAB/TO 2494
Requerida: CELTINS – COMPANHIA DE ENRGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
Advogado(s): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2179-B
OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS PARA DEVIDO ARQUIVAMENTO. SEQUE O VALOR ABAIXO: R\$ 43,56 NA AGENCIA:3615-3, CONTA CORRENTE:3055-4, IDENTIFICADOR 3: 166105; E R\$ 39,11 NA AGENCIA 4348-6, C. CORRENTE:9339-4.

AUTOS: 2009.0007.1572-1

Ação: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.
Requerente(s): CLAUDIA DE FATIMA DE SÁ E SILVA
Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219
Requerida: MARIA VERAS DE SÁ E SILVA BORGES.
Advogado(s): NÃO CONSTITUÍDO.
OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA RECEBER O PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO, VISTO QUE JÁ FORA CUMPRIDO.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0004.4750-0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: LUCY ELAYNE DUARTE SILVA
Advogado: DRA CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B
Requerido: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA
Advogado: DR. ALESSANDRO INÁCIO MORAIS – OAB/GO 26951 DR. FLORENTINO LUIZ FERREIRA – OAB/GO 11932
Denunciado à lide: MARCOPOLO S/A
Advogado: DR. SADI BONATTO – OAB/PR 10011 DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 537: "Em razão deste juiz e do que está a auxiliar este juízo encontrarem-se de férias em janeiro de 2012, remarco a audiência para a data de 5 de março de 2012, às 14:00 horas."

AUTOS Nº 2011.00019536-3 – BUSCA E APREENSÃO

Litza Clayenne - Estagiária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Advogado: DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
Requerido: MORGANA COELHO VIEIRA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO DE DESPACHO DE FL. 37: "Intime-se a parte autora para manifestar sobre certidão de fls. 35. Intimem-se".

AUTOS Nº 2011. 0002.9875-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Litza Clayenne - Estagiária
Requerente: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado: DR. IVAN WAGNER MELO DINIZ
Requerido: AUGUSTO CESAR CARVALHO SANTOS
Advogado: DR. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
INTIMAÇÃO DE DESPACHO DE FL. 44: "Intime-se a parte autora para manifestar acerca da certidão de fls. 37/38, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se".

AUTOS Nº 2011. 0005.3642-0 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Litza Clayenne - Estagiária
Requerente: ALBERTO LOPES NOLETO
Advogado: DR. JEONCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Requerido: WB DE OLIVEIRA LTDA e WESLEY BARRETO DE OLIVEIRA
Advogado: DRA. EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN e LUCIANA COELHO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO DE FL.323: "INTIME-SE a parte impugnada para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias".

AUTOS Nº 2011.0003.2143-1 – REVISIONAL DE CONTARTO BANCÁRIO

Litza Clayenne - Estagiária
Requerente: DANIELA RORIGUES CARDOSO
Advogado: DR. WANDERSON FERREIRA DIAS
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE FL. 36: "Para que o pedido de gratuidade da justiça fosse deferido de plano, a parte requerente deveria ter se qualificado de forma integral, a indicar a sua profissão, o que foi omitido a folhas 2. Concedo-lhe o prazo de 30 dias para provas sua hipossuficiência financeira ou recolher as custas, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se."

AUTOS Nº. 2007.0001.8152-6 /0 F

Requerente(s): BANCO FINASA S/A
Advogado(s): DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
Requerido(s): UIRAJANE PEREIRA MATOS
Advogado(s): AINDA NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 113: "Defiro o pleito formulado às fls. 111. Desentranhe-se o mandado conforme requerido. Intimem-se."

AUTOS Nº. 2007.0006.1360-4 /0 F

Requerente(s): HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
Advogado(s): DR. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO – OAB/MT 2680; ELIANA MARCIA FRANZON DE AZEVEDO – OAB/MT 3581-A
Requerido(s): SYLVIO PETRUS
Advogado(s): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 130: "I – Intime a parte autora, via de seu advogado, com substabelecimento à fl. 127, a manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito (dando a movimentação necessária), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito e consequentemente o arquivamento, nos termos do art. 267, inc. II, do Código de Processo Civil. II – Caso não haja manifestação, intime parte autora, via AR, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, sem resolução do mérito e consequentemente o arquivamento, nos termos do retro mencionado artigo e inciso c/c § 1º do Código de Processo Civil. III – Cumpra-se."

AUTOS Nº. 2007.0001.8148-8 /0 F

Requerente(s): CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA
Advogado(s): DR. FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR – OAB/PA 6861
Requerido(s): SOUSA E VIEIRA LTDA (CIMENTO NASSAU), GERALDO VIEIRA FILHO E EDNA DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s): AINDA NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 56: "I – Intime-se a parte autora, via de seu advogado, a manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito e consequentemente o arquivamento, nos termos do art. 267, inc. II, do Código de Processo Civil. II – Cumpra-se."

AUTOS Nº. 2007.0010.7293-3 /0 F

Requerente(s): TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): DR. LUIZ CARLOS RIBEIRO – OAB/SP 142.416; EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747
Requerido(s): HELLEN CHRISTINA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 88: "I – Defiro o pedido de fl. 81, para tanto, segue comprovante de bloqueio em anexo. II – Intime-se a parte autora para manifestar acerca do bloqueio do veículo e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. III – Cumpra-se."

AUTOS Nº. 2007.0000.6284-5 /0 F

Requerente(s): ALBERTO PEREIRA MASCARENHAS
Advogado(s): MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214-B
Requerido(s): EMBRATEL; BRASIL TELECOM
Advogado(s): DRA. TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070; DRA. DAYANE RIBEIRO MOREIRA – OAB/TO 3048
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 140: "I – VERIFIQUE-SE a existência de custas finais. Em caso positivo, INTIMEM-SE os requeridos para recolherem as custas finais do processo, conforme determinado em sentença, no prazo de 10 (dez) dias, com a advertência de que a falta de recolhimento implicará em anotação do débito no Cartório Distribuidor e consequente proibição de ajuizamento de novas ações até que seja feito o respectivo pagamento. II – Cumpridas as formalidades acima, ARQUIVE-SE, com as cautelas legais."

AUTOS Nº. 2010.0009.9088-2/0 AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO J

Requerente(s): EDUARDO FERNANDES DA CUNHA NETO
Advogado(s): DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 4117
Requerido(s): DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627; DRª. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311.
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO MM. JUIZ DE FL. 128: Diante exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro, atendendo o que dispõe o Art. 20, § 3º c/c art. 26, ambos do Código de Processo Civil, em **10% (dez por cento)** sobre o valor da causa, contudo, isento-o do pagamento Em razão de ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, observando-se o disposto no art. 12, também da lei nº. 1.060/50. Após o transitio em Julgado, **arquivem-se** observando as cautelas legais.

AUTOS Nº. 2010.0010.2746-6/0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE J

Requerente(s): MAX HOLDING S/A
Advogado(s): DR. LEONARDO ROCHA MACHADO – OAB /GO 26.275

Requerido(s): ANTONIO DE TAL
 Advogado(s): AINDA NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DO MM. JUIZ DE FL. 95: Intime-se o requerente para no prazo de 48 horas para recolher corretamente as custas, Sob pena de cancelamento da distribuição (artigo 257 do CPC).

AUTOS Nº 2010.0008.6730-4/0 AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO J

Requerente(s) DALMON DOS SANTOS
 Advogado(s): DR. JOSE WILSON CARDOSO DINIZ - OAB/MA Nº. 6055 - A
 Requerido(s): BANCO BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO
 Advogado(s): DRª. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB – TO 4093 E; DRª. LUCIANA COELHO DE ALMEIDA - OAB – TO 3717
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DO MM. JUIZ DE FL.177: Digam as partes, em cinco dias, se há necessidade de instrução do processo, Justificando, ou seja, pode ser proferida sentença. O silêncio implicará no julgamento antecipado da lide.

AUTOS Nº 2011.0010.0780-3 - DECLARATÓRIA

Requerente:SALOMÃO DE PAIVA DOURADO
 Advogado: DR. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073
 Requerido:BANCO PANAMERICANO
 Advogado: DR. FELICIANO LYRA MOURA – OAB/PE 21714
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.118:” Designo a data de 20 de março de 2012, às 14:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se.”

AUTOS Nº 2011.0012.1331-4 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente:BANCO PANAMERICANO S/A
 Advogado:DR.FELICIANO LYRA MOURA – OAB/PE 21352 DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A
 Requerido:SALOMÃO DE PAIVA DOURADO
 Advogado: DR. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073
 INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS. 52:” Em cinco dias diga o autor. Intime-se.”

AUTOS Nº 2010.0003.8025-1 – REVISÃO DE CONTRATO

Requerente:RAIMUNDO ALVES DOS REIS
 Advogado:DR. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/MA 6055-A
 Requerido:SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL atual denominação social da REAL LEASING S.A ARRENDAMNETO MERCANTIL
 Advogado: DR. LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.116:” Em razão deste juiz e do que está a auxiliar este juízo encontrarem-se de férias em janeiro de 2012, remarco a audiência para a data de 29 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas. Intimem-se.”

AUTOS Nº 2010.0003.8025-1 – REVISÃO DE CONTRATO

Requerente:RAIMUNDO ALVES DOS REIS
 Advogado:DR. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/MA 6055-A
 Requerido:SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL atual denominação social da REAL LEASING S.A ARRENDAMNETO MERCANTIL
 Advogado: DR. LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.116:” Em razão deste juiz e do que está a auxiliar este juízo encontrarem-se de férias em janeiro de 2012, remarco a audiência para a data de 29 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas. Intimem-se.”

AUTOS Nº 2010.0007.5001-6 – DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO

Requerente:REGINALDO VIEIRA DA SILVA
 Advogado:DR. SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA– OAB/TO 3241
 Requerido:BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: DRA PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A DRA CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO4361
 Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A atual denominação do BANCO FINASA BMC S/A
 Advogado:DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A
 Requerido:COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS
 Advogado:DR. SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 DRA LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT- OAB/TO 2179-B
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 234:” Em razão deste juiz e do que está a auxiliar este juízo encontrarem de férias em janeiro de 2012, remarco a audiência para a data de 15 de março de 2012, às 14:00 horas. Intimem-se.”

AUTOS Nº 2011.0009.4262-2 - COBRANÇA

Requerente:FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
 Advogado: DR. ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO – OAB/TO 4020
 Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
 Advogado: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.68:” Em razão deste juiz e do que está a auxiliar este juízo encontrarem-se de férias em janeiro de 2012, remarco a audiência para a data de 13 de março de 2012, às 14:45 horas.

AUTOS Nº2011. 0012.4838-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS

Requerente: EXPEDITE RIBEIRO BISCO
 Advogado: DR. EDSON DA SILVA SOUZA
 Requerido: MUNICIPIO DE LORETO MA
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS.30/32: “Ex positis, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, IV)”.

AUTOS Nº2011. 0007.6745-6 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FIAT S/A
 Advogado: DR. IVAN WAGNER MELO DINIZ
 Requerido: AMBROZIO FERREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO DE FL. 42: “Quanto ao endereço da parte requerida, considero plausível a justificação do banco. Não há necessidade de fornecimento de endereço, além do que já foi indicado. Intime-se o banco requerente para complementar o recolhimento das custas e taxa judiciárias, sob pena de extinção do feito.”

AUTOS Nº2011. 0011.7875-6 – CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
 Advogado: DRA. ADRIANA SILVA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 29/32: “*Ex positis*, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO para processar e julgar a presente demanda e, de consequência, DETERMINO a remessa dos autos a Distribuição para que remeta à uma das Varas da Fazenda Pública desta comarca, com as devidas baixas. INTEME-SE. CUMPRE-SE.”

AUTOS Nº2011. 0011.7949-3 - CAUTELAR

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA - TO
 Advogado: DRA. MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO
 Requerido: EDJANIO LEITE MAGALHÃES e RAIMUNDO PEREIRA MARINHO
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.72: “Tendo em vista que cabe ao juízo da Fazenda Pública processar e julgar as causas cíveis de jurisdição contenciosa ou voluntária em que o Estado do Tocantins ou Município figurem como partes (LC Estadual n. 10/1996, art. 41, II), DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO para processar e julgar a presente demanda e, de consequência, DETERMINO a remessa dos autos à Distribuição para que remete à uma das Varas da Fazenda Pública desta comarca, com as devidas baixas. INTEIMEM-SE. CUMPRE-SE.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.2081-2– AÇÃO PENAL

Denunciado: Daniel Alonso Moura de Araújo
 Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2.132-B
 Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24 de janeiro de 2012 as 16:00 horas a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2011.0011.8019-0/0

Autor: Ministério público
 Indiciado: Gustavo Carlos de Araújo e Denis Silva França.
 Advogado Constituído: Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO 1.600-B.
 Intimação: Fica o (s) advogado (s) Constituído (s) intimado (s), para apresentar alegações finais do acusado Denis Silva França, nos autos acima mencionados. aapd.

AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.3116-0/0

Autor: Ministério público
 Indiciado: Gleison da Silva Tavares e Ivan Pereira de Jesus.
 Advogado Constituído: Drª. Paulo Roberto da Silva – OAB/TO 284-A.
 Intimação: Fica o (s) advogado (s) Constituído (s) intimado (s), para apresentar defesa inicial dos acusados, nos autos acima mencionados. aapd.

AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2009.0005.2728-3/0

Autor: Ministério público
 Indiciado: Antonio Ernande Gomes de Castro.
 Advogado Constituído: Drª. Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo – OAB/TO 4800.
 Intimação: Fica a (s) advogada (s) Constituída(s) intimada (s), da expedição da carta precatória para oitiva da testemunha Quênio Quirino Gomes Marques, para a comarca de Palmas-TO, nos autos acima mencionados. aapd.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0008.5433-4– AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Acusado: JOSÉ ARLEI DE JESUS SOUSA.
 Advogados: Dr.º ALVARO SANTOS DA SILVA OAB-TO 2022.
 FINALIDADE: Intimo Vª. Sª para comparecer a sala de audiências deste juízo no dia 01 de março de 2012 às 15:00 horas onde será realizada Audiência de Instrução e Julgamento do acusado JOSÉ ARLEI DE JESUS SOUSA. Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra MM. Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Criminal de Araguaína/TO.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem,ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2011.0012.4140-9/0, requerida por MARIA JOSÉ VIEIRA NUNES em face de JAINIA RIBEIRO NUNES, tendo o MM. Juiz às 39/40, proferido a sentença a seguir parcialmente transcrita: POSTO isso, declaro a interditanda absolutamente incapaz para a prática de atos da vida civil e, em consequência DECRETO a Interdição de JAINIA RIBEIRO NUNES, brasileira, solteira, nascida em 04/11/1985, natural de Carmolandia-TO, filha de José Ribeiro Nunes e Maria José Vieira Nunes, certidão de nascimento lavrada nº 62.445, fls. 276, Livro A-57, CRC de Araguaína-TO. Nomeio-lhe curadora sua mãe MARIA JOSÉ

VIEIRA NUNES, nos termos do artigo 1.768, I, do Código Civil, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade e mãe da interditanda. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 12 de dezembro de 2011(ASS) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (09/01/2012). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Escrevente, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0005.2628-0/0 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: L. O. O

Advogado: Dr. José Carlos Ferreira OAB/TO 261

Requerido: J. F. de M

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fl. 27/28): "Pelo exposto, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade à ação, determino a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Determino que cesse a eficácia da decisão que determinou a separação de corpos do casal nos autos nº 2007.0005.2630-2/0 (art. 808, III, CPC). Traslade-se cópia da presente aos autos em apenso extinguido-os e arquivando-os, na forma do artigo 267, III, do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se".

Autos: 2006.0000.8411-5/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: N. S. M

Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO 2796 e Drª. Daniella Schmidt Silveira OAB/TO 3127

Requerido: C. A. M

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fl. 77): "Posto isto, em face do evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I".

Autos: 2007.0003.0719-8/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. S. de A

Advogado: Dr. Serafim Filho Couto Andrade OAB/TO 2267 e Drª Simone Pereira de Carvalho OAB/TO 2129

Requerido: J. L. C. de A

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fl. 77): "Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, decreto a EXTINÇÃO da presente execução, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária a ambas as partes. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C".

Autos: 2007.0010.3211-7/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: D. C. M e outros

Advogado: Dr. Daniel de Marchi OAB/TO 104

Requerido: E. F. dos S.

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284 e Dr. Loriney da Silveira Moraes OAB/TO 1238

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fl. 71): "Posto isto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I".

Autos: 2006.0009.3697-9/0 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Requerente: I. M. R. da S

Advogado: Dr. Antonio Eduardo Alves Feitosa OAB/TO 2896

Requerido: E. F. dos S.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fl. 32/33): "Portanto, em razão do evidente desinteresse da parte autora, determino a EXTINÇÃO da ação sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se".

Autos: 2007.0006.0494-0/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. das G. D. A. S

Advogado: Drª. Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105

Requerido: U. G. da S

Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO 2796

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fl. 35) "Isto posto, diante da declaração de fls. 27 em que a parte exequente afirmou que o executado "está em dia" com o pagamento da pensão alimentícia, entendo que não há mais razão em dar prosseguimento a presente ação em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor, portanto, declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. C."

Autos: 2007.0000.9997-8/0 - AÇÃO DE GUARDA

Requerente: Z. de S. C

Requerido: G. C. dos S

Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro OAB/SP 215.854

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fl. 54): "ISTO POSTO, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao presente feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de

Processo Civil. Defiro Assistência Judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I".

Autos: 2008.0009.9613-7/0 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: L. S. L. S

Requerido: J. F. A. F

Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO 2796

DECISÃO PARTE DISPOSITIVA (Fl. 65): "POSTO ISTO, a teor do disposto no art. 535 do CPC conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, dar-lhes provimento, no sentido de esclarecer que os alimentos devidos pelo pai ao filho são retroativos à data da citação. Intimem-se e cumpra-se".

Autos: 0595/04 - AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: W. C. R. S e outro

Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/TO 1956

Requerido: W. C. R. S

Advogado: Dr. Solenilton da Silva Brandão OAB/TO 3889

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fl. 156): "Isto posto e por mais que dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Traslade-se cópia da presente aos autos em apenso extinguido-os e arquivando-os, nos termos do artigo 267, III do CPC. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. P. R. I".

Autos: 2006.0005.2647-9/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. G. R. S

Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/TO 1956

Requerido: W. C. R. S

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fl. 33): "Isto posto e por mais que dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Traslade-se cópia da presente aos autos em apenso extinguido-os e arquivando-os, nos termos do artigo 267, III do CPC. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. P. R. I".

Autos: 0299/04 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: I. L. C. de A

Advogado: Dr. Kleyton Martins da Silva OAB/TO 1565

Requerido: I. S. de A

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fl. 62): "Posto isto, em face do evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I".

Autos: 2006.0005.8564-5/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: I. L. C. de A

Advogado: Dr. José Bonifácio Santos Trindade OAB/TO 456

Requerido: I. S. de A

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fl. 66): "Posto isto, em face do evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I".

Autos: 2007.0006.3117-3/0 - AÇÃO DE ARROLAMENTO

Requerente: L. L. da S e outros

Advogado: Drª. Patrícia da Silva Negrão OAB/TO 4038

Requerido: Esp. de D. S. da S

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (87): "ISTO POSTO, homologo, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro a assistência judiciária gratuita. Sem custas. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Autos: 2007.0003.2589-7/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: S. D. S. R e outro.

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

Requerido: I. L. R

Advogado: Drª. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn OAB/TO 529

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fl. 191): "Posto isto, em face do evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.7145-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA LUIZA MACEDO DOS SANTOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 48 – "Sobre a contestação de fls. 33/46, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se."

Autos nº 2011.0000.7147-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DOS REIS SANTOS HOLANDA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 51 – "Sobre a contestação de fls. 37/49, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0010.1514-0 – AÇÃO DECLARATORIA**

Requerente: MARIA INES PEREIRA MATOS
 Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa – OAB/TO 4598
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINÁ
 Advogado: Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614
 DESPACHO: “Designo o dia 20/04/2012 às 15h45min para que seja realizada audiência preliminar de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Araguaína-TO, 09 de novembro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0006.5786-1 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: SEBASTIAO ALVES FEITOSA
 Advogado: Dr. Watfa Moraes El Messih – OAB/TO 2155
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Procurador Geral do Município
 DESPACHO: “Designo o dia 20/04/2012 às 15h:00min para que seja realizada audiência preliminar de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Araguaína-TO, 18 de outubro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0006.5800-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: LINDALVA CARVALHO SILVA
 Advogado: Dr. Watfa Moraes El Messih – OAB/TO 2155
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Procurador Geral do Município
 DESPACHO: “Designo o dia 20/04/2012 às 14h45min para que seja realizada audiência preliminar de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Araguaína-TO, 18 de outubro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0008.0746-6 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: JOELMA ALVES BARBOSA
 Advogado: Dr. Manoel Mendes Filho – OAB/TO 960
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Procurador Geral do Município
 DESPACHO: “Designo o dia 20/04/2012 às 14h:30min para que seja realizada audiência preliminar de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Araguaína-TO, 18 de outubro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0009.9120-0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA VANI BRITO SOARES
 Advogado: Dr. Ricardo Haag – OAB/TO 4143
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Procurador Geral do Município
 DESPACHO: “Designo o dia 20/04/2012 às 14h:15min para que seja realizada audiência preliminar de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Araguaína-TO, 18 de outubro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0002.9905-3 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARIA EUNICE DA SILVA
 Advogado: Dr. Watfa Moraes El Messih – OAB/TO 2155
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 DESPACHO: “Designo o dia 20/04/2012 às 14h:00min para que seja realizada audiência preliminar de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Araguaína-TO, 24 de outubro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0008.5412-1 – AÇÃO USUCAPIAO

Requerente: FABIO DA SILVA MIGUEL
 Advogado: Dr. Álvaro Santos da Silva – OAB/TO 2022
 FINALIDADE: Intimar a parte autora da realização de audiência no dia 19/04/2012 às 15:30 horas.
 DESPACHO: “Defiro a cota ministerial. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que encaminha a este juízo, a certidão dominial do imóvel descrito às fls. 03, no prazo de 5 (cinco) dias. Após a juntada do documento supra, designo audiência para o dia 19/04/2012 às 15:30h. O autor deverá comparecer na assentada acompanhado das testemunhas que possuir, ou indicar antecipadamente o endereço das mesmas para fins de intimação. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de julho de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2008.0007.5024-3 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: HAUBERT IND COM E EQUIPAMENTOS EM INOX LTDA
 Advogado: Dr. Orli Carlos Marmitt – OAB/RS 70358
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
 Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874
 DESPACHO: “Designo o dia 19/04/2012 às 14:00horas, para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. O rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo legal. Intime-se o representante legal da empresa autora pessoalmente, para comparecer na audiência, devendo constar do mandado que se presumiram confessados os fatos contra ele alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor, nos termos do que dispõe o art. 343 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO, 16 de novembro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0001.9710-2 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: JOSE MOACIR BARBOSA DA SILVA
 Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2796
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Procurador Geral do Município
 DESPACHO: “Designo o dia 18/04/2012 às 16h:00min para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. As partes deverão depositar em cartório o rol de testemunhas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes e seus procuradores

com a devida antecedência. Araguaína-TO, 24 de outubro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0005.3794-0 – AÇÃO INDENIZATORIA

Requerente: EDVAN RODRIGUES DOS SANTOS E SANDRA MARIA LIMA DE SOUSA
 Advogado: Dr. Ivair Martins dos Santos – OAB/TO 105
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Procurador Geral do Município
 DECISAO: “(...) Ante o exposto, designo a continuação da audiência de instrução e julgamento para o dia 18/04/2012 às 14 horas. Intimem-se e advirtam-se as partes e seus advogados, para, caso queiram produzir prova oral, depositem o rol de testemunhas indicando o endereço, se for necessário a sua intimação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos do art. 407 do CPC. Intime-se o perito Airton César Vasconcelos Alves e os assistentes técnicos Nourival Batista Ferreira e Ligia Saldanha Athayde, para comparecerem na audiência, a fim de que prestem esclarecimentos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 16 de novembro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0003.2358-2 – AÇÃO RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: MARIA PEREIRA SANTOS
 Advogado: Dr. Joaci Vicente Alves da Silva – OAB/TO 2381
 DESPACHO: “Tendo em vista a cota ministerial de fls. 34, designo nova audiência de justificação para o dia 09/02/2012 às 16:00horas. Intimem-se as partes. Araguaína-TO, 22 de novembro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0003.2627-1 – AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

Requerente: ANTONIO CARLOS FERREIRA HONORIO DA SILVA
 Advogado: Dr. Mayra Aristides Moura – OAB/TO 4709 e Célio Alves de Moura – OAB/TO 431-A
 DESPACHO: “Redesigno a audiência de justificação para o dia 08/02/2012, às 14:00horas. Intime-se o requerente para comparecer à assentada acompanhada das testemunhas que possuir. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de outubro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0011.4530-0 – AÇÃO REGISTRO DE ÓBITO

Requerente: GERMANDO FERREIRA DE BRITO
 Advogado: Dr. Dalvalaides Morais Silva Leite – OAB/TO 1756
 DESPACHO: “Designo audiência de justificação para o dia 07/02/2012 às 16:00horas. Intime-se a requerente para comparecer à assentada acompanhada das testemunhas que possuir. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 05 de dezembro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0012.4157-3 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: JARBENEDES MARTINS BATISTA
 Advogado: Dr. André Francelino de Moura – OAB/TO 2621
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 DESPACHO: “Dê-se vista à autora para que se manifeste sobre a carta precatória juntada as fls. 50/58, no prazo de 5 (cinco) dias. Em seguida, venham conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de dezembro de 2011. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0005.9403-7 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: LUCIRENE VIEIRA ROSA
 Advogado: Dr. Dalvalaides da Silva Leite – OAB/TO 1756
 Requerido: JAIR LUIZ MONTES
 Advogado: Dra. Micheline R. Nolasco Marques – OAB/TO 2265
 Requerido: MUNICIPIO DE MURICILANDIA
 Advogado: Dra. Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264
 SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 330, incisos I e II, do CPC c/c art. 37, inciso II, da CF c/c art. 2º da Lei n. 8429/92, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com base no art. 20, §4º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 30 de novembro de 2011. (ass.) Jose Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2008.0009.0489-5 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ANOTNIO BERNARDO DIAS
 Advogado: Dr. Serafim Filho Couto Andrade – OAB/TO 2267
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 DESPACHO: “Dê-se vista à parte autora para que se manifeste em réplica no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de dezembro de 2011. (ass.) José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2009.0008.9383-2 – AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: LAURO ANTONIO DO NASCIMENTO
 Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Procurador Geral do Município
 SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 7º, inciso XVII c/c art. 39, §3º, ambos da CF/88, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e condeno o requerido a pagar ao requerente a quantia de R\$ 2.473,00 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais), relativos às férias não gozadas pelo autor e terço constitucional. O debito devera ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as parte ao pagamento “pro

rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspensão ainda o pagamento em face do autor, ns termos do art. 12 da Lei n. 1060/50. cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de encaminha os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º do CPC. Transitada em julgado e feitas as comunicações de etilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de novembro de 2011. (ass.) José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2011.0007.0589-2 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: LUSO C DA COSTA FILHO CIA E LTDA

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO 2493

Requerido: MUNICIPIO DE CARMOLANDIA

DESPACHO: "Decreto a revelia do réu não incidido os seus efeitos em face do disposto no art.320, II do CPC. Especifique o autor as provas que pretende produzir, no prazo de 5 (cinco) dias. Araguaína-TO, 19 de dezembro de 2011. (ass.) José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2010.0012.4147-6 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: HELOISA MARIA VAL PORTO LEITE

Advogado: Dr. André Francelino de Moura – OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Dê-se vista à autora para que se manifeste sobre a carta precatória juntada as fls. 40/47, no prazo de 5 (cinco) dias. Em seguida, venham conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de dezembro de 2011. (ass.) José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito Substituto".

SENTENÇA**AUTOS: 2009.0005.9403-7 – AÇÃO DECLARATORIA**

Requerente: LUCIRENE VIEIRA ROSA

Advogado: Dr. Dalvaldaes da Silva Leite – OAB/TO 1756

Requerido: JAIR LUIZ MONTES

Advogado: Dra. Micheline R. Nolasco Marques – OAB/TO 2265

Requerido: MUNICIPIO DE MURICILANDIA

Advogado: Dra. Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 330, incisos I e II, do CPC c/c art. 37, inciso II, da CF c/c art. 2º da Lei n. 8429/92, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), com base no art. 20, §4º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de novembro de 2011. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2009.0008.9383-2 – AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: LAURO ANTONIO DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. Dave Sollis dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 7º, inciso XVII c/c art. 39, §3º, ambos da CF/88, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e condeno o requerido a pagar ao requerente a quantia de R\$ 2.473,00 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais), relativos às férias não gozadas pelo autor e terço constitucional. O debito devera ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pro rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, ns termos do art. 12 da Lei n. 1060/50. cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de encaminha os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º do CPC. Transitada em julgado e feitas as comunicações de etilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de novembro de 2011. (ass.) José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2011.0008.7571-2 – AÇÃO RETIFICACAO DE REGISTRO

Requerente: TAYNARA DA SILVA CICILIO

Defensor Público: Dra. Luciana Olinari Braga

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109, e seguintes da Lei n. 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará, Pará, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento lavrado no livro 011 de fls. 318 sob o nº 8.930, em 17/10/1992 do Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará-Pará, a fim de altera o sobrenome de Taynara da Silva Cilício para Taynara da Silva Cicilio, assim como também o de altera o sobrenome da avó paterna, de Antonia Cicilio para Antonia Magnesi Cicilio, além de constar o local do nascimento da requerente, qual seja São Felix do Xingu-PA e alterar o horário de nascimento, sendo este 1 hora e 15 minutos. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e do documento de fls. 07/14, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, §4º da Lei n. 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de dezembro de 2011. (ass.) José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito Substituto"

AUTOS: 2011.0011.3263-2 – AÇÃO RETIFICACAO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: ANA JULIA SILVA PINTO

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, Tocantins, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento civil de nascimento lavrado no livro A – 184 de fls. 144 sob n. 113577, em 01/03/2007 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, afim de alterar o nome da genitora da requerente, de Gercione Alves da Silva para Jéssica Alves Silva, assim como alterar a data de seu nascimento de 15 de dezembro de 2006 para 14 de dezembro de 2006. sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído, com cópias da presente sentença e do documento de fls. 07/14, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, §4º da Lei n. 6015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de dezembro de 2011. José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2011.0012.2369-7 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

Requerido: RIO LONTRA EMPR. IMOB. LTDA

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo parcialmente EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento em relação ao(s) debito(s) indicado(s) pela exequente referente à CDA n. 0004006 (imóveis n. 2453, 5324, 5327, 5378, 5379, 32349, 56591, 56593, 59284). Sem custas e sem honorários advocatícios. O processo terá prosseguimento em relação ao(s) outro(s) débitos executado(s). Dê-se vista à exequente para que junte aos autos a planilha atualizada do débito e requeria o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de dezembro de 2011. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 004/2012**

Fica a requerente abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos: n.º 2009.0012.9578-5

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: V. R. da S.

Requerido: E. P. de O.

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS.

DECISÃO: "(...)Ante o exposto, julgo extinto este processo sem resolução do mérito por entender que a autora é carecedora de interesse processual. Intimem-se a requerente e o Ministério Público Estadual. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso a requerente não seja encontrada para se intimada porque está em lugar incerto ou não sabido, intime-se por edital com prazo de quinze dias. Araguaína, 27 de janeiro de 2010. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 002/2012**

Fica o requerido abaixo intimado, nos termos abaixo:

Autos: n.º 2010.0011.9363-3

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: M. I. S.

Requerido: C. F. G.

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS.

DECISÃO: "(...)Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c art. 13 da Lei n.º 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 07/10. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. CUMPRA-SE. Araguaína, 25 de abril de 2011. Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 001/2012**

Fica a vítima abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos: n.2008.0003.8078-0

Ação: João Neto Macedo da Silva

Vítima: Sirley Leal da Silva

Acusado: João Neto Macedo da Silva

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS.

DECISÃO: "ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 61, do Código de Processo Penal c/c o art. 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, VI(redação antes do advento da Lei 12.234/10) ambos do Código Penal, determino o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial. JULGADO-O EXTINTO, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Araguaína-TO, 04 de agosto de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto."

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 003/2012**

Fica a vítima abaixo intimada, nos termos abaixo:

Autos: n.2008.0001.0505-4

Ação: Penal

Vítima: Maria Sebastiana dos Santos

Réu: Cicero Romão Batista dos Santos

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS.

DECISÃO: "ANTE O EXPOSTO, de ofício (art. 61, do Código de Processo Penal) DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado CÍCERO ROMÃO BATISTA DOS SANTOS, com fulcro no art. 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, V e VI (antes da alteração da Lei 12.234/10) e art. 129 e 147, todos do Código Penal. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas e anotações necessárias. Araguaína-TO, 02 de agosto de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto."

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, nº 2009.0000.1204-6/0, que a Justiça Pública move contra o réu: JEFERSON CASTRO MOREIRA, brasileiro, solteiro, garçom, natural de Marabá-PA, nascido aos 05/11/1987, filho de João Alves Moreira e Simone Silva Castro, o presente para INTIMA-LO a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum de Araguatins-TO, à Rua Álvares de Azevedo, 1019, centro, no dia 01/02/2012, às 13h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (10/01/2012). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. (a) Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

Fica o advogado abaixo identificado, intimado das audiências relacionadas: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº. 2009.0009.2509-2/0 e ou 6645/09

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: P.G.C.B, representada por sua mãe PRICILA DA SILVA BORGES

Advogado: RENATO SANTANA GOMES OAB-TO Nº 234

Requerido: DORIVAN PEREIRA DOS SANTOS

Autos nº.2011.0004.9927-3/0 e ou 7428/11

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: M.g.m, representada por sua mãe ELIANA MOREIRA REIS

Advogado: DR.RENATO SANTANA GOMES OAB-TO Nº.234

Requerido: JOÃO TAVARES NUNES

INTIMAÇÃO: do advogado supra mencionado, para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento, designada para ao **dia 28 de Fevereiro de 2012, às 13:30 e 14:00 horas**, na sala de audiência do Fórum da Comarca de Araguatins-TO, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, Araguatins-TO.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0008.4401-9 (061/11)- Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Nilson Mota da Silva

Advogado: Dr. Rihs Moreira Aguiar, OAB/TO 4243

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: Isto Posto, julgo procedente a presente Ação Penal, para os fins de condenar o réu, Nilson Mota da Silva, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Presidente Kennedy/TO, nascido aos 02/10/1977, filho de Raimundo Nonato Mota e Maria Alice Mota da Silva, residente na Rua do Comércio, nº. 480, Setor Cacaú, Colinas do Tocantins/TO, como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei. 11.343/06. Fazemos então a aplicação das circunstâncias judiciais. A culpabilidade do acusado é intensa, já que agiu livre, voluntária e conscientemente mantendo na sua posse a substância entorpecente. Seus antecedentes não apresentam registros negativos. Sua conduta social (circunstância preponderante- art. 42, LD) não apresenta desajuste, residindo no meio familiar. A personalidade do agente (art. 42, LD) não pode ser considerada desfavorável, porquanto, os autos não trazem elementos que apontem traços negativos. Os motivos, as circunstâncias e conseqüências do crime são altamente reprováveis, porquanto visavam apenas o lucro fácil, em detrimento da saúde alheia e da paz social. Tratando-se de crime de mera conduta ou de perigo abstrato, não há o que se falar em comportamento da vítima. A quantidade de substância (art. 42, LD) encontrada em poder do acusado é considerada pequena, não podendo ser , ao menos por isso, elevado o grau de reprovabilidade de sua conduta. A natureza da substância (art. 42 LD), milita em seu desfavor, já que se trata da droga conhecida como "crack", a qual é considerada uma das mais malélicas ao ser humano, induzindo-o ao vício logo no primeiro uso. Ante o exposto, fixo a pena-base acima do mínimo legal, mais precisamente em 06 (seis) anos de reclusão, que julgo suficiente para reprovação e prevenção do crime. Ausente atenuante ou agravante, bem assim causa de aumento de pena para serem consideradas, aplico diretamente a causa de diminuição de pena, prevista no §4º, art. 33, da Lei 11.343/06, para deduzir a pena em 1/6, ou seja, em 01 (um) ano de reclusão, passado-a para 05 (cinco) anos de reclusão, que a torno definitiva. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §1º da Lei 8.072/90, o réu cumprirá a pena privativa de liberdade, inicialmente, em regime fechado. Adotado os mesmos critérios empregados para a fixação da pena privativa de liberdade, aplico ao condenado a pena de multa, no montante de 600 (seiscentos) dias-multa, que diminuo em 1/6, tornando-a definitiva 500 (quinhentos) dias-multa, fixando, de acordo com a situação econômica, o valor do dia multa em 1/30 (um trigésimo) do salário

mínimo vigente ao tempo do fato, que deverá ser paga depois de 10 (dez) dias de transitada em julgado esta sentença, sob pena de inscrição na dívida ativa da Fazenda Pública. Constando do tipo legal essa pena, não é possível juiz deixar de aplicá-la sob o argumento de pobreza do réu. Não consta dos autos qualquer elemento que possa sinalizar que os bens e valores relacionados no auto de exibição e apreensão de fls. 19 (dinheiro e moto), tenham sido adquiridos com o produto do crime, o que constituam proveito auferido com a sua prática. Assim, determino sejam restituídos ao possuídos (Art. 63, LD). Quanto à substância entorpecente apreendida, presente nos autos os laudos necessários, e bem assim o capacete que teve suas características alteradas para utilização diversa, determino que seja incinerada e destruído, respectivamente, na presença de representante do Ministério Público, mediante auto circunstanciado, nos termos do art. 32, c/c art. 72, ambos da LD. A teor do disposto no art. 59 da LD, e presentes os motivos da segregação cautelar, constantes da respectiva decisão, nego ao acusado o direito de recorrer em liberdade. Custas pelo acusado, nos termos do art. 804, do CPP, sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei. 1.060/05 Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados (art. 393, II CPP, art. 5º, LVII, CF). Proceda-se Às comunicações ao Sistema Nacional de Informações (SNI), à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins. Oficie-se ao TER/TO, para os fins previstos no art. 15, III, CF. Notifique-se o Órgão de Execução do Ministério Público. PRI. Arapoema, 30 de dezembro de 2011. Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0000.2083-2

Ação: Inventário

Inventariante: Aldaena Pereira da Silva

Advogada da inventariante: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

Inventariado: Espólio de Rafael Nogueira Fonseca

Herdeiros: Luciene Nogueira Fonseca, Ismânia Nogueira da Fonseca Oliveira, Rafael Nogueira Fonseca Júnior e Leônidas Nogueira Fonseca

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire

FINALIDADE: Intimar os advogado da parte autora, Dr. Saulo de Almeida Freire, para, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, fazer o recebimento, em cartório, das Cartas Precatórias de intimação dos herdeiros acima especificados, conforme determinado no Provimento 002/11-CGJ-TO, item 2.6.22- LVI. Decorrido o prazo e não tendo sido entregue em mãos, as referidas Cartas Precatórias serão remetidas via Correios

Autos nº 2011.0005.3282-3

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado do requerente: Dr. Alexandre lunes Machado

Requerido: Gerivaldo Silva de Souza

Advogado do requerido: Dr. Iomar Sousa Santos

FINALIDADE: Intimar os advogado da parte autora, Dr. Alexandre lunes Machado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, fazer o recebimento, em cartório, da Carta Precatória de intimação autoral, conforme determinado no Provimento 002/11-CGJ-TO, item 2.6.22- LVI. Decorrido o prazo e não tendo sido entregue em mãos, a referida Carta Precatória será remetida via Correios

Autos nº 2011.0001.0769-3

Ação: Declaratória

Requerentes: Jofre Rodrigues Honorato, Rodrigo Rodrigues Honorato e Osmar Honorato Borges

Advogado dos requerentes: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Requeridos: Geovani Antunes Meireles e Andrea Marisa Moreira Meireles

Advogados dos requeridos: Dra. Lucineide de Oliveira, Dr. Ricardo Vieira de Carvalho Fernandes, Dr. Thales Saldanha Falek e outros

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, acima especificados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, caso queiram, fazerem o recebimento, em cartório, das respectivas Cartas Precatórias de intimação das partes, conforme determinado no Provimento 002/11-CGJ-TO, item 2.6.22- LVI. Decorrido o prazo e não tendo sido entregue em mãos, as referidas Cartas Precatórias serão remetidas via Correios

Autos nº 2010.0002.9162-3

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Aneri Pereira dos Santos

Advogados da requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

FINALIDADE: Intimar os advogados da requerente, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro, para tomarem conhecimento de que este juízo recebeu a Apelação interposta pelo requerido no efeito devolutivo, conforme artigo 520 do Código de Processo Civil, ficando cientes de que o prazo para apresentação de contra-razões é de 15 (quinze) dias

AXIXÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2009.0009.6909 – 0/0 – AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO, onde figura como requerente NEURADE DE OLIVEIRA LIMA e requerido WILSON PEREIRA.

O DR. ERIVELTON CABRAL SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Homologo o acordo. Declaro a existência da união estável entre o casal, no período

indiciado na inicial. Com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo com resolução de mérito. Sem Custas. Publicada em audiência, cientes os presentes." Registre-se. Arquivem-se. Axixá-TO, 06 de agosto de 2011. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2005.0002.4625 – 7/0 – AÇÃO DE TERMO DE CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA onde figura como indiciado JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS e vítima M.C.S.

O DR. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: ". Nestas condições, com apoio nos artigos 107, inciso V e 117, todos do Código de Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta sentença. Registre-se. Cumpridas as diligências, Arquivem-se. Axixá-TO, 19 de outubro de 2010.(ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2009.0006.7670 – 0/0 – AÇÃO DE ADOÇÃO onde figura como requerente SIDNEY COSTA VIEIRA e CÍNTIA RODRIGUES DE CARVALHO COSTA e adotando KALEB COSTA requerido MARIA DE FÁTIMA BERTULINA DA COSTA.

O DR. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: ". POSTO ISTO, com fundamento no artigo 269, I do CPC, resolvo o mérito. Acolho, na íntegra o parecer do Doutor representante do Ministério Público e defiro os pedidos iniciais. Determino a perda do poder familiar da mãe biológica MARIA DE FÁTIMA BERTULINA DA COSTA e **DEFIRO** a adoção do menor KALEB COSTA, aos requerentes SIDNEY COSTA VIEIRA e CÍNTIA RODRIGUES DE CARVALHO COSTA. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao cartório de Registro Civil competente, para que Proceda ao cancelamento do registro de nascimento originário do infante e proceda à lavratura de novo assento de nascimento, que deverá conter seu novo nome KALEB CARVALHO COSTA e constar os ascendentes dos requerentes como seus, com cópia da certidão de casamento dos adotantes. Sem custas. Pois as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Esta sentença é publicada em audiência saindo cientes os presentes. Após o cumprimento. Registre-se. Cumpridas as diligências, Arquivem-se. Axixá-TO, 01 de dezembro de 2011.(ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2006.0004.5789 – 2/0 – AÇÃO DE ADOÇÃO onde figura como requerentes CLEOMILSON ALVES DE ANDRADE e IVÃ VITOR DE SOUSA e adotando ALAN PEREIRA DA SILVA e requerido CLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA.

O DR. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: ".POSTO ISTO, considerando que a adoção pretendida apresenta reais vantagens para o adotando e funda-se ela em motivos legítimos, não havendo incompatibilidade dos autores com a natureza da medida e predispondo-se eles a conferir ambiente familiar adequado ao menor adotando, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na exordial para o fim de deferir a adoção do menor Alan Pereira da Silva em favor do casal Cleomilson Alves de Andrade e Ivã Vitor de Sousa, todos já devidamente qualificados, determinando-se como consequência seja procedida nova inscrição no registro Civil do menor, consignando o nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes, cancelando-se o registro original do adotado. Sem custas. Registrem-se. Arquivem-se. Axixá-TO, 15 de fevereiro de 2011.(ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2007.0010.5387 – 4/0 – AÇÃO DE ADOÇÃO onde figura como requerente RIGOBERTO ALVES SANTOS e MARIA RITA PEREIRA DA CONCEIÇÃO e adotando FRANCISCO DAVID DA LUZ HONORATO requerido CARLOS DA SILVA LIMA HONORATO e CALVINA DA LUZ LIMA.

O DR. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: ". POSTO ISTO, com fundamento no artigo 269, INCISO I do CPC, resolvo o mérito. Acolho, na íntegra o parecer do Doutor representante do Ministério Público. Determino a perda do poder familiar dos pais biológicos CARLOS DA SILVA LIRA HONORATO e CALVINA DA LUZ LIMA. **DEFIRO** a adoção do menor FRANCISCO DAVID DA LUZ HONORATO aos requerentes RIGOBERTO ALVES SANTOS e MARIA RITA PEREIRA DA CONCEIÇÃO. Proceda-se, após o trânsito em julgado, ao cancelamento do registro civil do adotando, procedendo-se ao registro figurando como pais os adotantes. Sem custas. Pois as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Publicada em audiência as partes renunciam o prazo recursal. Registre-se. Cumpridas as diligências, Arquivem-se. Axixá-TO, 18 de agosto de 2008.(ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2006.0004.5710-8/0 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO, onde figura como requerente FLORIANO MORAIS e interdita MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA MORAIS.

O DR. ERIVELTON CABRAL SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Vistos etc. Trata-se de pedido de interdição de MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA MORAIS formulado por FLORIANO MORAIS. A inicial narra que a interdita é deficiente mental e visual, o que foi constatado de plano em audiência, durante o interrogatório da interdita. O Ministério Público manifestou-se favorável ao deferimento do pedido, dispensado a produção de outras provas, ante a patente impossibilidade da interdita exercer pessoalmente os atos da vida civil. Relatei. Decido. A interdição deve ser decretada de plano, pois não se vislumbra qualquer má-fé no pedido e restou comprovado, de plano durante o interrogatório, que a interdita realmente não consegue exercer pessoalmente os atos da vida civil sem o auxílio de seu esposo, o requerente. Ante o exposto, **DECRETO** a interdição de MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA MORAIS e **DEFIRO** a curatela na pessoa do Senhor FLORIANO MORAIS, esposo da interdita, que deverá velar pela pessoa e bens desta, como de fato já vem fazendo. Expeça-se o termo de compromisso de curatela. Expeça-se o mandado de registro da interdição ao Cartório de Registro Civil de Sítio Novo do Tocantins – TO, nos termos do artigo 9º, inciso III, do

Código Civil. Sem custas e honorários. Dou a presente por publicada e as partes intimadas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Registre-se. Arquivem-se. Axixá-TO, 04 de junho de 2009.(ass) Dr. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2006.0000.6319 – 3/0 – AÇÃO SEPARAÇÃO LITIGIOSA, onde figura como requerente MARIA FRANCISCA DIAS CARNEIRO e requerido CÍCERO DIAS DA SILVA.

O DR. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: POSTO ISTO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito da demanda. Julgo procedente o pedido inicial e, Com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição Federal, defiro o pedido inicial. Decreto o Divórcio do casal. Expeça-se mandado de averbação, após o trânsito em julgado. Sem custas, pois as partes são beneficiárias da justiça gratuita. Publicada em Audiência, cientes os presentes. Registre-se. Cumpridas as diligências, Arquivem-se. Axixá-TO, 14 de dezembro de 2010. (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2011.0000.8961-0/0 – AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E CURATELA, onde figura como requerente CARLOS FERREIRA DE JESUS OLIVEIRA e requerido MARIA HELENA COELHO CASTRO.

O DR. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "TENDO EM VISTA a manifestação das partes e do parecer do Ministério Público, defiro o pedido de substituição de curatela atualmente exercida por Maria Helena Coelho Castro e passará a ser exercida por Carlos Ferreira de Oliveira. Com fundamento do artigo 269, I do CPC, resolvo o mérito. Sem custas. Cumpridas as diligências, Registre-se. Arquivem-se. Axixá-TO, 27 de julho de 2011.(ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2007.0010.7117-10/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: LAERCE MARIA DE OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: Dr. Victor Marques Martins Ferreira – OAB/TO 4075-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO – FLS. 127 "1. EXCETO quanto a parte que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implementação da aposentadoria da parte autora no prazo 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 25 de fevereiro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO. Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0008.5682-5/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489-A, Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093.

REQUERIDO: A.C.P.

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

ATO ORDINATÓRIO PROVIMENTO 02/2011, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 6, ITEM 2.6.22, inciso LVI – FINALIDADE: intimar o Requerido, na pessoa do seu advogado da expedição da carta precatória para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer ao cartório, onde a carta lhe será entregue, para encaminhamento.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0012.4452-0/0

PEDIDO: ALVARA JUDICIAL

REQUERENTE: MAURI ROSA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Fernando Borges e Silva – OAB/TO 1379

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente supracitado (as) para que, no prazo de 10(dez) dias colacione aos autos a declaração de que a de cujus não deixou bens a inventariar, além de apresentar a conta e agência do Banco que a falecida recebia seu benefício, sob pena de indeferimento da inicial.

INTIMAR o Dr. Nelson Soubhia - OAB/GO nº 3996 advogado e procurador dos requerentes nos autos abaixo identificados para no prazo de 15(quinze) dias apresentar memoriais.

AUTOS N. 2009.0006.8102-9/0

Requerente: Maria Hilda Santos Alves

AUTOS N. 2009.0006.8101-0/0

Requerente: Anaides da Silva Pereira

AUTOS N. 2010.0009.1063-3/0

Requerente: Maria José Carlos Alves

AUTOS N. 2010.0009.1062-5/0

Requerente: Doracy Barbosa do Espírito Santos

AUTOS N. 2009.0010.8936-0/0

Requerente: Ananias Pereira e Silva

AUTOS N. 2009.0010.8938-7/0

Requerente: Marlene Maria de Jesus

AUTOS N. 2009.0010.8954-9/0

Requerente: Zélia Taveira da Silva

AUTOS N. 2009.0010.8937-9/0

Requerente: Maria do Socorro Amorim da Costa.

AUTOS Nº 2007.0009.4293-4/0

PEDIDO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: ANA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. João Antonio Francisco - OAB/TO 21331

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente supracitado (as) da sentença de fl. 56/56 dos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: "... A falta de interesse no prosseguimento do processo, conforme o Código de Processo Civil, autoriza sua extinção sem julgamento de mérito, uma vez que não pode a Justiça ficar à mercê da vontade da parte que não promove os atos e diligências que lhe compete, emperrando o andamento processual e demonstrando seu evidente desinteresse no deslinde da causa.É dever da parte manter o Juízo informado de onde poderá ser encontrado, informando-se endereço completo, para que os atos processuais possam ser praticados.Embora tendo sido procurado para ser intimada a comparecer em juízo, a requerente não foi encontrada no endereço informado. Tampouco seu defensor deu notícia de seu paradeiro, sendo, inclusive, o processo paralisado para que tal informação fosse juntada aos autos, o que não foi feito.Desta feita, evidente está o desinteresse quanto ao prosseguimento do processo. NESTES TERMOS, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, III do CPC..."

AUTOS Nº 2009.0006.8186-0/0

PEDIDO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DE LIRA

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro - OAB/TO 4.128A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente supracitado (as) da sentença de fl. 33/34 dos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: "... A falta de interesse no prosseguimento do processo, conforme o Código de Processo Civil, autoriza sua extinção sem julgamento de mérito, uma vez que não pode a Justiça ficar à mercê da vontade da parte que não promove os atos e diligências que lhe compete, emperrando o andamento processual e demonstrando seu evidente desinteresse no deslinde da causa.No caso, apesar de não haver certidão de óbito confirmando o falecimento da requerente, o patrono dela tomou-se desidiioso, deixando de vir aos autos para comprovar o óbito. Desta feita, evidente está o desinteresse quanto ao prosseguimento do processo. NESTES TERMOS, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, III do CPC.

AUTOS Nº 2010.0003.3998-7/0

PEDIDO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: LEOCADIA PEREIRA LIMA

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro - OAB/TO 4.128A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente supracitado (as) da sentença de fl. 33/34 dos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: "... A falta de interesse no prosseguimento do processo, conforme o Código de Processo Civil, autoriza sua extinção sem julgamento de mérito, uma vez que não pode a Justiça ficar à mercê da vontade da parte que não promove os atos e diligências que lhe compete, emperrando o andamento processual e demonstrando seu evidente desinteresse no deslinde da causa.No caso, apesar de não haver certidão de óbito confirmando o falecimento da requerente, o patrono dela tomou-se desidiioso, deixando de vir aos autos para comprovar o óbito. Desta feita, evidente está o desinteresse quanto ao prosseguimento do processo. NESTES TERMOS, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, III do CPC.

AUTOS Nº 2007.0008.6448-8/0

PEDIDO: CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO, PENHORA E DEMAIS ATOS (EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 7.490/03)

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO nº 1.334ª; Dr. José Pinto de Albuquerque – OAB/TO 822-B e Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2.223B

REQUERIDO: MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES.

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO nº 279-B.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente acima identificado para no prazo de 10(dez) dias manifestar a respeito do laudo de avaliação de fls. 91/92.

AUTOS Nº 2011.0011.2288-2/0

PEDIDO: REITEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ANGELINA COSTA GOMES

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: CLAUDIO AGOSTINHO DA SILVA.

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente supracitado (as) da sentença de fl.23/25 dos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: "... Posto Isto, e por tudo que conta dos autos, INDEFIRO a inicial nos termos do artigo 295, parágrafo único, inciso III do CPC. Por conseguinte julgo EXTINTO o feito, conforme disciplina o artigo 267,inciso VI do CPC. Condono a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais finais..."

AUTOS Nº 2011.0012.4426-0/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADOS: Drs. José Martins – OAB/SP nº 84.314 e Fabricio Gomes – OAB/TO 3.350

REQUERIDO: CARLA MARIA DE ALCÂNTARA.

INTIMAÇÃO: Intimar os (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente supracitados (as) da decisão de fl.54 dos autos a seguir transcrita: " Para que a prova prévia da mora do arrendatário seja válida, além da notificação extrajudicial ter sido realizada através de Cartório de Título e Documentos, é imprescindível que, no seu instrumento esteia expressamente consignado o valor do débito, as parcelas a que ele se refere e a respectiva data de vencimento, com a discriminação dos componentes estruturais qualiquantitativos dos encargos financeiros incidentes, desta forma propiciando a verificação da sua correção pelo devedor-notificado (artigos 46 e 47 do Código de Defesa do Consumidor).Ocorrendo defecção absoluta na prévia prova extrajudicial da mora do arrendatário, a ação de busca e apreensão ajuizada ressente-se de pressuposto pré-processual de viabilidade.Intime, portanto, o banco requerente para que corrija o defeito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.Indefiro ainda o pedido de remessa ao juízo de Goiânia, por não ter comprovado que o banco requerido da ação consignatória foi citado..."

AUTOS Nº 2009.0006.8360-9/0

PEDIDO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: LUDMILLA RODRIGUES BARROS

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari - OAB/TO 1103

REQUERIDO: REITOR DA UNITINS – UNIVERSIDADE DO TOCANTINS.

INTIMAÇÃO: Intimar a (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente supracitado (as) da decisão de fls. 211/215 dos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: "... Isto posto, DECLINO a competência em favor de uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Palmas, com as baixas de estilo. Intimem-se..."

AUTOS Nº 2011.0008.7530-5/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO DE MENORES

REQUERENTE: ADÉLIA FERREIRA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/to 3809

REQUERIDO: ALANO RODRIGUES DONATO.

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente supracitado (as) do despacho de fl. 28 dos autos a seguir transcrito: "Intime-se a requerente para, querendo, no prazo9z de 10(dez) dias, impugnar a contestação..."

AUTOS Nº 2011.0003.5474-7/0

PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: SALVADOR BARBOSA FERREIRA

ADVOGADOS: Drs. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812 e Kamylla Dias Mendes – OSB/TO 4722

REQUERIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA.

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente supracitado (as) do despacho de fl. 84 dos autos a seguir transcrito: "Compulsando os autos nota-se que o autor faz pedido liminar para que mantenha o mesmo na posse do bem objeto da lide. Ocorre que o bem que o embargante alega estar em seu nome não foi penhorado, conforme a certidão de fls. 38 dos autos nº 2006.0008.8739-0/0, e o referido bem continua com o ora embargante. Portanto, indefiro o pedido liminar de manutenção de posse, vez que o bem se encontra com o autor.Recebo os presentes embargos para discussão, suspendendo qualquer penhora em relação ao bem objeto da lide, qual seja, (GM/S10 2.8 Caminhonete, Cor cinza, Diesel, Ano 2004, Placa MVV-2095 TO. Renavam 827471025), conforme preconiza a parte final do artigo 1.052 do Código de Processo Civil.Cite-se o embargado para, querendo, contestar a ação no prazo legal (art. 1.053 c/c art. 188. CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pelo autor.Intimem-se. Cumpra-se..."

AUTOS Nº 2011.0008.7488-0/0

PEDIDO: ALIMENTOS

REQUERENTE: A. C. C. O, Rep. Por sua genitora Sra. Ana Lúcia de Souza Cortez

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO nº 279B

REQUERIDO: CARLOS ESTEVÃO ALVES DE OLIVEIRA.

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) requerente supracitado (as) do despacho de fl. 20 dos autos a seguir transcrito: " Intimem-se a requerente para, no prazo de 10(dez) dias, informar se tem conhecimento acerca do atual endereço do requerido ..."

AUTOS Nº 2010.0001.3054-9/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA (nos autos de Cautelar de Sustação de Protesto)

EXEQUENTE: WILTON BATISTA

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809 (advogado em causa própria)

EXECUTADO: SERRA VERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente supracitado do despacho exarado à fl. 64 dos autos acima identificado a seguir transcrito: " Ante a certidão de fls. 63, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, realizando o pagamento da custas e despesas processuais, já que na peça exordial não faz pedido de assistência judiciária, sob pena de indeferimento da petição inicial e cancelamento da distribuição (artigos 284, parágrafo único e 257, ambos do CPC). Cumpra-se..."

AUTOS Nº 2011.0012.2683-1

PEDIDO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DILMAIR DAL SANTO CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente acima identificado da decisão de fl. 23 dos autos a seguir transcrita: "Trata-se de ação de indenização por danos morais, com pedido de tutela antecipada, proposta por DILMAIR DALSANTO CARVALHO, em face de AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, ambos individualizados na exordial. Ao final, pede a condenação do (a) requerido (a) pelos danos morais sofridos, bem como a antecipação dos efeitos da tutela, para que a empresa requerida não faça a inscrição do nome e CPF do autor no banco de dados de maus pagadores junto aos órgãos de proteção a crédito. A tutela antecipada, ou melhor, a antecipação dos efeitos da tutela é uma medida de urgência na qual, atendidos os pressupostos insculpido no Código de Processo Civil, o Estado/Juiz antecipa aquilo que seria dado na sentença. A

antecipação não é propriamente da tutela declaratória, condenatória ou constitutiva, mas dos efeitos que a sentença produz no campo material. No presente caso, o (a) requerente faz pedido condenatório, para que o requerido seja condenado a pagar-lhe danos morais. Assim, o que poderia ser pedido em antecipação de tutela seria a antecipação dos efeitos da sentença, dos efeitos executivos da sentença que irá, ou não, condenar o requerido. Mas o (a) autor (a) pede em antecipação de tutela que a empresa ré se abstenha de incluir seu nome e CPF no banco de dados do órgão de proteção ao crédito. Esse pedido não faz parte e nem é efeito do pedido de condenação aos danos morais. Trata-se de pedido distinto, que só poderia ser antecipado se fosse pedido também como tutela final, exauriente. O (a) autor (a) não pode pedir que lhe antecipe o que não está pedindo na tutela final. Nestes termos, intime-se o (a) requerente, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, nos termos supra fundamentados, sob pena de indeferimento da petição inicial (Art.284, parágrafo único do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2008.0001.2881-0/0

PEDIDO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: CLARISMINDO MODESTO DINIZ E JOSÉ ANTONIO DE ABREU.

ADVOGADO: Dr. Juvenal Klayber Coelho – OAB/TO 182-A

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) supracitada (as) do despacho de fl. 86 dos autos a seguir transcrito: " Intimem-se as partes para que especifiquem as provas a serem produzidas, no prazo de 10 dias..."

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.1.7419-8 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Iepress Administração Planejamento e Participações Ltda

Adv: Heraldo Rodrigues de Cerqueira

Requerido: Antônio Nunes Dias e outros

Adv: Sônia Costa

DESPACHO:

Por não terem os acordos juntados aos autos sido levados a efeito na presença da advogada dos requeridos, Dra. Sônia Costa, e por um dos requeridos cuidar-se de pessoa analfabeta, determino a intimação da advogada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre os termos do acordo. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.

Autos n. 2011.3.3189-5 EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Air Cardoso de Araújo

Adv: Arnezzimario Jr. M. de Araújo Bittencout

Embargado: Atenival Rodrigues de Oliveira

Adv :

DESPACHO:

Emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias, juntando instrumento de mandato devidamente assinado, sob pena de indeferimento, bem como proceda-se ao recolhimento das custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto.

Autos n. 2011.3.3189-5 EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Air Cardoso de Araújo

Adv: Arnezzimario Jr. M. de Araújo Bittencout

Embargado: Atenival Rodrigues de Oliveira

Adv :

DESPACHO:

Emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias, juntando instrumento de mandato devidamente assinado, sob pena de indeferimento, bem como proceda-se ao recolhimento das custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto.

Autos n. 2008.1.0296-9 INTERDITO PROIBITORIO

Requerente: Lídia Maria de Souza

Adv: Paulo Sandoval Moreira

Requerido: Elias Moreira Pinto e outro

Adv:

Fica o advogado da requerente intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, fazer o recolhimento das custas e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição do feito. O DAJ poderá ser retirado no site www.tjto.jus.br. Dianópolis, 09 de janeiro de 2012. Maria as Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos n. 3.579/98 MONITORIA

Requerente: João Rodrigues de Paula Filho

Adv: Jales José Costa Valente

Requerido: José B. Soares

Adv:

DESPACHO:

Considerando que a peça de fls. 49 é apócrifa, posto que, nesta não há assinatura do requerido. Intime-se o causídico autor da peça, a sanar o vício processual no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento da peça acima citada e consequente andamento regular do feito. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.5.274/02 Falência

Requerente: Manchester Oil Distribuidora e Comércio de Combustíveis Ltda

Adv: Ana Paula Guitte Diniz

Requerido: Palmeiras Diesel Ltda

Adv : Não Constituído

SENTENÇA:

Em sendo assim, tenho que eventual equívoco da sentença somente poderá ser corrigido pelo órgão "ad quem". Em sendo assim, presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso de embargos de declaração e lhe nego provimento, mantendo intacta a sentença de fls. 48. P.R.I. Ribeiro, Juiz de Direito Substituto.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos: 2010.0011.0459-2 – Ação Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Fernandes Martins Rodrigues

Advogado: Dr. João Alberto Moreira Carvalho OAB/GO 21375

Requerido: Banco BMC S/A.

Advogado: Drª. Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

Ficam as partes juntamente com seus advogados, ambos acima mencionados, intimados da R. SENTENÇA proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: FERNANDES MARTINS RODRIGUES, qualificado, ingressou neste Juízo com a presente Ação de Revisional de Contrato Bancário, em desfavor de BANCO BMC S/A, qualificado. O processo tramitava regularmente, quando às folhas 108/110, as partes requereram a homologação do acordo. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDIDO. Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, especialmente porque os mesmos estão devidamente representados por advogados, de modo que não-lhã óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença! acordo de folhas 108/110, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o, presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Expeça-se o competente Alvará. P.R.I. Figueirópolis/TO, 19 de dezembro de 2011. Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0009.2087-4 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogados: Drª. Maria Lucília Gomes OAB/SP 84.206 e Dr Fábio de Castro Souza OAB/TO 2.868/TO

Requerido Heber Martins Fernandes

DESPACHO: Conforme certidão de folhas 24, verso, o requerido foi encontrado, somente não sendo localizado o bem. Desta forma, indefiro o pedido de folhas 27-28, onde requer a localização do endereço do requerido. Intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito, indicando a localização do bem, no prazo de 05 (cinco), pena de extinção e arquivamento. Figueirópolis, 16 de novembro de 2011. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.

Autos: 2010.0008.1800-1 – Ação de Execução de Título Extra Judicial

Exequente: Êxito Factoring Fomento Mercantil Ltda

Advogado: Dr. Hainer Maia Pinheiro OAB/TO 2.929 e outros

Executado: Onofre Donizete Miras Garcias

Fica a parte exequente juntamente com seus advogados, ambos acima mencionados, intimados acerca do retorno destes autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Figueirópolis/TO, 09 de janeiro de 2012.

Autos: 2007.0009.5426-6 – Ação de Cobrança

Requerente: Renato Godim Domingos

Advogado: Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro OAB/TO 2.549

Requerido: Paulo Roberto Titoto

Advogado: Dr. Henrique O. Junqueira Franco OAB/SP 143.029 e outros

Ficam as partes juntamente com seus advogados, ambos acima mencionados, intimados acerca do retorno destes autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Figueirópolis/TO, 09 de janeiro de 2012.

Autos: 2008.0004.4435-5 – Impugnação ao Direito à Assistência Judiciária

Requerente: Paulo Roberto Titoto

Advogados: Dr. Henrique O. Junqueira Franco OAB/SP 143.029 e Dr. Marcelo César Cordeiro OAB/TO 1.556/B

Requerido: Renato Godim Domingos

Advogado: Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro OAB/TO 2.549

Ficam as partes juntamente com seus advogados, ambos acima mencionados, intimados acerca do retorno destes autos da instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Figueirópolis/TO, 09 de janeiro de 2012.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2009.0007.5779-3/0 – Indenização

Requerente: Paulo Henrique de Oliveira

Adv. Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO nº 1440-A

Requerente: Gilmar Ribeiro Cavalcante

Adv. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402-B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS para comparecerem em audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 29/02/2012, às 14:00 horas. Goiatins, 09 de janeiro de 2012.

Autos nº. 2010.0001.5934-2/0 – Retificação de Registro de Nascimento

Requerente: Valdir Queiroz Teixeira
 Adv. Dr. José Bonifácio Santos Trindade OAB/TO nº 456
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. José Bonifácio Santos Trindade INTIMADO para comparecer em audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 29/02/2012, às 08:00 horas. Goiátins, 09 de janeiro de 2012.

Autos nº. 2.120/2005 – Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico

Requerente: Leônidas Matos Cavalcante e Luíza Alves Cavalcante
 Adv. Dr. Dearley Kühn OAB/TO nº 530
 Requerido: Raimundo Nonato Matos Cavalcante
 Adv. Dr. Fabiano Caldeira Lima AOB/TO 2493-B
 INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS para comparecerem em audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 29/02/2012, às 16:00 horas. Goiátins, 09 de janeiro de 2012.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS DE Nº 2010.0012.3619-7**Ação: ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: CASSIANO PINHEIRO DA SILVA
 Advogado: DR. WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS – OAB-TO 2899
 DESPACHO: (...) redesigno audiência de instrução para o dia 06/03/2012 às 14:00horas (...). Dr. Jorge Amancio de Oliveira.
 Juiz de Direito em substituição automática.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).**

A Doutora Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2010.0011.9891-0, ajuizada por JOSÉ MAURO DE SOUSA em desfavor de ANTONIA ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, natural de Assaré – CE, nascida aos 11.9.1965, filha de Raimundo Alves de Souza e de Maria Hilda de Souza, residente e domiciliada na Avenida B-04, 3809, Setor Aeroporto, nesta cidade de Guaraí – TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de enfermidade mental, não tendo o necessário discernimento para os atos da vida civil, sendo lhe nomeado CURADOR seu irmão Sr. JOSÉ MAURO DE SOUSA, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença da lavra Dra. Mirian Alves Dourado, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de ANTONIA ALVES DE SOUZA, qualificada acima, com declaração de que, apesar de contar com 45 (quarenta e cinco) anos de idade, possui enfermidade mental, não tendo o necessário discernimento para os atos da vida civil. Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curador da interdita, o seu irmão: JOSÉ MAURO DE SOUSA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se o curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Oficie-se o Cartório de Registro Imobiliário desta para no prazo de 10(dez) dias informar sobre a existência ou não de imóveis em nome da interdita. Após, em caso positivo, no prazo de 10(dez) dias proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil dos interditos (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes dos interditos e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do autor ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 21 de junho de 2011. (Ass.) Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito." E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado por três (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (09/11/2011). Eu, , Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2010.0008.0243-1
 AÇÃO: COBRANÇA
 REQUERENTE: ANA MARIA MARLI E WANDERLEY LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEDRO WANDERLEY

REQUERIDA: JOÃO BATISTA MARTINS

Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, escrevo em substituição do JECC da Comarca de Guaraí, na forma da lei.Fica intimado o autor(a) por seu advogado Dr José Pedro Wanderley para informar o novo endereço da requerida.O referido é verdade e dou fé.Guaraí, 10.01.2012.**Eliezer Rodrigues de Andrade** *Escrevo em substituição*

AUTOS N. 2011.0000.4276-1

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JULIO CESAR DA SILVA

ADVOGADO: DR ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO

REQUERIDA: DM INFORMATICA COMERCIAL LTDA

Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, escrevo em substituição do JECC da Comarca de Guaraí, na forma da lei.Fica intimado o autor por seu advogado Dr Ildefonso Domingos Ribeiro Neto, Informar o novo endereço da requerida para que possamos dar prosseguimento no presente feito.O referido é verdade e dou fé.Guaraí,10.01.2012.**Eliezer Rodrigues de Andrade** *Escrevo em substituição*

GURUPI

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º: 2011.0011.9359-3/0**

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Olga Vagna Ponciano de Oliveira Costa

Advogado(a): Dr. Josserrand Massimo Volpon

Requerido(a): Banco Finasa BMC S.A. – Arrendamento Mercantil

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a autora, por seu advogado, para recolher custas e taxa judiciária, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Gurupi, 16/12/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7410/05

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Joel Faria Silva

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

Executado(a): Brasil Telecom S.A.

Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, se manifestarem sobre o termo de penhora de fls. 542.

Autos n.º: 2010.0005.2734-1/0

Ação: Cobrança

Requerente: Mardoniel Américo Barros

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o requerido para em 05 (cinco) dias depositar em juízo o valor do exame pericial sob as penas da lei. Gurupi, 16 de dezembro de 2011. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6845/02

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Damião Sinfrônio de Araújo

Advogado(a): Dra. Francisca Dilma Cordeiro Sinfronio

Executado(a): Banco ABN Amro Real S.A.

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, proceder ao recolhimento das custas referentes ao cálculo do contador judicial.

Autos n.º: 2008.0007.9818-1/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Margarene Pereira de Souza

Advogado(a): Dr. Delson Cartlos de Abreu Lima

Requerido(a): Banco Panamericano S.A.

Advogado(a): Dra. Annette Diane Riveros Lima

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 7803/07

Ação: Reparação de Danos Materiais

Requerente: Fernando Soares Brito

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

Requerido(a): Autorio Administradora e Construtora Ltda.

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Requerido(a): Televisão Rio Formoso Ltda.

Requerido(a): Valdeir Alves Ferreira

Advogado(a): Dr. Ricardo Baiocchi Carneiro

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 2011.0007.1527-8/0

Ação: Cautelar de Exibição

Requerente: Antônio Lázaro Lima Sampaio

Advogado(a): Dr. Paulo César Lemos da Silva

Requerido(a): Televisão Rio Formoso Ltda.

Advogado(a): Dr. Tayrone de França e Melo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Razão assiste ao peticionário, julgo procedentes os embargos para acrescer à sentença o que se segue: "Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para entrega em cartório (DVD ou CD) a contar da intimação da sentença". No mais persiste a

sentença, reabrindo o prazo para apelo. Gurupi, 16/12/2011. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0012.1288-0/0

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Ricardo Carvalho de Mendonça
Advogado(a): Dra. Fernanda Hauser Medeiros
Executado(a): Tim Celular S.A.
Advogado(a): Dr. Valdivino Passos
INTIMAÇÃO: fica a executada, na pessoa de seu advogado, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 10.432,98 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) (artigo 475-J, do CPC), e seus acréscimos, sob pena de multa de 10% e penhora "on line".

Autos n.º: 2011.0010.4523-3/0

Ação: Exceção de Incompetência
Excipiente: Editora Veneza de Catálogos Ltda.
Advogado(a): Dra. Elisângela Queiroz Cavalcante
Excepto(a): Laboratório Labnort Ltda.
Advogado(a): Dra. Fernanda Hauser Medeiros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo a suspeição, suspendo os autos principais devendo ser certificado. Intime-se para resposta no prazo legal. Gurupi, 15/12/2011. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.2774-7/0

Ação: Indenização
Requerente: Sirleide Borges da Silva Gomes
Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica
Requerido(a): Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.
Advogado(a): Dr. João Emilio Falcão Costa Neto
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação de fls. 36/62.

Autos n.º: 2011.0011.9290-2/0

Ação: Cobrança
Requerente: Juracy da Silva Lima
Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan
Requerido(a): HSBC Seguros Brasil S.A.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para juntar aos autos comprovantes de rendimentos e cópias da última declaração de imposto de renda, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de aferir o pedido de assistência judiciária. Gurupi, 15/12/2011. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.4434-2/0

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes
Requerido(a): Jorge Wanderley
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante ao exposto, ante a ausência de um dos pressupostos processuais, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas pagas às (ff. 17). Gurupi, 15 de dezembro de 2011. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 2011.0012.7231-0/0**

Acusado: RIVELINO CORREIA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **2011.0012.7231-0** que a Justiça Pública como autora move contra **RIVELINO CORREIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Mangabeiras – MA, nascido em 04/06/1979, filho de José Santana da Silva e Ivanilde correia da silva, portador do Rg nº 75667997-4 SSP-MA, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 180, §3º, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 9 de janeiro de 2012. Eu, Fernando Maia Fonseca, Escrevente Judicial, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90(noventa) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de ação Penal nº 2009.0005.9070-8/0, que a Justiça Pública como autora move contra **JOEL MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agenciador de cargas, nascido aos 18/06/1976 em Ceres-GO, filho de Noel Raimundo de Souza e de nair marques de souza, **atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s)**. Sendo o(a) referido(a) ré(u) condenado(a) pela prática do delito tipificado no Art.

297, §2º, do Codio Penal, sendo vítima a Ordem publica. E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimado do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02/03 e, via de consequência, **condeno** o acusado JOEL MARQUES DE SOUZA como incurso nas penas do art. 297, § 2º, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: A culpabilidade foi normal ao crime. O acusado é primário, e malgrado possua outro registro criminal (fl. 56), deixo de considerá-lo como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da recente Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que **"É vedada a utilização de inquéritos policiais e ação penais em curso para agravar a pena-base"**. Conduta social sem registro nos autos. Não há nos autos elementos para se aferir a personalidade do acusado. Os motivos do crime são os próprios dos delitos desta natureza. As circunstâncias, consequências e comportamento da vítima, sem interesse à dosimetria da pena. Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena base em **02 (dois) anos de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa**, fixando cada dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, os quais deverão ser corrigidos monetariamente a partir da data do evento (10/04/2009), a qual torno em **definitiva** por ter sido fixada no mínimo legal. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida em **regime aberto**. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, bem como de conceder *sursis*, por entender que o acusado não demonstrou senso de responsabilidade durante a tramitação do processo, tendo o feito prosseguido à sua revelia. Custas processuais pelo sentenciado. Após o trânsito em julgado lance-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 22 de setembro de 2011.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS N.º: 2011.0000.9300-5/0****Acusado: ARIADANIS MACIEL DA COSTA**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **2011.0000.9300-5/0** que a Justiça Pública como autora move contra **ARIADANIS MACIEL DA COSTA**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 17/03/1976, natural de Sousa-PB, filho de João Luiz A. Costa e Maria de Fátima Maciel Costa, portadora do RG n 1407656 SSP/DF, e CPF n 804.307.241-87, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art.306, caput, c/c art. 298, V, ambos da Lei nº 9.503/97**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 9 de janeiro de 2012. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS N.º: 2009.0001.3365-0/0****Acusado: NAIM RODRIGUES CABRAL**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **2009.0001.3365-0/0** que a Justiça Pública como autora move contra **NAIM RODRIGUES CABRAL**, brasileiro, solteiro, funileiro, nascido aos 16/01/1969, natural de Quirinópolis-GO, filho de Ângelo Ferreira Cabral e Diva Rodrigues Guimarães Cabral, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art.163, parágrafo único, III do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 9 de janeiro de 2012. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS N.º: 2011.0010.5311-2/0****Acusado: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **2011.0010.5311-2/0** que a Justiça Pública como autora move contra **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, gari, nascido aos 07/11/1982, natural de Porto Nacional-TO, filho de Euclides Pereira Pacheco e Luíza Ferreira de Souza, RG nº 955.148 - SSP-TO **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 14, "caput", da Lei 10.826/03**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 9 de janeiro de 2012. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

AUTOS N.º: 2011.0011.9054-3/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): ANTÔNIO LUIZ GOMES PEREIRA OU ROBISON BRITO DA SILVA
 VITIMA: O ESTADO
 TIPIFICAÇÃO: Art. 304, Caput, e Art. 307, caput, ambos do CP.
 ADVOGADO (A) (S): Dr Flásio Vieira Araújo OAB/TO nº 3813
 MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(a) advogado(a) acima identificado(a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13 (treze) de Fevereiro 2012 às 16h30min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0002.9064-0/0 – Ação Anulatória
 Requerente: TRANSPORTADORA GOIAS LTDA
 Advogado: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB/TO 156
 Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI-TO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho fls. 582 a seguir transcrito: "Vistos, etc. Com fulcro no art. 433, parágrafo único, do Código de Processo Civil, intimo as partes da apresentação do laudo pericial de fls. 487/581, facultando-lhes, no prazo comum de dez dias, apresentação de parecer dos seus respectivos assistentes técnicos. Intime-se. Gurupi – TO, 09 de janeiro de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito auxiliando.

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL: 2011.0000.9108-8

Autor: MPE
 Acusado: Danielo Ferreira Alicer e Hiago Rodrigues Gomes
 Vítima: Thiago José Silva Santos
 Advogado: Drª Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB/TO 1.775 Escritório Modelo de Direito - UNIRG
 Dispositivo Penal: Art. 121, § 2º, IV, c/c 29 do CP e o primeiro como incurso no artigo 14 da Lei 10.826/03
 Despacho: Designo o dia 18 de janeiro de 2012, às 15h00min, para a continuação da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e as testemunhas para o ato. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 9 de janeiro de 2012. Drª Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito em substituição automática.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0009.2088-2 - EXECUÇÃO PENALIS
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reeducando: ILSON ANTONIO MENDES DOURADO
 Advogado: FERNANDO NOLETO MARTINS OAB/GO - 11.110
 Intimação: DESPACHO
 "...Designo a audiência a demolitória para o dia 14 de março de 2012, às 17h30min. "Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de janeiro de 2012. Doutor Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri".

Autos: 2011.0000.6583-4 - EXECUÇÕES PENALIS
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reeducando: LEANDRO FONSECA ALENCAR
 Advogado: ANTONIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO – OAB/TO 711
 Intimação: DESPACHO

"...Designo para o dia 17 de janeiro de 2012, às 10 horas para a realização da audiência admtonitória. Intimam-se Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de janeiro de 2012. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de agosto de 2011. Doutor Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri".

Juizado Especial Cível

PORTARIA

PORTARIA Nº 02/11-JEC

A Drª MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, Juíza de Direito titular do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc. Considerando que a servidora LÍGIA RODRIGUES BRITO DRUMM, conciliadora da Justiça Móvel da Comarca de 3ª entrância de Gurupi-TO, encontra-se de licença maternidade pelo período de 06(seis) meses, iniciados em 9 de dezembro de 2011. Resolve: Art. 1º - Designar a servidora SEJANE MONTEIRO DA SILVA NAVES, técnica judiciário de 1ª instância desta Comarca, para sem prejuízo de suas funções normais responder pelo cargo de conciliadora da Justiça Móvel da Comarca de 3ª entrância de Gurupi-TO, no período de 9 de dezembro de 2011 a 5 de junho de 2012. Divulgue-se publicando-se, afixando-se um exemplar no placar do fórum. Cumpra-se. Dada e passada nesta Comarca de Gurupi aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (09/12/2011).

MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO
 JUÍZA DE DIREITO

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA Nº : 2011.0010.4399-0
 Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Comarca Origem: 6ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

Processo Origem: 2008.01.1.033024-2

Exequente: GLOBAL DISTRIB. COMBUSTÍVEIS LTDA

Advogados: JOSÉ MIRANDA DE CIQUEIRA (OAB/DF 10.332) e LEONARDO SOLANO LOPES (OAB/DF 17.819)

Executado: POSTO SÃO PEDRO COMBUSTÍVEIS LTDA

INTIMAÇÃO: Ficam às partes intimadas da decisão abaixo transcrita.

DECISÃO: "... Decido. Depois de realizada a penhora (fl. 25), Posto Marituba Comércio de Derivados de Petróleo Ltda informa a impossibilidade de cumprir de imediato a diligência deprecada. Isso porque os aluguéis encontram-se pagos até o mês de maio de 2012, conforme se vê no recebido anexado à fl. 34. Em princípio, a justificativa apresentada pela petionária demonstra plausibilidade, tendo em vista que o recibo anexado aos autos comprova, em tese, o pagamento adiantado os aluguéis. De qualquer forma, a exequente deverá ser intimada para manifestar sobre a justificativa apresentada. Ante essas considerações, intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à petição de fl. 29/31, sendo que, por ora, a obrigação do Posto Marituba Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. de depositar em juízo parte dos aluguéis devidos à executada começa a partir de junho de 2012. Intime-se. Às providências. Gurupi-TO., 19 de dezembro de 2011. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0012.2606-8 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente(s): ROBSON CARVALHO DA SILVA CORREIA
 Advogado: DR. ANTONIO CARNEIRO CORREIA OAB/TO 1841
 Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS S/A
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO AUTOR E REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS. 84/85.
 DECISÃO: Por todo o exposto, **defiro parcialmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para: 1)** assegurar ao autor a manutenção na posse do veículo em questão; **2)** determinar a intimação da ré para se abster de inscrever o nome do autor nos cadastros de inadimplentes por débitos referentes ao contrato em questão, bem como que apresente no prazo da contestação a integral do contrato; **3)** autorizar a consignação judicial das parcelas no valor indicado na planilha – fl. 36, qual seja: **(R\$271,28)**. Cite-se e intime-se a ré. Intime-se o autor. Arióstenes Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0012.2610-6 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente(s): RAIMUNDO GERALDO DE SOUZA JUNIOR
 Advogado: DR. ANTONIO CARNEIRO CORREIA OAB/TO 1841
 Requerido: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO E FINANCIAMENTO
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO AUTOR E REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS. 55/56.
 DECISÃO: Por todo o exposto, **defiro parcialmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para: 1)** assegurar ao autor a manutenção na posse do veículo em questão; **2)** determinar a intimação da ré para se abster de inscrever o nome do autor nos cadastros de inadimplentes por débitos referentes ao contrato em questão, bem como que apresente no prazo da contestação a integral do contrato; **3)** suspender o pagamento das parcelas vincendas. Cite-se e intime-se a ré. Intime-se o autor. Arióstenes Guimarães Vieira, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0012.2624-6 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente(s): VALCIR RIBEIRO DOS SANTOS
 Advogado: DR. ANTONIO CARNEIRO CORREIA OAB/TO 1841
 Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
 OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO AUTOR E REQUERIDO DO DESPACHO DE FL42/43.
 DECISÃO: Por todo o exposto, **defiro parcialmente o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para: 1)** assegurar ao autor a manutenção na posse do veículo em questão; **2)** determinar a intimação da ré para se abster de inscrever o nome do autor nos cadastros de inadimplentes por débitos referentes ao contrato em questão, bem como que apresente no prazo da contestação a integral do contrato; **3)** autorizar a consignação judicial das parcelas no valor ofertado **(R\$509,47)**. Cite-se e intime-se a ré. Intime-se o autor. Itacajá, 15 de dezembro de 2011. Arióstenes Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS Nº 2011.0005.2564-9/0 – AÇÃO EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

Excipiente: FLORISMEIRE BEZERRA DA SILVA
 Excipiente: JOSE AVELINO NETO
 Advogado: JULIANO BEZERRA BOOS OAB/TO 3072
 Advogado: RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES OAB/TO 2100-B
 Excepto: ANTONIO LABRE DE MIMRANDA
 Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE M IRANDA OAB/TO 4018

DECISÃO: Suspendo o curso do processo principal. Intime-se a excipiente para recolhimento das custas iniciais, sob pena de extinção. Recolhidas as custas, dê-se vista ao excepto pelo prazo de 15 dias. Itaguatins, 11/11/11. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2503/00

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANO DO BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
REQUERIDO: ABC CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADA: ELIZABETE ALVES LOPES
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho de fls. 85 a seguir transcrito: " Designo audiência de conciliação para o dia 20/03/2012 às 14:20 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se.. Miracema do Tocantins, 05 de dezembro de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

AUTOS:2010.0009.8891-8 (4693/10)

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ADEILSON DA SILVA JORGE
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE LIMA
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
EMBARGADO: ABC CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADA: ELIZABETE ALVES LOPES
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho de fls. 157 a seguir transcrito: " Designo audiência de conciliação para o dia 20/03/2012 às 14:20 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se.. Miracema do Tocantins, 05 de dezembro de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 002/2012

Ação: Execução de Título Judicial – 2005.0000.6927-4/0 – (nº de ordem 01)

Requerente: Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros S/A
Advogado: Hélio Brasileiro Filho – OAB/TO 1283
Requerido: João Evangelista Marques Soares e Leni Miguel de Amorim
Advogado: Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Homologo o acordo de fls. 258 para que surta seus legais efeitos. Como requer às fls. 290. Intimar, Após, arquivar. Em 25/4/11. (Ass) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Rescisão de Contrato... – 2008.0001.9363-8/0 – (nº de ordem 02)

Requerente: Jaime Pereira Gomes
Advogado(a): Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
Requerido(a): Roberto Borges Pereira Lima
Advogado(a): Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "O processo acima epigrafado, teve tramitação rápida até a fase de sentença, onde está a experimentar o atraso, único atraso desta vara que é a fase de sentença, a qual obedece a uma ordem rigorosa de pauta e padece de equipe de gabinete para dar cabo de todo o trabalho. Contudo, há defeito na tramitação que impede este juízo de efetuar o julgamento porque a parte requerida juntou rol testemunhal à contestação (fls. 40). O despacho de fls. 45 não tem o condão de ultrapassar este expresso requerimento, razão pela qual, reabro a fase instrutória para evitar nulidade processual. A fim de preservar o princípio da igualdade de tratamento, determino a intimação da parte autora, para querendo, também apresentar rol testemunhal no prazo de até dez dias antes da audiência. Fixo AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, ORDENAMENTO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 09/03/2012, ÀS 16:30 H. ocasião em que, não havendo conciliação, o processo será ordenado e, não havendo desdobramento de instrução, poderá haver sentença em audiência, tudo isto para evitar maior alongamento de tempo deste que já é um dos mais antigos processos de conhecimento em tramitação nesta vara. Ficam os advogados advertidos que podem promover debates orais em audiência; as partes alertadas que o não comparecente em audiência, injustificadamente, não será intimado do que nela for decidido ou sentenciado, passando o prazo para eventual recurso a contar em cartório. Palmas-TO, 18 de outubro de 2011.(Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Depósito – 2008.0002.8877-9/0 (nº de ordem 03)

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A - GO 17.275
Requerido: Marcelo Burgues Coutinho
Advogado: Germiro Moretti – OAB/TO 385-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "No presente processo, as partes requerem o julgamento antecipado e concluso para sentença, vislumbro a possibilidade de COMIGO haver conciliação antes da sentença final, que pela movimentação normal não se dará antes de 06 (seis) meses, determino a submissão à pauta conciliatória, fixando audiência para o dia 08/03/2012, às 09h45. Palmas, 17 de outubro de 2011. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Indenização por Danos Morais... – 2009.0000.9676-2/0 (nº de Ordem 04)

Requerente: Maria de Lourdes Teixeira Arakaki e outro
Advogado: Miller Ferreira Menezes - OAB/TO 3060/ Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054
Requerido: Tim Celular S/A
Advogado: Bruno Ambrogi Ciambri – OAB/SP 291.013 / Fernanda Carvalho da Silva – OAB/DF 27.801/ Raquel Aguiar da Rocha – OAB/DF 32.464
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "No presente processo, encerrada e concluso já para sentença, vislumbro a possibilidade de COMIGO haver conciliação antes da sentença final, que pela movimentação normal não se dará antes de 06 (seis) meses, determino a submissão à pauta conciliatória, fixando audiência para o dia 08/03/2012, às 09h15. Palmas, 14 de outubro de 2011. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Cobrança – 2009.0002.6840-7/0 (nº de Ordem 05)

Requerente: Algar Comercial Elétrico Ltda.
Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147
Requerido: Wevs Com. de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado: Públio Borges Alves – OAB/TO 2365
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "No presente processo, as partes requerem o julgamento antecipado e concluso para sentença, vislumbro a possibilidade de COMIGO haver conciliação antes da sentença final, que pela movimentação normal não se dará antes de 06 (seis) meses, determino a submissão à pauta conciliatória, fixando audiência para o dia 08/03/2012, às 09h30. Palmas, 17 de outubro de 2011. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Declaratória... – 2009.0007.4968-5/0 (nº de ordem 6)

Requerente: João Pedro Sampaio Mariano de Brito e outros
Advogado: Flávia Marie Marcuzzo Vieira - OAB/TO 2682 / Pablo Vinicius Félix de Araújo – OAB/TO 3976
Requerido: Mapfre Seguros (Clube Prevenida de Seguridade)
Advogado: Maria Helena Gurgel Prado – OAB/SP 75.401
Requerido: Colégio Marista de Palmas/TO (União Brasileira de Educação e Ensino-UBEE)
Advogado: Márcio Gonçalves – OAB/TO 2554; Solange Alves – OAB/TO 3406-B
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Os embargos declaratórios de fls 326, referem em na sentença há DUAS obscuridades a serem sanadas. São elas: 1- montante da condenação, porque segundo a embargante deverá ela pagar duas vezes pelas parcelas já pagas. Uma aos autores outra à entidade de ensino. Não há de obscuro aqui. A Sentença manda devolver aos requerentes as parcelas já pagas e seguir pagando as que estão em aberto. 2- os parâmetros para pagamento das mensalidades. Quanto a estes o recurso prospera, pois haverão de serem considerados os limites contratados, devidamente demonstrados no item 12 da peça em análise, julgando assim, neste particular, parcialmente procedentes dos embargos, para fazer incluir na sentença guerreada, os limites financeiros encontrados pelo embargante, a saber: Ao autor João Pedro – R\$ 40.082,40. Ao autor Guilherme Sampaio – R\$ 51.003,40. Ao autor Gustavo de Brito – R\$ 68.585,40. Acrescidos de correção monetária a contar da sentença. Intimar. Palmas-TO, 14 de setembro de 2011. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Exibição de Documentos – 2009.0012.5120-6/0 (nº de Ordem 07)

Requerente: Kassem Silva Teles de Moraes
Advogado(a): Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A / Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054
Requerido(a): Banco do Brasil
Advogado: Sandro Pissini Espindola - OAB/SP 198.040-A / Gustavo Amato Pissini – OAB/SP 261.030 / Paula Rodrigues da Silva – OAB/SP 221.271 e outros
INTIMAÇÃO:DESPACHO: "No presente processo, encerrada a instrução e concluso já para sentença, vislumbro a possibilidade de COMIGO haver conciliação antes da sentença final, que pela movimentação normal não se dará antes de 06 (seis) meses, determino a submissão à pauta conciliatória, fixando audiência para o dia 08/03/2012, às 10h00. Palmas, 17 de outubro de 2011. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Cobrança – 2010.0000.0537-0/0 (nº de Ordem 08)

Requerente: Quality Aluguel de Veículos Ltda
Advogado:Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147 e outra
Requerido: Jailson Ribeiro Pontes
Advogado: João Sânzio Alves Guimarães – OAB/TO 1487
Requerida: Weslane dos Santos Nunes
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO:DESPACHO: "Renovar o ato para 15/02/2012, às 16 h. Intimar. O presente pode ser submetido à semana da conciliação. Em 28/8/11. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Indenização por Danos Morais– 2010.0007.7440-3/0 – (Nº de Ordem 09)

Requerente: Antônio César Mello
Advogado(a): Leandro Jeferson Cabral de Mello – 3683
Requerido(a): TIM Celular
Advogado(a): Bruno Ambrogi Ciambri – OAB/SP 291.013 / Rafael Alexandre Valadão – OAB/DF 30.232
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "No presente processo, encerrada a instrução e concluso já para sentença, vislumbro a possibilidade de COMIGO haver conciliação antes da sentença final, que pela movimentação normal não se dará antes de 06 (seis) meses, determino a submissão à pauta conciliatória, fixando audiência para o dia 08/03/2012, às 09h00. Palmas, 14 de outubro de 2011. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Oposição - 2010.0008.2489-3/0 - (nº de ordem:10)

Requerente: Diogo Ferraz Brito Lins e Daielly Lustosa Coelho
Advogado: Alexandre Bochi Brum – OAB/TO 2295 / Jaiana Milhomens Gonçalves – OAB/TO 4295
Requerido: Irineu Derli Langaro
Advogado: Irineu Derli Langaro – OAB/TO 1252
Requerido: Gilberto Simoni Nastari
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Repautear e intimar. Em 22/6/11. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho de folhas 155-

verso, REMARCO a audiência de conciliação e/ou instrução e julgamento para o dia 14/02/2012, às 16:00 horas. Dou fé.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0010.6077-0 – Ação de Honorários Advocatícios

Requerente: Bolívar Camelo Rocha
Advogado(a): Dr. Bolívar Camelo Rocha
Requerido: Oswaldo Martins Filho e Jefferson Bandeira Martins
Advogado(a): Não Constituído
Intimação: DESPACHO: Considerando a certidão de fl. 44 dos autos em apenso e ainda, considerando a inércia dos requeridos sobre todas as intimações processuais ocorridas, convalido a avaliação realizada nos autos nº 2010.0007.8489-1 e defeiro a adjudicação requerida pelo exequente (fls.116/117). Lavre –se o termo de adjudicação, nos termos do art. 685-B do CPC.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0004.6107-1/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público
RÉUS: Jailson Rogério Ribeiro Nogueira e Outro
ADVOGADO (RÉU JAILSON): Paulo Roberto da Silva - OAB/TO 284-A
INTIMAÇÃO: Fica o Advogado acima mencionado intimado a comparecer neste Juízo no dia 19 de janeiro de 2012, às 09h, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento do feito, referente aos autos supra. Palmas/TO, 13 de dezembro de 2011. Graciele Pacini Rodrigues - Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2007.0003.2464-5/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público
RÉU: Sebastião Aguiar Vieira
ADVOGADO: Nádia Aparecida Santos - OAB/TO 2.834
INTIMAÇÃO: Fica a Advogada acima mencionada intimada a comparecer neste Juízo no dia 20 de janeiro de 2012, às 14h, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento do feito, referente aos autos supra. Palmas/TO, 14 de dezembro de 2011. Graciele Pacini Rodrigues - Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2010.0010.6044-7/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público
RÉU S: Fábio Júnior Ribeiro Costa e Outros
ADVOGADO (Fábio): Tiago Aires de Oliveira - OAB/TO 2.347
INTIMAÇÃO: Fica o Advogado acima mencionado intimado para, no prazo legal e nos termos do artigo 396 c/c art. 396-A, § 2º, ambos do CPP, apresentar resposta escrita à acusação, referente aos autos supra. Palmas/TO, 09 de janeiro de 2012. Graciele Pacini Rodrigues - Técnica Judiciária de 1ª Instância.

3ª Vara Criminal

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 04/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2011.0009.5040-4/0

Autor: Ministério Público
Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: VALBER OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES, OAB/TO N.º 413-A
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da decisão a seguir transcrita: "A resposta à acusação não contém elementos suficientes para a absolvição sumária dos acusados, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal. Para que se acolham os argumentos lançamentos nas petições de fls. 11/4 e 15/6 é preciso que a instrução processual se desenvolva, pois só então se poderá determinar sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Designo o dia 27 de março de 2012, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Notifiquem-se, inclusive as testemunhas arroladas na fl.15. Requisite-se a apresentação do policial arrolado na denúncia como testemunha. Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 15/6 para apresentar a procuração conferida pelo acusado, em 15 dias. Caso isso não ocorra, notifique-se a representante da Defensoria Pública para a audiência. Palmas/TO, 08 de novembro de 2011. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito".

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 07/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2011.0002.0015-4/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: JOSÉ ARNALDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: DRA. ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES, OAB/TO N.º 2843
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da decisão a seguir transcrita: "... 1. A nova resposta à acusação não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado Jackson, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal. Para que se acolham os argumentos lançados na petição de fls. 165/6 é preciso que a instrução processual se desenvolva, pois só então se poderá determinar sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Designo o dia 13 de março de 2012, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Notifiquem-se. (...). Palmas/TO, 17 de outubro de 2011. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito".

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 06/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2011.0004.9669-0/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: ADEMAR DENES
Advogado: DR. OSWALDO PENNA JÚNIOR, OAB/TO N.º 4327-A
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para comparecer perante este Juízo no dia 15 de março de 2012, às 15:00 horas, para participar da audiência de instrução e julgamento

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 05/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2011.0009.5038-2

Autor: Ministério Público
Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: MANOEL MARIANO DA SILVA
Advogado: Dr. RUBERVAL SOARES COSTA, OAB/TO N.º 931
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da decisão a seguir transcrita: "A resposta à acusação não contém elementos suficientes para a absolvição sumária dos acusados, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal. Para que se acolham os argumentos lançamentos nas petições de fls. 12/5 é preciso que a instrução processual se desenvolva, pois só então se poderá determinar sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Consigno ser incabível a suspensão do processo postulada pela defesa, haja vista que a pena mínima cominada ao crime atribuído ao acusado ultrapassa um (1) ano. Designo o dia 21 de março de 2012, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Notifiquem-se, inclusive as testemunhas arroladas na fl.15. Requisite-se a apresentação dos policiais arrolado na denúncia como testemunha. Palmas/TO, 25 de outubro de 2011. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito".

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 04/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2011.0009.5040-4/0

Autor: Ministério Público
Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: VALBER OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES, OAB/TO N.º 413-A
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da decisão a seguir transcrita: "A resposta à acusação não contém elementos suficientes para a absolvição sumária dos acusados, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal. Para que se acolham os argumentos lançamentos nas petições de fls. 11/4 e 15/6 é preciso que a instrução processual se desenvolva, pois só então se poderá determinar sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Designo o dia 27 de março de 2012, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Notifiquem-se, inclusive as testemunhas arroladas na fl.15. Requisite-se a apresentação do policial arrolado na denúncia como testemunha. Intime-se o advogado subscritor da petição de fls. 15/6 para apresentar a procuração conferida pelo acusado, em 15 dias. Caso isso não ocorra, notifique-se a representante da Defensoria Pública para a audiência. Palmas/TO, 08 de novembro de 2011. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito".

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 08/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2010.0001.4623-2

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Vítima: EDEAN DE ARAÚJO ROSA
Réu: WESLEY LIMA DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. OSWALDO PENNA JÚNIOR, OAB/TO N.º 4327-A
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para participar da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28 de março de 2012, às 16:30 horas.

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 03/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2011.0006.0008-0/0

Autor: Ministério Público
Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: EUGENIO PACCELI DE FREITAS COELHO E OUTROS
Advogado: DR. ARISTÓTELES MELO BRAGA, OAB/TO N.º 2.101, DR. MYLENE DAGRAVA NUNES BRAGA, OAB-TO N.º 3584, DR. JOSÉ FERNANDO GONZALEZ, OAB/TO N.º 45.045 E DR. JAIR ALVES PEREIRA, OAB-RS N.º 46.872
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da decisão a seguir transcrita: "A resposta à acusação não contém elementos suficientes para a absolvição sumária dos acusados, consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal. Para que se acolham os argumentos lançamentos nas petições de fls. 44/99, 421/78 e 490/1 é preciso que a instrução processual se desenvolva, pois só então se poderá determinar sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Designo o dia 12 de abril de 2012, às 14:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. A despeito do que prevê o art. 104 da Lei nº 8.666/1993, consigno que os acusados serão interrogados ao final do ato, haja vista que considero este procedimento mais consentâneo como o princípio da ampla defesa. Notifiquem-se. Requisite-se a apresentação dos funcionários públicos arrolados como testemunhas nas respostas (v. fls. 99, 478 e 491). Palmas/TO, 28 de novembro de 2011. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito".

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 002/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2008.0000.2812-2/0

Autor: Ministério Público

Réus: DEOCLECIANO ALVES MIRANDA E OUTROS

Advogado: Dr. CARLOS VIECKZOREK, OAB/TO N.º 567-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da sentença a seguir transcrita: "O Ministério Público denunciou Uender da Silva Pires, brasileiro, solteiro, operador de máquina, nascido aos 11/10/1984 em Iporá/GO, filho de João da Silva Pires e Ilda Rosa Pires, Deocleciano Alves Miranda, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/05/1982 em Imperatriz/MA, filho de Maria Sena Alves Miranda e Antônio de Assis Miranda, Juveno Dias de Santana e Vanderson Farias de Sousa, devidamente qualificados nos autos, narrando o que se segue. 1º Fato: no dia 19 de junho de 2004, por volta de 02 horas da manhã, os acusados Uender e Deocleciano, com unidade de designios e repartição de tarefas, mediante arrombamento, adentraram a Igreja do Nazareno, de onde subtraíram para si diversos objetos pertencentes a Luciano Gomes Silva Filho. 2º Fato: após a subtração, Uender e Deocleciano transportaram as *res furtivae* até a residência de Juveno, que manteve os objetos oculto e, posteriormente, juntamente com os autores do furto, procederam à venda dos bens. 3º Fato: em data não precisada, Vanderson comprou de Uender alguns objetos furtados, quais sejam, um equalizador, uma mesa de som e um microfone, por quantia bem inferior ao praticado no mercado; frisou-se que Vanderson é músico, logo sabia do real valor dos instrumentos. Pediu-se a condenação de Uender e Deocleciano nas penas do art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal. (...) III – DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para condenar Uender da Silva Pires e Deocleciano Alves Miranda nas sanções do art. 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal. (...) III.I – Passo primeiramente à dosagem da pena de Uender. (...) PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em dois (2) anos de reclusão e dez (10) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução. (...) SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução. Reitero que o Ministério Público não apresentou certidão que comprovasse eventual reincidência. RECURSO: Concedo ao acusado o direito a apelar em liberdade, em razão do regime inicial fixado e da substituição. III.II – Agora, passo à dosagem da pena de Deocleciano. (...) PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em dois (2) anos e seis (6) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução. (...) SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução. RECURSO: Concedo ao acusado o direito a apelar em liberdade, em razão do regime inicial fixado e da substituição. III.III. DISPOSIÇÕES COMUNS- DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos dos acusados ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno os denunciados ao pagamento das custas processuais, na proporção de ¼ para cada um. Eventual isenção será decidida na fase da execução. REPARAÇÃO DO DANO: Deixo de fixar o valor mínimo da reparação do dano, especialmente porque o processo teve início antes da vigência do atual inciso IV do art. 387 do Código de Processo Penal. EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA e COISAS APREENDIDAS: Nada há a se decidir. PRESCRIÇÃO: Salvo se a pena de Uender for aumentada por força de recurso do Ministério Público, a pretensão executória do julgado será atingida pela prescrição, exclusivamente em relação ele, considerando a pena aplicada e o tempo decorrido desde o recebimento da denúncia. É que Uender era menor de vinte e um (21) anos na época do fato, o que reduz o prazo prescricional pela metade (Código Penal, art. 115). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (ressalvadas as modificações decorrentes de eventual recurso): a) lance-se o nome do acusado Deocleciano no rol dos culpados; b) extraiam-se, em relação a ele, as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo das multas, intimando-se em seguida o acusado Deocleciano para recolher o valor respectivo; d) comunique-se a condenação deste acusado à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º, da Lei nº 11.971/09. Se Deocleciano não recolher a multa, após ser intimado, cumpra-se o que prevê o item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Se a sentença transitar em julgado para o Ministério Público, sem ser alterada no tocante a Uender, voltem os autos à conclusão para a extinção de sua punibilidade. Registre-se. Intimem-se. Em virtude do período transcorrido, oficie-se à CEPEMA, solicitando informações acerca do eventual cumprimento das condições impostas ao acusado Vanderson Farias de Sousa. Palmas/TO, 28 de novembro de 2011. Rafael Gonçalves de Paula-Juiz de Direito".

4ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 5003166-06.2011.827.2729 – CARTA PRECATÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: ANDRÉ ALVES FERREIRA

Advogado DRº. BRUNO CORRÊA RIBEIRO OAB/SP 236.258

INTIMAÇÃO: ao advogado do denunciado, da data da audiência.

DECISÃO: "... Redesignio para o dia 27/01/2012, às 14h10min, o cumprimento do ato deprecado. Intime(m)-se e efetivem-se as demais providências acaso necessárias"... Palmas-TO, 11 de dezembro de 2011. Edssnadra Barbosa da Silva – Juíza Substituta – Auxiliar da 4ª Vara Criminal (Portaria nº 241/2009 – Dje 2205)".

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Autos nº 2011.0006.5751-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: ANA CELIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: SERGIO FERREIRA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **dez dias** sobre a contestação e documentos de fls. 122/138.

Autos nº 2011.0007.2892-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: ALDENI ALVES PEREIRA E OUTROS

Advogado: SERGIO FERREIRA VIANA

Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **dez dias** sobre a contestação e documentos de fls. 150/166.

Autos nº 2010.0005.7697-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: TOMAS ALEXANDRE MAIA BALLSTAEDT

Advogado: THIAGO ARAGÃO KUBO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **dez dias** sobre a contestação e documentos de fls. 43/62.

Autos nº 2010.0010.7247-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANA LUCIA RODRIGUES MARANHÃO E OUTRO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **dez dias** sobre a contestação e documentos de fls. 57/74.

Autos nº 2010.0008.2499-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS SEET

Advogado: JOAN RODRIGUES MILHOMEM

Advogado: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **dez dias** sobre a contestação e documentos de fls. 43/59.

Autos nº 2010.0006.4707-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: MARIA RIZAMAR ARARUNA CRUZ

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **dez dias** sobre a contestação e documentos de fls. 44/55.

Autos nº 2011.0003.9187-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: MARIA EDNA CARNEIRO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **dez dias** sobre a contestação e documentos de fls. 155/172.

Autos nº 2011.0006.5725-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: CASSIA MARIA TOLEDO PIMENTEL E OUTROS

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Advogado: SERGIO FERREIRA VIANA

Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **dez dias** sobre a contestação e documentos de fls. 191/207.

Autos nº 2011.0003.7004-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: JOSUE BEZERRA DE SOUZA

Advogado: LEONARDO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **dez dias** sobre a contestação e documentos de fls. 26/43.

Autos nº 2011.0006.0511-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerentes: MARLY DE SOUSA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FINALIDADE: Fica a parte autora através de seu advogado intimada a se manifestarem no prazo de **dez dias** sobre a contestação e documentos de fls. 42/53.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos: 2007.0010.6735-2 - Ação: Cobrança**

Requerente: Cicero Izidoro dos Santos
 Adv.: Robson Adriano B. da Cruz - OAB/TO nº 3.904
 Requerido: Unibanco AIG Seguros
 Adv.: Jacó Carlos da Silva Coelho – OAB/TO nº 3.678-A e outros

MANIFESTAÇÃO JUDICIAL: “Defiro o pleito constante à fl. 293. Expeçam-se os competentes alvarás do valor bloqueado via Bacen Jud, bem como da importância dada em garantia no ato da apresentação da impugnação, em benefício da parte requerida, aguardando-se sua retirada pelo prazo de 10 (dez) dias. Com o cumprimento, sem nova manifestação, archive-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 15 de Dezembro de 2011. – Ana Paula Brandão Brasil – Juíza de Direito em Substituição Automática.”

PALMEIRÓPOLIS**1ª Escrivânia Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0008.9688-6/0**

Ação: Previdenciária.
 Requerente: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
 Advogado: Débora Regina Macedo – OAB/GO 3811
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte, através de seu advogados para tomar ciência da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/01/2012 às 09:00 horas, bem como para apresentarem as provas que pretendem produzir na audiência no prazo legal, requerendo a intimação das mesmas. Prazo 10 dias. Palmeirópolis/TO, 12/12/2011. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível.

Autos nº 2009.0010.6788-0/0

Ação: PREVIDENCIÁRIA
 Requerente: NERVINA FRANCISCO DA COSTA
 Advogado: /GO 3811
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte, através de seu advogados para tomar ciência da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/01/2012 às 09:00 horas, bem como para apresentarem as provas que pretendem produzir na audiência no prazo legal, requerendo a intimação das mesmas. Prazo 10 dias. Palmeirópolis/TO, 12/12/2011. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível.

Autos nº 2010.0008.9688-6/0

Ação: Previdenciária.
 Requerente: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
 Advogado: Débora Regina Macedo – OAB/GO 3811
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte, através de seu advogados para tomar ciência da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/01/2012 às 09:00 horas, bem como para apresentarem as provas que pretendem produzir na audiência no prazo legal, requerendo a intimação das mesmas. Prazo 10 dias. Palmeirópolis/TO, 12/12/2011. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível.

Autos nº 2010.0001.1628-7/0

Ação: Aposentadoria
 Requerente: DEJANIRA QUIRINO ROSA
 Advogado: Leonardo Gomes da Silva – OAB/TO 28038
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte, através de seu advogados para tomar ciência da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/01/2012 às 13:30 horas. Palmeirópolis/TO, 12/12/2011. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível.

Autos nº 2010.0012.0091-5/0

Ação: Aposentadoria
 Requerente: BAZILIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
 Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte, através de seu advogados para tomar ciência da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/01/2012 às 15:00 horas, bem como para apresentar as provas que pretende produzir em audiência no prazo legal, requerendo intimação das mesmas. Prazo 10 dias. Palmeirópolis/TO, 12/12/2011. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível.

Autos nº 2010.0012.0091-5/0

Ação: Aposentadoria
 Requerente: BAZILIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
 Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte, através de seu advogados para tomar ciência da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/01/2012 às 15:00 horas, bem como para apresentar as provas que pretende produzir em audiência no prazo legal, requerendo intimação das mesmas. Prazo 10 dias. Palmeirópolis/TO, 12/12/2011. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível.

Autos nº 2010.0010.2216-2/0

Ação: Aposentadoria – CONCESSÃO DEPENDÊNCIA POR MORTE
 Requerentes: SEBASTIÃO DE CASTRO MILHOMEM e outra.
 Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte, através de seu advogados para tomar ciência da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/01/2012 às 13:00 horas, bem como para dizer as provas que pretende produzir. Prazo 10 dias. Palmeirópolis/TO, 12/12/2011. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível.

Autos nº 2010.0005.6928-1/0

Ação: Previdenciária
 Requerente: VALTEMIRO GOMES DA COSTA
 Advogado: Maria da Páscoa Ramos Lopes – OAB/TO 806
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte, através de seu advogados para tomar ciência da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/01/2012 às 09:30, bem como para oportunamente apresentarem testemunhas. Palmeirópolis/TO, 12/12/2011. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível.

Autos nº 2011.0002.5969-8/0

Ação: Previdenciária
 Requerente: JOANA DUTRA BATISTA
 Advogada: Maria da Páscoa Ramos Lopes – OAB/TO 806
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte, através de seu advogados para tomar ciência da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/01/2012 às 08:30 horas, bem como para em 15 dias apresentarem rol de testemunhas. Palmeirópolis/TO, 12/12/2011. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível.

Autos nº 2011.0005.3619-5/0

Ação: Aposentadoria
 Requerente: DAVI TEIXEIRA DE ABREU
 Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte, através de seu advogados para tomar ciência da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/01/2012 às 15:30 horas. Palmeirópolis/TO, 12/12/2011. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível.

Autos nº 2010.0010.2252-9/0

Ação: Previdência
 Requerente: ELIZA MARIA DA CONCEIÇÃO
 Advogado: Maria da Páscoa Ramos Lopes – OAB/TO 806
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte, através de seu advogados para tomar ciência da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 17/01/2012 às 10:30 horas. Palmeirópolis/TO, 12/12/2011. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã do Cível.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2010.0012.0132-6/0**

Ação: Declaratória
 Requerente: José Adão Moraes
 Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607
 Requerido: CELTINS – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
 Advogado: Dra. Criatina Lopes Vieira OAB-TO - 2608

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que no prazo de 10 dias especifiquem motivadamente as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Palmeirópolis/TO dezembro de 2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz substituto

Autos nº 2011.0010.3024-4/0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Banco Gmac S/A
 Advogado: Dr. Danilo Di Rezende Bernardes OAB/GO-18.396
 Requerido: José Geraldo Celestino

SENTENÇA: “Cuida-se de pedido de reintegração de posse em que determinada a emenda a inicial o Requerente, regularmente intimado, quedou-se inerte, não cumprindo a determinação para a correção do pólo passivo da demanda. Relatado o necessário. Decido. Como se vê do relatório, o Requerente devidamente intimado para emendar a inicial deixou o prazo transcorrer *in albis*, não diligenciando para cumprir mandado judicial e sanar a irregularidade. Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, IV c/c art. 295, VI ambos do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento nas custas processuais em 10 dias. Km caso de inadimplemento proceda-sc conforme a CNGC, se necessário, comunicando-se ao distribuidor. Oportunamente, arquivem-se, com as baixas c comunicações necessárias. Palmeirópolis/TO dezembro de 2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz substituto

Autos nº 2011.0009.3227-9/0

Ação: Previdenciária
 Requerente: Natalina Gonçalves Taveira
 Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607
 Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO: “Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para se manifestar sobre o acordo oferecido nos autos pelo requerido, prazo de 10 dias.

Palmeirópolis 09 de janeiro de 2012- Escrivania Cível-Amarildo Nunes- Técnico Judiciário.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: **2005.0001.2190-0/0**

Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exequente(s): BUNGE FERTILIZANTES S/A

Adv.Exequente(s) Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO nº 2.426.

Executado(s): VALMIR CASA GRANDE.

Adv.Executado(s) Drª. Viviane de Melo Almeida OAB/MT nº 6.762

Intimação: Intimar a advogada da parte EXECUTADA, Drª. Viviane de Melo Almeida OAB/MT nº 6.762, do inteiro teor do despacho de fls. 205 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO: 1.Intime-se ao executado devedor, PESSOALMENTE e se tiver advogado constituído NA PESSOA DE SEU ADVOGADO (CPC, art. 475-J e §§), da PENHORA ON LINE. 2. Intimem-se exequente credor e seu advogado, no prazo de CINCO (5) DIAS, para (i) manifestar-se sobre a execução, (ii) dizer sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal, (iii) especialmente para manifestação sobre o valor penhorado insignificante via BANCEJUD, requerendo e indicando bens para reforço de penhora, sob pena de extinção e arquivamento, pelo pagamento parcial da dívida facultando-se o credor a execução posterior, em autos autônomos, de seu eventual saldo credor remanescente; 3. Intimem-se EXEQUENTE por seu Gerente na agência de Paraíso/TO e SEU ADVOGADO (DJTO) (OS DOIS), deste despacho; 4. Vencido o prazo, sem manifestação, certificado nos autos, à conclusão imediata. 5. Intimem-se Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins (TO), 20 de OUTUBRO de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível "

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.4718-4 Ação Penal

Acusados: Rogério Carlos Lima Ramos e Edervan Almeida Silva

Vítima: Vagno Andrade Aguiar

Infração: Art. 157, § 2º, incisos I e II do CP.

Advogados: Dra. Elizabeth Alves Lopes e Dr. Antonio Aparecido Chales

INTIMAÇÃO: Fica os advogados dos acusados Dra. ELIZABETE ALVES LOPES, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB sob nº 3282, com escritório profissional situado na Quadra 1203 Sul, Alameda 18, Ql 19, Lt. 15, em Palmas/TO e Dr. ANTONIO APARECIDO CHALES, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO 4.854-A e OAB/SP 292.976, com escritório profissional situado na Quadra 404 Sul, Av. LO 11, Lt. 24, em Palmas/TO., INTIMADOS, para comparecerem na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 11 de janeiro de 2012, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento nos autos epigrafados.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0003.0760-0

AÇÃO: Mandado de Segurança com Pedido de Liminar

Impetrante: Câmara Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. Otacílio Ribeiro de Souza Neto – OAB/TO., nº 1822

Impetrado: Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz- OAB/TO. Nº

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, da decisão proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrita: "

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.00108078-0

AÇÃO: Exoneração de Alimentos

Requerente:Jair de Souza Bezerra

Advogado: Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa - OAB nº 476

Requerido: Amanda Soares e Silva Bezerra

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, da decisão proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva passo a transcrever: " Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo para processar e julgar a presente demanda e, por conseguinte, determino a remessa dos presentes autos à Comarca de Cuiabá/MT, com as homenagens de estilo. Intime-se Expeça-se o necessário. Proceda-se às baixas devidas. Ponte Alta do Tocantins, 21 de novembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0010.5314-9

AÇÃO: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: F S. R. representado pro sua genitora Ana Lúcia Ribeiro Lustosa

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados cima citados, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: "- Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 64/69. II-Sem embargo, expeça-se mandado de constatação, tal como determinado na deliberação de fls. 54/55. Ponte Alta do Tocantins, 07 de dezembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCOTOLO ÚNICO Nº.2010.00001.8206-9

Ação: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar e Rescisão Contratual

Requerente: Banco Finasa BMC S/a

Advogado: Dr. Frederico Alvim Bites Castro - OAB nº 88562

Requerido: Eraldo Teixeira Lima

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado do despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Por ser próprio e tempestivo, recebo a apelação interposta. Intime-se o apelado que é revel nos autos- para apresentar contra-razões recursais, no prazo legal, na forma do artigo 322, do Código de Processo Civil. Após, remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Ponte Alta do Tocantins, 17 de novembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular. "

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0007.7422-3

Ação: Cautelar de Exibição de Documentos

Requerente: João Gonçalves Torres e Hermenegilda Gonçalves Torres

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues- OANB nº 1374

Requerido: Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. Leandro Manzano- OAB/TO. NJ 4792

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado do despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " Sobre os documentos apresentados pela ré às fls. 25/27, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. (...) Ponte Alta do Tocantins, 23 de novembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular. "

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0007.4798-6

AÇÃO: Inventário

Requerente: Maria Aguiar Araújo

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues- OAB/TO. NJ 1374

Requerido: Bens de José Martins Mascarenhas

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do Laudo de Avaliação referente aos imóveis objeto do inventário.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0006.8718-5

AÇÃO: Renda Mensal ou Amparo Assistencial a Inválido

Requerente: C. M. R. representado por sua mãe Zurailde Marques Ribeiro

Advogado: Dr. João Antônio Francisco- OAB nº 21331 e Dr. George Hidase- OAB nº 8693

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva passo a transcrever: "EM RAZÃO DO EXPOSTO, **julgo improcedente** o pedido inicial, extinguindo o **processo com resolução do mérito**, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a patê autora no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios, este no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, Transitada em julgado, certifique-se e processa –se na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/CGJUS/TO em relação às custas processuais, Após, arquivem-se. PR.I. Ponte Alta do Tocantins, 09 de dezembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0004.4373-3

AÇÃO: Monitoria

Requerente: RD AUTO ELÉTRICA E BATERIAS LTDA

Advogado: Dr. Bolívar Camelo Rocha

Requerido: Construtora Jalapão

Advogado : Keyla Márcia Gomes Rosal- OAB nº 2412 - Dra Elaine Ayres Barros- OAB nº 2.402

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, da decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: " Em que pese o adiantado da marcha processual, verifico que a parte autora interpôs agravo retido às fls. 270/274, ao qual não foi dado o devido impulso oficial. Consequentemente, impossível a prolação de sentença sem que antes de processe o recurso interposto, sob pena de nulidade. Sendo assim, por ser próprio e tempestivo recebo o agravo interposto e determino a intimação do agravado para oferecimento de suas contrarrazões no prazo legal. Após, conclusos. Ponte Alta do Tocantins, 09 de dezembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular. "

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2007.0003.2871-3

AÇÃO: Usucapião

Requerente: Luciene Amaral Ribeiro

Advogado : Dr. Daniel Sousa Matias- OAB nº. 2.222

REQUERIDO: Cláudio Pereira da Silva e outros

Advogado: Dr. Nazário Sabino Carvalho- Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: "À vista da certidão de fl. 75, intimem-se as partes para manifestarem interesse na produção de provas, especificando-as e indicando-lhes a pertinência, no prazo de 5 (cinco) dias. Sendo requerida produção de prova testemunhal ou sendo apresentada apenas prova documental, volvam-se os autos para julgamento da lide. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Ponte Alta do Tocantins, 13 de dezembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0006.3057-6

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: Maria Beniza Alves da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados a decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "Por ser próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação de fls. 71/80 nos efeitos suspensivo e devolutivo, independente de preparo em razão do disposto no artigo 511, § 1º do Código de Processo Civil. De consequência, intime-se a parte recorrida para apresentação de contrarrazões, no prazo legal. Após, remetem-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reapreciação da matéria. Intimem-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 07 de dezembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCOLO ÚNICO Nº. 2010.0002.3573-1

Ação: Aposentadoria
 Requerente: Vilson Cerqueira Barbosa
 Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: " Intime-se a parte autora para manifestar acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS por petição de fls. 98/100, no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido em branco, venham conclusos para sentença. Ponte Alta do Tocantins, 24 de novembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCOLO ÚNICO Nº 2007.00009.9790-9

AÇÃO: Reivindicatória c/c Perdas e Danos c/c Antecipação de Tutela
 Requerente: Nelson Pulice e outro
 Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes - OAB nº 252
 Requerido: Paulo Golin- João Carlos Rodrigues de Oliveira e outros
 Advogado: Dr. Antônio Augusto Nascimento Batista- OAB/BA nº 25.681
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da contestação apresentada, bem como para manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça fl. 61, com relação a citação do requerido Paulo Golin.

PROCOLO ÚNICO Nº. 2007.0009.9791-7

AÇÃO: Reivindicatória c/ c Perdas e Danos c/ Antecipação de Tutela
 Requerente: Nelson Pulice e Libero Luchesi
 Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes- OAB/P nº 252
 Requerido: Paulo Golin e João Carlos Rodrigues de Oliveira
 Advogado: Dr. Antônio Augusto Nascimento Batista- OAB/BA nº 25.681
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da contestação apresentada, bem como para manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça fl. 61, com relação a citação do requerido Paulo Golin.

PROCOLO ÚNICO Nº. 2007.2006.2179-8

AÇÃO: Reparação de Danos
 Requerente: Zoleide de Sousa Soares
 Advogado: Dr. Rodrigo Coelho - OAB nº 1931
 Requerido: Artur Alcides de Souza Barros- Kátia Maria Teixeira Tavares – Lassiana Mascarenhas Barros e Banco do Brasil S/A
 Advogados: Dr. Anselmo Francisco da Silva - OAB nº 2.498-A- Dr. Daniel Souza Matias- OAB nº 2222
 INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada na pessoa de seu advogado do despacho proferido nos autos supracitados, a seguir transcrito: " Esclareça a requerente a pertinência do requerimento de produção de prova pericial formulado à fl. 228, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 16 de novembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCOLO ÚNICO: 2008.0005.4232-2

AÇÃO: Nulidade de Ato Jurídico
 Requerente: Carmelindo José de Araújo e Luzia Rezende de Araújo
 Advogado: Dr. Yuri Marcelo Furtado- OAB/GO nº 22.835
 Requerido: José Lourenço Albino e Bewty Luíza Albino
 Advogado: Dr. Wesley Santana Tolentino- OAB/GO nº 23.373
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa se seus advogados acima citados, da decisão de fls. 140, a seguir transcrito: " I-Digam as partes, em 10 (dez) dias, se há possibilidade de conciliação. II- Caso ambas as partes informem a impossibilidade de acordo, inclua-se em pauta audiência, isso se a transação não for juntada por termo nos autos. III- Informando pelo menos uma das partes a impossibilidade de conciliação, intemem-se para especificarem, no prazo de 10 (dez) idas, as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência com os fatos a serem comprovados. IV- Havendo requerimento de produção de prova pericial, devem as partes formular seus quesitos e , caso queiram, indicar assistentes técnicos na petição, sendo então os autos conclusos para apreciação da prova requerida. V- Caso não haja requerimento de prova pericial, mas apenas de prova testemunhal, inclua-se em pauta audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados, inclusive intimação para preparo. VI- Na hipótese de produção de prova testemunhal, com requerimento para intimações, deverá o rol ser apresentado em cartório com 20 (vinte) dias de antecedência à audiência, bem como, não sendo possível o cumprimento do disposto no art. 238, do CPC, deverá ser efetuado o devido preparo do ato, sob pena de indeferimento, VII- Não havendo requerimento para intimação das testemunhas, o prazo para apresentação do rol é o previsto no artigo 407 do CPC. VIII- O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. IX – Ficam, desde logo, deferidas eventuais requerimento de juntada de documentos **novos** (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396 e 283 do CPC. X- Inexistindo possibilidade de conciliação e não havendo a necessidade de outras provas, os autos devem retornar conclusos para julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, I, do CPC. XI- Antes de virem conclusos novamente, deve a escritania, certificar, sobre o cumprimento dos itens desta decisão. XII- Intemem-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 14 de dezembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes. Juiz de Direito Titular."

PROCOLO ÚNICO: 2010.0010.5317-3

AÇÃO: Reivindicatória de Salário Maternidade
 Requerente: Leila da Guia Nascimento da Silva
 Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli- OAB/TO nº 3685
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: Intime-se o requerente para manifestar sobre o petítório de fls. 57/58 e documentos que o acompanham, no prazo de 05 (cinco) dias. Ponte Alta do Tocantins, 07 de dezembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCOLO ÚNICO Nº. 2011.0010.8071-3

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez
 Requerente: Osmar dos Santos Batista
 Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
 INTIMAÇÃO: Fica a parte acima citada intimada na pessoa de seu advogado, do despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " I- Para equacionamento da demanda é imprescindível a realização de perícia médica, com o fito de aferir a alegada incapacidade da parte autora para o trabalho. Sendo assim, para a realização da pericial, providencie a escritania o agendamento de exame médico perante a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Tocantins, intimando as partes do dia e horário designados para a realização da perícia, bem como para apresentarem seus quesitos e indicarem seus assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. II- Após a apresentação do laudo pericial, intemem-se para apresentação dos pareceres dos assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias. III- Na sequência, cite-se o INSS para apresentação de resposta à presentes ação, no prazo e sob as advertências legais. IV- Após a impugnação à contestação, intemem-se as partes para manifestarem interesse na produção de provas em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias. Intemem-se. Cumpra-se integralmente. Ponte Alta do Tocantins, 22 de novembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCOLO ÚNICO Nº. 2011.0010.2232-2

AÇÃO: Registro de Óbito
 Requerente: Cantídio Pereira Reis
 Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz – OAB/TO 218
 INTIMAÇÃO: Fica a parte acima citada intimada na pessoa de seu advogado, do despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " Considerando ser fato público e notório que o advogado constituído à fl. 05 atualmente ocupa cargo de presidente do I TERTINS, o que acarreta a incompatibilidade para o exercício da advocacia, nos termos do artigo 28, inciso III, da Lei nº 8.090/94, intime-se a requerente para constituir novo patrono para a causa, no prazo de 20 (vinte) dias. Cientifique a requerente de que, não possuindo condições de constituir novo causídico para a causa, deverá procurar a Defensoria Pública para a defesa de seus interesses. Intemem-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 09 de novembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCOLO ÚNICO Nº. 2006.0009.3418-6

AÇÃO: Indenização por Danos Materiais e Morais
 Requerente: Otany Monteiro Reis
 Advogado: Dra. Lurdimar Gonçalves Resende – OAB/GO. 11138
 Requerido: Construtora Jalapão
 Advogado: Dr. Lucio C Cunha Gomes OAB/TO. Nº 1.474
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes acima citada intimadas na pessoa de seus advogados, da decisão proferida nos autos supracitados cuja parte dispositiva passo a transcrever: "Compulsando os autos, verifico que às fls. 142/143 o sócio **Cleyton Maia Barros**, foi cientificado para cumprir voluntariamente a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Conquanto não tenha poderes para administrar a sociedade, conforme contrato social às fls. 144/150, o intimando é sócio da executada e detém 90% (noventa por cento) d seu capital social. Há tempos a jurisprudência consolidou o entendimento de que a *citação postal é válida se recebida por funcionário da pessoa jurídica, não se exigindo que este tenha poderes para representa-la* (STJ, AgRgAg nº 321.138/DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJ de 23/4/01). Ora, se a citação da pessoa jurídica é válida quando recebida por mero proposto seu, não há porque negar validade àquela dirigida ao sócio, notadamente quanto titular do capital social. Sendo assim, considero a devedora como intimada do despacho de fl. 137. De consequência, indefiro o pedido de intimação por edital formulado à fl. 162 e determino a remessa dos autos à contadoria judicial para atualização do débito e inclusão da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Após, conclusos. Ponte Alta do Tocantins, 16 de novembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCOLO ÚNICO Nº. 2008.0008.9799-6

AÇÃO: Mandado de Segurança com Pedido de Despacho Liminar
 Requerente: Ana Cláudia Matos da Silva
 Advogado: Daniel Souza Matias - OAB nº 2222
 Requerido: Gumercio Oliveira da Silva
 Advogado: Dr. Mauricio Kraemer Ughini- OAB nº 3.956-B
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes acima citada intimadas na pessoa de seus advogados, da deliberação proferida nos autos supracitados cuja parte dispositiva passo a transcrever: "Decido. De início, cumpre observar que o presente feito não tem tramitado com a celeridade exigida pela legislação de regência. Outrossim, observo que a autoridade impetrada alegou, em diversas ocasiões, que cumpriu a decisão liminar às fls. 11/15, mas não juntou qualquer documento capaz de comprovar sua alegação, mesmo advertida da apuração de responsabilidade em caso de descumprimento. Por outro lado, observo que as impetrantes também compareceram aos autos para alegar que a decisão liminar não foi cumprida, mas não especifica em que consistiu tal descumprimento. Em outros termos, as impetrantes não informaram se deixaram de ser reintegradas aos cargos ou se apenas deixaram de perceber os salários devidos e, neste caso, quais meses deixaram de ser pagos. Sendo assim: 1) extraíram-se cópias dos presentes autos e **encaminhem-se ao Ministério Público para a devida apuração de responsabilidade da autoridade coatora**, ante o alegado descumprimento da decisão liminar de fls. 11/15. 2) intemem-se as impetrantes para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecerem se foram reintegradas aos seus respectivos cargos e se lhes foram pagas as devidas remunerações. Em caso negativo, informar quais valores deixaram de perceber. Postergo a apreciação do pedido de bloqueio de valores (fl. 28) para depois das informações dos impetrantes. 3) Após, **conclusos ao Ministério Público para parecer final, acaso tenha interesse no feito. Após, imediatamente conclusos para sentença. Cumpra-se com prioridade.** Ponte Alta do Tocantins, 17 de novembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCOLO ÚNICO Nº. 2008.0008.9788-0

AÇÃO: Mandado de Segurança com Pedido de Despacho Liminar

Requerente: Aislane Lisboa Marques e Gilene Tavares da Silva
 Advogado: Daniel Souza Matias - OAB nº 2222
 Requerido: Gumercino Oliveira da Silva
 Advogado: Dr. Maurício Kraemer Ughini - OAB nº 3.956-B
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes acima citada intimadas na pessoa de seus advogados, da deliberação proferida nos autos supracitados cuja parte dispositiva passo a transcrever: "Decido. De início, cumpre observar que o presente feito não tem tramitado com a celeridade exigida pela legislação de regência. Outrossim, observo que a autoridade impetrada alegou, em diversas ocasiões, que cumpriu a decisão liminar às fls. 13/17, mas não juntou qualquer documento capaz de comprovar sua alegação, mesmo advertida da apuração de responsabilidade em caso de descumprimento. Por outro lado, observo que as impetrantes também compareceram aos autos para alegar que a decisão liminar não foi cumprida, mas não especifica em que consistiu tal descumprimento. Em outros termos, as impetrantes não informaram se deixaram de ser reintegradas aos cargos ou se apenas deixaram de perceber os salários devidos e, neste caso, quais meses deixaram de ser pagos. Sendo assim: 1) extraiam-se cópias dos presentes autos e **encaminhem-se ao Ministério Público para a devida apuração de responsabilidade da autoridade coatora**, ante o alegado descumprimento da decisão liminar de fls. 13/17. 2) intemem-se as impetrantes para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecerem se foram reintegradas aos seus respectivos cargos e se lhes foram pagas as devidas remunerações. Em caso negativo, informar quais valores deixaram de perceber. Postergo a apreciação do pedido de bloqueio de valores (fl. 30) para depois das informações dos impetrantes. 3) Após, conclusos ao Ministério Público para parecer final, acaso tenha interesse no feito. Após, **imediatamente conclusos para sentença. Cumpra-se com prioridade.** Ponte Alta do Tocantins, 17 de novembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCTOLO ÚNICO Nº. 2008.0005.7031-8

Ação: Declaratória
 Requerente: Valdemiro Bellini
 Advogado: Henrique Pereira dos Santos - OAB nº 53
 Requerido: Guilherme Rosa da Silva e Maria Lúcia de Sousa Amorim
 Advogado: Dr. Marcelo Panoff Costa - OAB nº. 20314
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: "I- Tendo em vista que as partes não postularam esclarecimentos adicionais ao Dr. Perito, intemem-se as partes para manifestarem interesse na produção de outras provas em audiência, especificando –as e justificando a pertinência do pleito com os fatos a serem demonstrados, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos para exame da pertinência das provas eventualmente requeridas e , sendo impertinentes, julgamento antecipado da lide. II- Sem embargos, expeça-se alvará em favor do Dr. Perito para levantamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes de seus honorários periciais. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 07 de dezembro de 2011. Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCTOLO ÚNICO Nº. 2006.0010.1006-9

Ação: Exceção de Suspeição
 Excipiente: Júlio Mokfa
 Advogado: Dr. Agérbon Fernandes de Medeiros - OAB nº. 840
 Excepto: Helvécio de Brito Maia Neto- Na condição de Juiz respondendo pela Comarca de Ponte Alta do Tocantins
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: " Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Considerando a ausência de notícia de efeito suspensivo ou antecipação da tutela recursal ao agravo interposto, arquivem-se. Intemem-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO., 16 de novembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PROCTOLO ÚNICO Nº. 2008.0005.6239-0

Ação: Demarcatória
 Requerente: Wenceslau Gomes Leobas de França Antunes e outra
 Advogado: Dra. Tallyanna Barreira Leobas de França Antunes - OAB nº 2144
 Requeridos: Antônio Cavalcante Mascarenhas e Paulo Sérgio Medeiros Mascarenhas
 Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz - OAB nº 218-B
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes acima citadas intimadas na pessoa de seus advogados, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: " Juntem-se as respostas das pesquisas efetuadas pelo sistema BACENJUD e intime-se o credor para sobre elas manifestar, bem como indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias. Ponte Alta do Tocantins, 16 de dezembro de 2011. (ass.) Cledson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0002.0277-9
 AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: ALCIDES GARCIA PINTO
 ADVOGADO: Dr. FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA OAB – TO 1962
 REQUERIDO: ROSILAN DA CONCEIÇÃO FONSECA PINTO
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERENTE "Intime-se a parte requerente para providenciar o pagamento da LOCOMOÇÃO conforme certidão de fl.50, no valor de R\$ 38,40."

AUTOS: 2010.0005.6087-0
 AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 REQUERENTE: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO
 ADVOGADO: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO OAB/TO 2511

REQUERIDO: PAULO HENRIQUE GARCIA E MARIA DE FÁTIMA FERNANDES

ADVOGADO: Dra. ELISABETE SOARES DE ARAÚJO OAB – TO 3134
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DOS PARTES SENTENÇA " Por isso, ACOLHO o pedido contido na inicial e DETERMINO que os requeridos PAULO HENRIQUE GARCIA E MARIA DE FÁTIMA FERNANDES GARCIA se abstenham de ameaçar, turbar ou esbulhar a posse do autor sobre a área de aproximadamente 2.000 m² da Fazenda Maranata que foi separada pela TO – 070, conforme descrito em fl. 21. O descumprimento da medida implicará em pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da sanção penal cabível, o que se comina com fundamento nos arts. 1.210 do Código Civil, e arts. 928 e 461 do CPC. Em consequência, confirmo a liminar deferida inicialmente e resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Os réus arcarão com as despesas processuais, inclusive honorários de sucumbência que arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, que serão devidos na proporção de 75% para os dois primeiros e 25% para os últimos, considerada a resistência à pretensão. P.R.I...."

AUTOS: 2008.0009.6450-2

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A
 REQUERIDO: ROBERT KELLER
 ADVOGADO: Dr. MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB – TO 1597
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERIDO "Intime-se a parte requerente para providenciar o pagamento das custas finais conforme certidão de fls.86, no valor de R\$ 22,00."

AUTOS: 2008.0007.0124-2

AÇÃO: COBRANÇA
 REQUERENTE: REVISIA – RODRIGUES E LOATELI LTDA – ME
 REQUERIDO: GRANVEL – GRANDE NORTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: Dr. SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB – TO 3191
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERIDO "Intime-se a parte requerida para providenciar o pagamento das custas finais conforme certidão de fls.68, no valor de R\$ 51,50."

AUTOS: 2010.0010.1250-7

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: HENRIQUE CESAR ALVES RIBEIRO
 ADVOGADO: Dr. CASSANDRA LUCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA E SILVA OAB – SP 142553
 REQUERIDO: FAPAC FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS – INST TOCANTINENSE PRES ANTONIO CARLOS LTDA – ITPAC
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERENTE "Intime-se a parte requerente para providenciar o pagamento das custas finais conforme certidão de fls.15, no valor de R\$ 12,00."

AUTOS: 2009.0011.4237-7

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA
 REQUERENTE: MEIRE LUCIA DA LUZ COSTA ME (DUCAL CALÇADOS)
 ADVOGADO: Dr. MÁRCIO ALVES MONTEIRO OAB – TO 3156
 REQUERIDO: FERTILIZANTES TOCANTINS
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERENTE "Intime-se a parte requerente para providenciar o pagamento das custas finais conforme certidão de fls.32, no valor de R\$ 13,00."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0010.3460-6/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: BERNARDO SIQUEIRA FILHO
 Advogado: MARISON DE ARAUJO ROCHA OAB / GO Nº 26648
 Impetrado: ALBERTO GOMES PEREIRA
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte impetrante para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) + Taxa Judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais),conforme cálculo de fl.40".

Autos nº 2011.0004.7657-5/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326
 Requerido: VARNICE TEREZINHA ESCHER
 Requerido: SILVÉRIO PAULO ESCHER
 Requerido: TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS
 ADVOGADO: Não constituído

ATO PROCESSUAL: "Intimar as partes para pagamento das custas e despesas processuais finais – CUSTAS *EX LEGE*, no valor total de R\$ 14,00 (catorze reais) + Taxa Judiciária Remanescente – fls. 26: R\$ 461,70 (quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), conforme cálculo de fl.54".

Autos nº 2009.0006.0334-6/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: DOM JASON INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2643
 Requerido: EURO SUPERMERCADO LTDA
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 13,00 (treze reais) conforme cálculo de fl.51".

Autos nº 2006.0000.1832-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE PORTO NACIONAL
 Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO - OAB / TO Nº 1228

Advogado: AIRTON A. SCHUTZ - OAB / TO Nº 1348
 Requerido: COMPUTEC INFORMÁTICA CURSOS E EQUIPAMENTOS
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 210,97 (duzentos e dez reais e noventa e sete centavos) + Taxa Judiciária R\$ 84,31 (oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme cálculo de fl.122".

Autos nº 2008.0001.4013-5/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: RAMIRO PEREIRA CAVALCANTI, representado neste ato por GEOVANA CAVALCANTI NAZARENO
 ADVOGADO: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550
 Requerido: VANILDE MARIA DA SILVA SANTOS
 Requerido: MANOELA MARIA DE JESUS
 Requerido: NILBERTO COSTA SILVA
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) + Taxa Judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme cálculo de fl.64".

Autos nº 2009.0011.0547-1/0 – BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: BANCO FIAT S/A
 ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
 ADVOGADA: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB / TO Nº 4311
 Requerido: CONSTRUTORA BASE LTDA
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 13,00 (treze reais) conforme cálculo de fl.40".

Autos nº 2010.0004.2535-2/0 – MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO
 Advogado: WILLIAM PEREIRA DA SILVA - OAB / TO Nº 3251
 Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - OAB / TO Nº 413-A
 Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ / TO
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte impetrante para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) + Taxa Judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme cálculo de fl.83".

Autos nº 2006.0008.4605-8/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 Advogada: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL - OAB / TO Nº 2412
 Requerido: IVETE DOS REIS MAGALHÃES E SILVA
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) conforme cálculo de fl.72".

Autos nº 2010.0003.7305-0/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Requerente: SUPERMERCADO CANAÃ LTDA
 ADVOGADO: WALTER DE ALENCAR COSTA AYRES - OAB/SP Nº 227.511
 Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 498,07 (quatrocentos e noventa e oito reais e sete centavos) + Taxa Judiciária R\$ 576,84 (quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo de fl.12".

AUTOS: 2011.0007.4651-3 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: IRANI PEREIRA BORGES
 Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393
 Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
 Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GULHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S
ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre a contestação e documentos apresentados de fls.41/51, pela parte requerida nos autos acima descritos.

Autos nº 2009.0000.7533-1/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4093
 ADVOGADA: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB / TO Nº 4311
 Requerido: CHIRLEY TEREZINHA AIRES ALVES ME
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) + R\$ 2.116,25 (dois mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculo de fl.100".

Autos nº 2009.0011.2544-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4093
 ADVOGADA: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB / TO Nº 4311
 Requerido: MARIA LEILA DE SOUZA BOTELHO
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), conforme cálculo de fl.52".

Autos nº 2009.0006.7235-6/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADA: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO 3785
 Requerido: QCHIK DISTRIBUIDORA LTDA
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 13,00 (treze reais), conforme cálculo de fl.75".

Autos nº 2010.0010.9212-8/0 – BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
 ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4093
 ADVOGADA: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB / TO Nº 4311
 ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A
 Requerido: ANTONIO MENEZES FILHO
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 13,00 (treze reais), conforme cálculo de fl.44".

Autos nº 2009.0009.5067-4/0 – BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: OAB / SP Nº 84.314 – JOSÉ MARTINS
 ADVOGADO: OAB / TO Nº 3.350 – FABRÍCIO GOMES
 Requerido: JOANICE NUNES FERREIRA
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento locomoção, no valor total de R\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), conforme Informação / Locomoção de fl.46". Dados para recolhimento: Banco do Brasil – 001, Agência: 1117-7. Conta Corrente: 30.200-7 – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos nº 2009.0008.3706-1/0 – BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: PATRÍCIA AYRES DE MELO - OAB/TO Nº 2.972
 ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
 Requerido: EDIVALDO DA COSTA BEZERRA
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 13,00 (treze reais), conforme cálculo de fl.40".

Autos nº 2011.0001.4937-0/0 – BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627
 ADVOGADA: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB / TO Nº 4311
 Requerido: SULAMITA SANTAREM PEREIRA COSTA
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 13,00 (treze reais), conforme cálculo de fl.42".

Autos nº 2007.0010.6213-0/0 – BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADA: PATRÍCIA AYRES DE MELO - OAB/TO Nº 2.972
 ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
 Requerido: RENATO SOARES DE SOUZA MEDEIROS
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 17,00 (dezessete reais), conforme cálculo de fl.50".

Autos nº 2009.0000.5412-1/0 – BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADA: MARIA LUCILIA GOMES - OAB/SP Nº 84.206
 Requerido: ABDELBRANDO ALVES DOS SANTOS
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 14,00 (catorze reais), conforme cálculo de fl.47".

Autos nº 2008.0007.1890-0/0 – EXECUÇÃO FORÇADA
 Requerente: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819
 Requerido: HALYSSON CESAR SOARES MACEDO
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 14,00 (catorze reais) + 50% da Taxa Judiciária Remanescente de fls. 26: R\$ 175,66 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo de fl.44".

Autos nº 2010.0004.9778-7/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: ÉRCIO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4.220
 ADVOGADA: ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4.187
 Requerido: EBERT RESENDE BILHARINHO
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 14,00 (catorze reais), conforme cálculo de fl.38".

Autos nº 2009.0010.3160-5/0 – BUSCA E APREENSÃO
 Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: ÉRCIO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4.220
 ADVOGADA: ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4.187
 Requerido: SRS CONTRUTORA LTDA
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), conforme cálculo de fl.42".

Autos nº 2010.0002.2095-5/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
 ADVOGADA: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB / TO Nº 4311
 Requerido: SEMONE VIEIRA GARCIA
ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 23,00 (vinte e três reais), conforme cálculo de fl.45".

Autos nº 2009.0012.4214-2 / 0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
ADVOGADA: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB / TO Nº 4311
Requerido: DEUZELINA TAVARES CHAGAS

ATO PROCESSUAL: “Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), conforme cálculo de fl.44”.

Autos nº 2010.0001.5063-9/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
ADVOGADA: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB / TO Nº 4311
Requerido: BENVINDO RODRIGUES PEREIRA

ATO PROCESSUAL: “Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 15,00 (quinze reais), conforme cálculo de fl.65”.

Autos nº 2008.0008.0127-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB / TO Nº 4.110-A
Requerido: RAIMUNDO CELIO DA SILVA

ATO PROCESSUAL: “Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 94,47 (noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo de fl.41”.

Autos nº 2009.0002.1976-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogada: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE Nº 24.521
Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626 A
Advogada: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB / TO Nº 4311
Requerido: WALLYSSON TURIBIO OLIVEIRA

ATO PROCESSUAL: “Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 15,00 (quinze reais), conforme cálculo de fl.114”.

Autos nº 2009.0011.7971-8/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogada: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE Nº 24.521
Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626 A
Advogada: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB / TO Nº 4311
Requerido: WALLYSSON TURIBIO OLIVEIRA

ATO PROCESSUAL: “Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme cálculo de fl.43”.

Autos nº 2009.0007.3249-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogada: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE Nº 24.521
Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626 A
Advogada: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB / TO Nº 4311
Requerido: EDIMAR CANDIDO DE SOUSA

ATO PROCESSUAL: “Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 13,00 (treze reais), conforme cálculo de fl.39”.

Autos nº 2010.0012.3976-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogada: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE Nº 24.521
Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626 A
Advogada: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB / TO Nº 4311
Requerido: LUZILENE BRITO DA SILVA

ATO PROCESSUAL: “Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 14,00 (catorze reais), conforme cálculo de fl.44”.

AUTOS: 2007.0010.9706-5 – AÇÃO DE CONHECIMENTO

Requerente: JERCIDES GOMES RIBEIRO
Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR
DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. À parte apelada para contra razões. Int. D.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0009.3522-7

Ação: Ação Penal
Sentenciado: JURIMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A): DR. QUÊNIO RESENDE PEREIRA DA SILVA, OAB/TO 2183
SENTENÇA: “... Ante o exposto e considerando que no caso em tela não milita qualquer causa legal ou supralegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar Jurimar Pereira dos Santos, qualificado nos autos, às penas previstas no artigo 33, caput, da Lei 11.343/2006, com as implicações da Lei nº 8.072/1990...”. Porto Nacional, 1º de dezembro de 2011. Márcio Barcelos Costa – Juiz de Direito em Substituição Automática.

AUTOS Nº 2011.0006.5104-0

Ação: Processo-Crime
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Réu: JOSÉ WILLIAN PEREIRA COSTA
ADVOGADO(A): DR. KESLEY MATIAS PIRETT, OAB/TO 1.905
ATO PROCESSUAL: Fica o advogado da parte ré intimado da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/02/2012 às 15:30 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 09 de janeiro de 2012. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.
ATO PROCESSUAL: Fica o advogado da parte ré intimado da expedição de carta precatória para a comarca de Palmas/TO com a finalidade de inquirir as testemunhas arroladas pela defesa, Cleones da Silva Souza e Felipe de Tal, a fim de que acompanhe o respectivo cumprimento no juízo deprecado. Porto Nacional, 09 de janeiro de 2012. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.

AUTOS Nº 2010.0002.5185-0

Ação: Processo-Crime
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Réu: ANTÔNIO DE OLIVEIRA e GASPARETTI FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO(A): DR. WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS, OAB/TO 1.969
ATO PROCESSUAL: Fica o advogado da parte ré intimado da expedição de carta precatória para a comarca de Palmas/TO com a finalidade de inquirir as testemunhas arroladas pela acusação, SD/PM Seminho da Costa Borges, SD/PM Everaldo Belo de Freitas e SD/PM Uires Martins Portilho, a fim de que acompanhe o respectivo cumprimento no juízo deprecado. Porto Nacional, 09 de janeiro de 2012. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.

AUTOS Nº 2011.0007.4685-8

Ação: Processo-Crime
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Réu: RAIMUNDO LOPES SAMPAIO
ADVOGADO(A): DR. IHERING ROCHA LIMA, OAB/TO 1.384
ATO PROCESSUAL: Fica o advogado da parte ré intimado da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/02/2012 às 14:00 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 09 de janeiro de 2012. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0012.3516-4 (3849/11)

Natureza: REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL, FÍSICO E MORAL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRANSITO
Requerente: JOÃO CALDEIRA NETO
Advogado: ESYL BARBOSA CALDEIRA – OAB/TO 917.
Requerido(a): ADÃO TAVARES MACEDO BEZERRA
OBJETO: INTIMAR o autor da decisão de fl. 56/57, a seguir transcrito: “Designo o dia 10 de abril de 2012, às 13:00h, para ter lugar a audiência de conciliação incerta no artigo 277 do Código de Processo Civil. Cite-se o requerido para tomar conhecimento dos termos da presente ação, intimando-se, ainda, para comparecimento à audiência ora designada. À ocasião, se não houver conciliação, oferecerá o requerido, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico. Advirta-se o requerido de que, deixando, injustificadamente, de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrario resultar da prova dos autos. As partes devem comparecer à audiência acompanhadas de advogado. Na sua falta, será nomeado defensor público. O laudo técnico pericial mencionado à fl. 4 e utilizado como argumento para demonstrar a suposta imprudência do demandado não foi juntado aos autos, razão pela qual, não há elementos aptos ao deferimento do pleito antecipatório. Intimem-se. Ciência, *ad cautelam*, à Defensoria Pública. Tocantínia 15 de novembro de 2011, (a) Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0012.3549-0 (3851/11)

Natureza: ALIMENTOS C/C GUARDA E REGULAMETAÇÃO DE VISITAS
Requerente: A.J.F.B, REP/ POR SUZE FIGUEIREDO ONÇA
Advogado(a): DRA. ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO N. 3066
Requerido: MARIO SERGIO ALVES BARBOSA
Advogado(a): NÃO CONSTA
OBJETO: INTIMAR a requerente da decisão de fls. 14/15 a seguir transcrito: (...) fixo alimentos provisórios, na ausência de maiores elementos sobre os vencimentos da parte ré, em 50% do salário mínimo, correspondente hoje a R\$ 272,50, a ser depositado na conta bancária da genitora, indicado à fls. 05, até o dia 10 de cada mês. Designo o dia 22 de março de 2012, às 16:30h para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se o requerido para tomar conhecimento da presente ação. A tão só demonstração da idade da menor resta suficiente ao deferimento da guarda provisória em favor da mãe, o que, desde já Defiro.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0011.5137-8/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS**

Requerente: MEIRIVAN FIGUEIREDO MARTINS LUSTOSA
 Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732
 Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS - TO
 INTIMAÇÃO do requerente e seu advogado para, junto à Contadoria deste Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas iniciais, no valor de R\$-2.366,61 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), sob pena de cancelamento da distribuição. DESPACHO: "...Assim, providencie a autora o pagamento das custas em 30 dias. Pena: cancelamento da distribuição (art. 257). – Intime-se. Tocantinópolis, 01 de dezembro de 2011. – José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – Substituto – Respondendo."

AUTOS: 2011.0011.5194-7/0 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Dr. MAURÍCIO F. D. MORGUETA – PROCURADOR DO ESTADO
 Excepto: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS - TO
 Advogado: Dr. ADRIANO FREITAS CAMAPUM – OAB/TO 4424
 INTIMAÇÃO do excepto e seu advogado para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a exceção de incompetência. DESPACHO: "...4- Manifeste-se o excepto, por intermédio de seu procurador, no prazo de 10(dez) dias, sobre a presente exceção de incompetência. 6 - Intime-se. – Após, voltem conclusos. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 18 de outubro de 2011. – José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – Substituto – Respondendo."

AUTOS: 2009.0004.6221-1/0 – INDENIZAÇÃO C/C RESSARCIMENTO POR PERDAS E DANOS

Requerente: JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ
 Advogado: Dr. MARCELO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059
 Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 Advogado: Dr. LETÍCIA BITTECOURT – OAB/TO 2174-B
 INTIMAÇÃO da parte requerente e seu advogado do despacho a seguir: " I - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), por ser própria e tempestiva. – II – Intime-se o requerente para apresentar contra-razões no prazo de 10 (dez) dias. – III – Após, com ou sem contra-razões remetam-se, em 48 (quarenta e oito) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intimando –se as partes. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 30 de novembro de 2011. – José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito –Substituto – Respondendo."

AUTOS: 2005.0002.8007-2/0 – CAUTELAR DE GUARDA E EDUCAÇÃO DE FILHO

Requerente: C.G.C.
 Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES - OAB/TO 732
 Requerida: M.R.R.R.
 INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir: "...Ante o exposto, nos termos do artigo 267, VI, do vigente Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, e de consequência, REVOGO a liminar de fls. 42/44. – Custas finais pelo autor. – Autos à Contadoria Judicial. – Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se. – P.R.I. - Cumpra-se. – Toc./TO, 30 de setembro de 2011. – José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto – Respondendo."

AUTOS: 2006.0001.1392-1/0 – REVISIONAL DE GUARDA

Requerente: C.G.C.
 Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES - OAB/TO 732
 Requerida: M.R.R.R.
 Advogado: Dr. Francisco de Assis Filho – OAB/TO 2083
 INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir: "...Ante o exposto, nos termos do artigo 267, VI, do vigente Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, e de consequência, REVOGO a liminar de fls. 42/44. – Custas finais pelo autor. – Autos à Contadoria Judicial. – Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se. – P.R.I. - Cumpra-se. – Toc./TO, 30 de setembro de 2011. – José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto – Respondendo."

AUTOS: 2009.0004.6221-1/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: RAMIRO DE SOUZA MARTINS
 Advogado: Dr. SOLON CARVALHO MENDES – OAB/GO 11241
 Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Dr. MARCO PAIVA OLIVEIRA – PROCURADOR DO ESTADO
 INTIMAÇÃO da parte reclamante e seu advogado do despacho a seguir: " I - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), por ser própria e tempestiva. – II – Intime-se o requerente para apresentar contra-razões no prazo de 10 (dez) dias. – III – Após, com ou sem contra-razões remetam-se, em 48 (quarenta e oito) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intimando –se as partes. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 30 de novembro de 2011. – José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – substituto – Respondendo."

AUTOS: 2011.0008.9552-7/– ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: ROSEANE PEREIRA MORAES GOMES
 Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409
 INTIMAÇÃO da parte autora e seu advogado para, junto à contadoria deste Juízo, realizar o pagamento das custas finais no valor de R\$ - 1.300,00 (um mil e trezentos reais). – Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto – Respondendo.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0010.7526-4/– BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Advogado: Dra. CRISTINANE BELEINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258
 Requerido: LAURIVAN ALVES RODRIGUES
 Advogado: Dr. Marcelo Resende Queiroz Santos – OAB/TO 2059
 INTIMAÇÃO da parte autora e sua advogada do despacho a seguir: "Ante o teor da petição de fls. 23/27, bem como do comprovante de pagamento do débito juntado à fl. 29, determino a busca e apreensão do mandado de reintegração de posse, até a manifestação da parte autora. –Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre o pagamento do débito informado à fl. 29. – Cumpra-se. – Toc./TO, 14/12/2011. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto – Respondendo."

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 2011.0010.7607-4 OU 1034/2011- Busca e Apreensão**

Requerente – BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogada- Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A
 Requerido – IVANDES VIEIRA SANTANA
 INTIMAÇÃO da parte requerente através de sua advogada para que proceda a regularização da representação processual juntando aos autos, com a máxima urgência, instrumento válido de procuração para fins de integral cumprimento da decisão de fls. 24/25.

AUTOS 2011.0010.7453-5 OU 940/2011- Busca e Apreensão

Requerente – BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogada- Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A
 Requerido – ADAUTO LAVINO DA SILVA JUNIOR
 INTIMAÇÃO da parte requerente através de sua advogada para que proceda a regularização da representação processual juntando aos autos, com a máxima urgência, instrumento válido de procuração para fins de integral cumprimento da decisão de fls. 17/18.

AUTOS 2010.0010.7606-6 ou 1035/2011- Busca e Apreensão

Requerente – BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogada- Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A
 Querido – ANTONIO DA SILVA MELO
 INTIMAÇÃO da parte requerente através de sua advogada para que proceda a regularização da representação processual juntando aos autos, com a máxima urgência, instrumento válido de procuração para fins de integral cumprimento da decisão de fls. 20/21.

AUTOS 2011.0010.7478-0 ou 941/2011- Busca e Apreensão

Requerente – BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogada- Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A
 Requerido – DAMARIS DE MATOS PRADO
 INTIMAÇÃO da parte requerente através de sua advogada para que proceda a regularização da representação processual juntando aos autos, com a máxima urgência, instrumento válido de procuração para fins de integral cumprimento da decisão de fls. 21/22

WANDERLÂNDIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 2010.0011.0099-6/0 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Requerente: O ESTADO DO TOCANTINS.
 Advogado: PROCURADOR DO ESTADO-DR. MÁRCIO JUNHO PIRES CÂMARA
 Requeridos: WENCESLAU THADEU DE QUEIROZ e OUTROS.
 Advogado: DR. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO OAB/1555. DR. REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO OAB/TO 4730.
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Aguarde-se a juntada dos originais. Em que pese a sensibilidade deste magistrado, a norma em questão estabelece os requisitos para levantamento do preço, consoante dispõe o art. 34 do Decreto-Lei nº 3365/41. assim, cumpra-se o despacho de fls. 233".

AUTOS 2011.0012.3915-1/0 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: LUZIMAR XAVIER DA SILVA.
 Advogado: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B.
 Requerido: LEOMAR XAVIER DA SILVA.
 INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) "Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR, por entender que o requerente demonstrou preencher os requisitos para concessão da tutela de urgência (fumus boni iuris e periculum in mora), em especial aqueles descritos no art. 927 do CPC. A presente decisão valerá como mandado de manutenção de posse, bem como ofício à autoridade policial, caso seja necessário utilização de força policial. CITE-SE o requerido,

nos termos da inicial, para querendo contesta-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 297). Intime-se. Exp. Necessários. Araguaína-TO, 21 de dezembro de 2011 – Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Substituto”.

AUTOS 2007.0010.3111-0/0 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO HÁ PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: ADORNILIO MARQUES MIRANDA.
Advogado: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB/TO 657-B.
Requerido: CIA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS.

Advogados: DRA. LETICIA BITTENCORT OAB/TO 2179-B e DR. PHILIFE BITTENCOURT OAB/TO 1073.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante disso, tendo em vista que a parte requerente não ter cumprido o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Revogo imediatamente a decisão de fls. 76/78, esclarecendo, ainda, que a multa diária por descumprimento da liminar somente teria incidência se o autor estivesse realizando os depósitos judiciais dos valores incontroversos das faturas de energia elétrica, o que não ocorre desde a data de setembro de 2008. Condeno o requerente no pagamento da custa processuais e em honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na forma do artigo 20 parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as formalidades de estilo”.

AUTOS 2006.0005.5651-3/0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESSARCIMENTO DE RECUROS REPASSADOS AO ERÁRIO MUNICIPAL

Requerente: ESPOLIO DE RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS.
Advogados: DR. DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326 e DRA. WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B.

Requerido: MUNICIPIO DE WANDERLÂNDIA.
Advogado: DR. HÉRMEDES MIRANDA SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A.
INTIMAÇÃO/DESPACHO/REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: “Defiro o pedido. Redesigno a audiência para o dia 14/02/2012, às 15:30 horas. Intime-se. Local: Sala de audiências do Fórum local, Sito a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro. II – Intime-se. III – Cumpra-se”.

AUTOS 2006.0004.6067-2/0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESSARCIMENTO DE RECURSOS REPASSADOS AO ERÁRIO MUNICIPAL

Requerente: O MUNICIPIO DE WANDERLÂNDIA.
Advogado: DR. HÉRMEDES MIRANDA SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A.
Requerido: ESPOLIO DE RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS.
Advogados: DR. DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326 e DRA. WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: “Defiro o pedido. Redesigno a presente audiência para o dia 14/02/2012, às 16:00 horas. Intime-se”. Local: Sala de audiências do Fórum local, Sito a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro. II – Intime-se. III – Cumpra-se”.

AUTOS 2006.0004.0024-6/0 - AÇÃO DE INVENTARIO

Requerente: MANOEL JUVENAL DA SILVA.
Advogado: DRA. LARA MARIANE SANTOS ARAÚJO OAB/GO 30.323.
Requerido: ESPOLIO DE JOSÉ PEREIRA BÍLIO.
Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Nos termos do artigo 1021 do CPC, intime-se o inventariante para apresentar o cálculo do imposto. Realizado o cálculo intime-se as partes para manifestação em 05 dias e, após ouça-se a Fazenda Estadual”.

AUTOS 2006.0006.4502-8/0 - AÇÃO DE INVESTIÇÃO DE PATERNIDADE/EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Requerente: S. L. G. P., representada por sua genitora V. L. G. PEREIRA.
Advogado: DR. ALFEU AMBRÓSIO OAB/DF 4325
Requerido: C.C.

Advogado: DR. ARCHIBALD SILVA OAB/GO 4177.
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que surta os legais efeitos, o acordo celebrado às fls. 673/674, entre S. L. G. P., representada por V. L. G. P., e C. C., ao tempo em que, nos termos do art. 794, I, CPC, extingo a Execução Judicial. A presente decisão valerá como ALVARÁ DE SOLTURA e Ofício a ser entregue ao executado e ao responsável pelo estabelecimento prisional, onde se encontra recolhido o Sr. C. C., a fim de que o mesmo seja posto em liberdade. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Custas pelo executado, desde que não seja beneficiário da Justiça Gratuita. Caso seja suspendo sua cobrança pelo período de 5 (cinco) anos, nos termo do art. 12, Lei nº 1060/50”.

AUTOS 2011.0005.4962-9/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR PRÁTICA DE ATO ILÍCITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA/EXECUÇÃO DE SENTENÇA.

Requerente: JOSÉ MARIA MORAIS FONSECA.
Advogado: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

Requerido: ATIVOS S/A – COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogada: DRA. MARIANE MACAREVCH OAB/RG 30264
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.
Advogados: DR. FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO OAB/TO 2494.

INTIMAÇÃO/DESPACHOS: “I- Defiro o pedido de levantamento do valor depositado às fls. 119/120, devendo ser expedido o competente alvará. II- Defiro, também, o pedido de penhora a fim de efetuar o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome da parte executada (Banco do Brasil), até o montante total da dívida, via VACENJUD, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil. III- Segue protocolamento. Converto o bloqueio realizado via BACENJUD em penhora. Intime-se o executado para querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.”

AUTOS 2010.0002.5872-3/0 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: BUSINESSINCORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Advogada: DRA. DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO 3.912
Requeridos: EVANDRO PEREIRA ANDRADE e OUTROS.

Advogada: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2096B.
INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se os Oficiais para que atenda o despacho de fls. 713v imediatamente. Sem prejuízo, defiro o pedido de fls. 715/716 devendo ser expedido o mandado autorizando a entrada do requerido no imóvel para retirar o trator e os tijolos”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 2011.0012.3916-0/0 - AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

Impetrante: OLAVO JÚLIO MACEDO.
Advogada: DRA. VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO 2264.
Impetrados: VILMAR ROCHA DE OLIVEIRA e MÁRCIO DE ANDRADE CORDEIRO.

INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) “Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR, por entender que o impetrante não demonstrou preencher os requisitos para concessão da tutela de urgência, sendo, pois, prudente o regular trâmite do processo, em especial ouvir a autoridade coatora, em especial para que informe qual tipo de procedimento foi instaurado contra o Sr. OLAVO JÚLIO MACEDO, se no caso é uma CPI, um processo de investigação ou se existem dois procedimentos instaurados (CPI e Investigação). Notifique-se a autoridade coatora, a fim de no prazo de 10 (dez) dias, prestar informações acerca do mandamus. Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, com ou sem informações, dê-se vista ao representante do Ministério Público, para em idêntico prazo, ofertar parecer. Intime-se. Exp. Necessários. Araguaína-TO, 21 de dezembro de 2011 – Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Substituto”.

EDITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, autuada sob nº **2010.0011.0099-6/0**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **WENCESLAU THADEU DE QUEIROZ, ORMINDA LÍDIA DE MORAES LEITE, ESPÓLIO DE JOÃO ABRÃO HALOUM, BERNARDINO PEREIRA FILHO, JOÃO PEREIRA MACHADO e ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**; sendo o presente, para dar conhecimento aos **TERCEIROS INTERESSADOS**, da planilha de cálculo de fls. 235 dos autos, referente ao valor proporcional à requerida **ORMINDA LÍDIA DE MORAES LETIE**, conforme segue: Quantidade referente a área de propriedade da requerida: **33,2175 ha**; valor referente a um hectare do total depositado: **R\$ 741,75**; total geral: **R\$ 24.639,02**. Tudo em conformidade com o r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: “ Em que pese não ter havido o depósito integral do valor, entendo que nada impede o deferimento do valor proporcional já depositado nos autos para a requerida **ORMINDA LÍDIA DE MORAES LEITE**. Para tanto, nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3365/1941: 1. A elaboração dos cálculos pela Contadoria a fim de que seja aferido o valor que a requerida faz jus, proporcionalmente ao que já foi depositado pelo expropriante. 2. Que a requerida junte certidão atualizada de comprovação do domínio, bem como prove a inexistência de dívidas fiscais relativas ao bem expropriado. 3. A publicação de editais, pelo menos dois, com o intervalo de 10 (dez) dias entre cada um dando conhecimento a terceiros. Wanderlândia-TO, 29 de outubro de 2011 (as) José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Titular da Comarca de Wanderlândia”. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, (19.12.2011). Eu, _____ (Pedrina Moura de Alencar), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AURORA

1ª Escrivania Cível
EDITAL

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Carta Precatória nº 2010.0001.0640-0 – extraída da Ação de Execução, da Comarca de Natividade/TO Exequente: Banco da Amazônia S/A.

Executado: Zeferino Ferreira Braga
 1º LEILÃO: 17/01/2012, às 14h00 min.
 2º LEILÃO: 06/02/2012, às 14h00 min.
 O DOUTOR **ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito da
 Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia **17 do mês de janeiro de 2012, às 14h00min**, no átrio do Fórum local, situado à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora do Tocantins/TO, será vendido em hasta pública para quem maior lance oferecer, acima da avaliação, o imóvel rural com as seguintes características: **1-) Uma gleba de terras com área de 200 (duzentos) alqueires goiano, situada na Fazenda São João, município de Aurora – TO**, sendo terras de campo, benfeitorias, cerca de arame liso e pastagem em boa parte da Fazenda, avaliada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o alqueire, perfazendo um total de 1.000.000,00 (um milhão de reais), os 200 (duzentos) alqueires goianos, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aurora – TO, sob o nº R-01 no livro 02-G, fls.23, matrícula 1.327 em 04.08.1999, **2) – Uma gleba de terras com áreas de 300 (trezentos) alqueires goiano situado dentro da Fazenda São João, município de Aurora – TO**, sendo terras de campo, benfeitorias, cerca de arame liso e pastagem em boa parte da Fazenda, avaliada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o alqueire, perfazendo um total de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), os 300 (trezentos) alqueires goianos, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aurora – TO, sob o nº R-02, matrícula 1.145, fls.192 do livro 2-RG, em 09.08.1999, **3) – 02 (dois) lotes de nº 08 e 09, do loteamento agro-urbano arraias/TO, com área de 70,20,58 ha e 26,59,41 ha, situados na Fazenda “Floresta”, município de Combinado/TO**, sendo terras de cultura de seguada, com suas benfeitorias, uma casa de alvenaria, com 13 (treze), cômodos e 01 (um) banheiro, um curral de tábuas, cercas de arame liso e sendo praticamente toda formada de capim, avaliada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o hectares, perfazendo um total de R\$ 484.00,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) os 96.799 hectares; Devidamente Registrado no Livro 2-RG, fls. 21, M-21, no Cartório de Registro de Imóveis de Aurora/TO; **4) – 01 (Um) lote de nº 188-E do loteamento agro urbanos Arraias, com área de 107.58,27 há, situada na Fazenda “ Cachoeira”, município de combinado/TO**, sendo terras de cultura de segunda, que praticamente toda formada de capim, avaliada no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) o hectare, perfazendo assim um total de R\$ 484.122,12 (quatrocentos e oitenta e quatro cento e vinte e dois e quinze centavos) os 107.58,27 hectares, ambos devidamente Registrados no Livro 2-RG, fls.21, M-21 e livro 02-RG R-94, M-29, Fls.43v”, no Cartório de Registro de Imóvel de Aurora/TO; **5) – Um trator de marca NEW HOLLAND, modelo TL – 100-4, de pneus, equipado com motor 04 cilindros, turbo, 101 CV de potência, tração nas quatro rodas**, avaliado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **6)-Uma carreta agrícola, marca Asa Branca, modelo CA-04 TON, conservada com algumas tábuas laterais estragadas**, avaliada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); **7) – Uma grade aradora, controle remoto, marca TATU, modelo ATRC 18x28, com mancais de rolamento**, avaliada no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); **8) – Uma plaina carregadeira agrícola, marca TATU, modelo**

PCA 800, com comando duplo, avaliada no valor de R\$ 5.400,00; **9) – Uma roçadeira de arrasto, marca AVARE. Modelo SP-2**. Avaliada no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais); **10) –Uma enciladeira, marca JF Modelo JF/60**, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **11) – Uma pá agrícola carregadeira, marca TATU, modelo PAC 800** avaliada no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); **12) – Uma colheitadeira de forragem, marca PENHA, modelo MASTER – 50**, avaliada no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **13)- Dez matrizes cruzadas pesando mais ou menos 15 arrobas cada**, avaliada no valor de 2.000,00 (dois mil reais) cada perfazendo assim o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **14)- Dez novilhas nelore pesando 12 arrobas cada**, avaliada no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada novilha perfazendo assim um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais às dez novilhas. **Os bens penhorados juntos perfazem um total de R\$ 3.575,872,15 (três milhões quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos), ambos avaliados no dia 03 de junho de 2009 e nessa época da avaliação, todos estavam em bom estado de conservação** de Propriedade do Executado. Caso não haja licitante que ofereça preço superior à avaliação, fica designado o dia **06 de fevereiro de 2012, no mesmo horário e local para a 2ª (segunda) praça**, para quem, mais der. Pelo presente, fica por este intimado o executado a sua esposa, caso não seja possível a intimação pessoal. Nos autos não consta nenhum documentos que noticie outro ônus, recurso ou causa pendente de julgamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no placar do Fórum local e no Jornal de ampla circulação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. DADO E PASSADO nesta cidade de Comarca de Aurora do Tocantins, aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (24.11.2011). Eu, _____ (Zulmira da Costa Silva), Técnica Judiciária de 1ª Instância digitei e assino.

Antônio Dantas de Oliveira
 Juiz de Direito

GURUPI
 2ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE PRIMEIRA PRAÇA A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS E DE SEGUNDA PRAÇA A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2012, ÀS 14:00 HORAS.

BEM: Lote urbano de nº. 03, da quadra 03, situada na Rua José de Assis, centro, na cidade de Cariri do Tocantins, com área de 651,73m², contendo uma edificação de 601,10m² de área construída, para utilização múltipla comercial e residencial, com pavimento superior contendo três salas e um banheiro; área térreo com duas salas, um banheiro, um salão da loja e um banheiro, toda em piso de concreto com cinta de amarração e pilares com concreto armado, tijolos furados, cobertura em estrutura metálica e telha tipo plan, esquadrias com aberturas de vidros blindex, portas de aço, pintura em PVA Látex base de água, instalações elétrica e hidráulicas de primeira qualidade. **DATA E VALOR:** Dia 18 de janeiro de 2012, às 14:00 horas, pelo maior lance ofertado acima da avaliação: R\$ 360.660,00 (trezentos e sessenta mil seiscentos e sessenta reais), avaliação feita em 10/08/2011, e dia 15 de fevereiro de 2012 às 14:00 horas, pelo maior lance ofertado independente da avaliação, desde que não seja por preço vil (proposta inferior a 80% da avaliação). **LOCAL:** Portaria dos Auditórios do Fórum de Gurupi-TO, situado na Av. Rio Grande do Norte, s/n, centro. **LEILOEIRO:** Adailton Lima Marinho. **EXEQUENTE:** BANCO DA AMAZÔNIA S.A. **EXECUTADO:** I. P. DA SILVA E CIA, JOÃO ALVES DA SILVA e IRACEMA PINTO DA SILVA. **ESPÉCIE:** Ação de Execução – Processo nº 2011.0004.3743-0/0. Estando o bem supra livre e desembaraçado de quaisquer outros ônus. Gurupi-TO, 17.11.2011. Eu _____, Iva Lúcia Veras Costa – escritvã, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva.
 Juiz de Direito

Certidão: Certifico haver afixado cópia do presente edital no placard do Fórum local. Data supra.

Adailton Lima Marinho
 Técnico Judiciário de 1ª Instância

PALMAS
 4ª Vara Cível
 EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que deles conhecimento tiverem por este meio **CITA** Requerida **CLAUDIA FERNANDA CANDIDO DA SILVA** para o disposto no campo finalidade: **AUTOS Nº: 2009.0005.3854-4**

AÇÃO: COBRANÇA
VALOR DA CAUSA: R\$ 3.356,09 (Três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)

REQUERENTES: IRMAS FRANCISCANAS DE INSTRUÇÃO E ASSISTENCIA (CESFA – CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS)

ADVOGADO: ARISTÓTELES MELO BRAGA
REQUERIDO(S): CLAUDIA FERNANDA CANDIDO DA SILVA
FINALIDADE: CITAR: CLAUDIA FERNANDA CANDIDO DA SILVA em endereço incorreto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, oferecer defesa, sob as advertências dos artigos 277 e 278, ambos do Código de Processo Civil, bem como comparecer a Audiência de Conciliação redesignada para o dia 10 de agosto de 2011 às 14 hs
DESPACHO: “(...) Diante deste quadro mais uma vez redesigno a audiência de conciliação para o dia 09 de fevereiro de 2012, às 14h00min. (...) Expeça-se novo edital de citação como prazo de dilação de 20 (vinte) dias. Assevera-se que na publicação deve requerente observar o disposto no artigo 232, inciso III e § 1º do Código de Processo Civil.”

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palmas, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas – TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será fixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicada na forma da lei. Palmas, aos 3 de novembro de 2011. Eu _____ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo.

João Alberto Mendes Bezerra Junior
 Juiz Substituto, respondendo junto a 4ª Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRAVICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTONIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTONIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br